

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 178 - CEP 14150-000 - Serraana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br

16 3987 9244

SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002 / 2021

PROCESSO Nº 033 / 2021

EDITAL Nº 014 / 2021

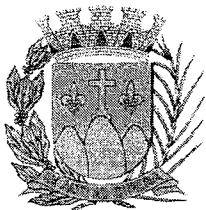
CONTRATO Nº 092 / 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21.06.1993 (Atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.1994) e Lei nº 9.648/98.

EMPRESA VENCEDORA: J.SACOMAN E SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Tel. (16) 99211-7572, email: jsacoman@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ do ME sob nº. 27.024.986/0001-96.

VALOR TOTAL: R\$ 345.911,35 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Serrana, 29 de Janeiro de 2021.

Ofício nº 54/2021 GBSAS.

Assunto: Abertura de Licitação – Reforma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao
Departamento de Licitações

Prezados Senhores (as),

Considerando a solicitação da **SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social**, referente ao **Processo SEDS nº 1971167/2019**, vimos solicitar a abertura de processo licitatório para a **Reforma e Adequação da Sede da Secretaria Municipal da Assistência Social (Demolição de alvenaria, pintura, substituição de piso e troca de forro) – Rua Amazonas, 235, em atenção ao PARECER/GSES/CVO/363/20 e PARECER/GSES/CVO/534/20**, e também, nomear o gestor do contrato: Sr. Edimilson Alves de Oliveira, CPF: 200.585.968-01, Coordenador do Departamento de Projetos e Convênios.

Repasse: R\$ 300.000,00

Contrapartida: R\$ 71.457,68

Para tanto segue em anexo:

- ✓ Cópia do PARECER/GSES/CVO/534/20;
- ✓ Cópia do convênio;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Planilha de composição de custos;
- ✓ Cronograma Físico Financeiro;
- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Projetos Executivos; e,
- ✓ Arquivos em CD.

Maria Amélia Zamariolli Serra
Secretária Municipal da Assistência Social



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Grupo de Supervisão de Equipamentos Sociais
Centro de Vistoria de Obras

PROCESSO: 1971167/2019
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Serra - Município de Serra - SP
ASSUNTO: Recursos Financeiros para obras.

PARECER/GSES/CVO/534/2020

OBJETO: Reforma e adequação do prédio (Demolição de alvenaria, pintura, substituição de piso e troca de forro)

À Assessoria Técnica do Gabinete.

Em atendimento ao solicitado na fl. 116 e após a análise de toda a documentação técnica encartada nos autos, informamos que a Prefeitura **atendeu** as solicitações efetuadas por este Grupo, através do PARECER/GSES/CVO/363/20, encartado na fl. 97 dos autos. 

Análise e manifestação:

Após a análise dos documentos apresentados pela Prefeitura, pertinentes à execução da obra, informamos que os mesmos contêm elementos técnicos suficientes que viabilizam a execução da respectiva obra em sua totalidade.

Dados do Convênio:

Endereço:

Rua Amazonas nº 235 – Jd. Boa Vista – Município de Serra-SP

Área do terreno:

9.000,00 m²

Área a reformar:

661,75 m²

Valor do Convênio:

R\$ 300.000,00

Valor da obra:

R\$ 371.457,68

Declaração de Contrapartida:

R\$ 71.457,68 (fl.104)

Prazo de Execução:

06 meses

Obs: Após a conclusão do processo de seleção da empresa que executará a obra, deverá ser apresentado uma ART de execução da obra.

Repasse do recurso:

Em conformidade com os Decretos nº 64.757, de 24 de janeiro de 2020, os convênios celebrados com Prefeituras, com valores até R\$ 300.000,00 (trezentos mil), serão repassados em parcela única, acima deste valor até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil), terão os recursos repassados parceladamente, após a conclusão do processo licitatório, a emissão da Ordem de início dos serviços e a devida constatação da conclusão de cada etapa de execução da obra em conformidade com o estipulado no Cronograma físico financeiro e suas respectivas medições mensais, transferindo-se a última após a comprovação da prestação de contas atinente a primeira. 



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Grupo de Supervisão de Equipamentos Sociais
Centro de Vistoria de Obras

Diante do exposto, neste caso em específico, onde trata-se de uma obra com valor acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil), o recurso será repassado em duas parcelas, sendo a primeira com aproximadamente 50% de execução física da obra e a segunda com 100%, que significa concluída e sem pendências em nosso laudo, onde os valores a serem pagos bem como a sua temporalidade, seguirão rigorosamente o cronograma físico financeiro da obra e as medições mensais executadas e pagas pela Prefeitura.

Do mais, para a devida liberação do recurso, a Diretoria Regional deverá solicitar a Prefeitura, em momento oportuno, a apresentação das cópias dos seguintes documentos:

- Contrato firmado com a Empresa ganhadora da licitação, bem como sua planilha orçamentária;
- Ordem de início da obra;
- Toda as planilhas de medição da obra, bem como suas respectivas notas fiscais de pagamento.

Sendo assim, encaminhamos os autos, à V.S. para conhecimento e prosseguimento.


Letícia S. Lima

Assessor Técnico II

Centro de Vistoria de Obras.

Grupo de Supervisão de Equipamentos Sociais.

São Paulo, 14 de Dezembro de 2020.

De acordo:



Danielle S. da Silva Ribeiro.

Diretor Técnico III.

Grupo de Supervisão de Equipamentos Sociais.

Coordenadoria de Ação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PLANO DE TRABALHO OBRA CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO

I - Dados da Prefeitura Municipal

Nome: Prefeitura Municipal de Serrana/SP

CNPJ: 44.229.813/0001-23

Endereço: Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 CEP: 14150-000

Bairro: Jardim Boa Vista

Telefone: (16) 3987-9852

E-mail (institucional): prefeito@serrana.sp.gov.br

II - Identificação do Prefeito(a) Municipal

Nome: Leonardo Caressato Capiteli

RG: 26.712.674-8

Endereço: Antônio José Borim, 60

Cidade: Serrana CEP: 14150-000

Telefone: (16) 99226-0649 / 3987-9852

E-mail (institucional): prefeito@serrana.sp.gov.br

Início de Mandato: 01/01/2021

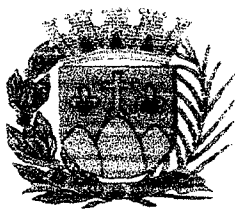
Término do Mandato: 31/12/2024

III - Caracterização socioeconômica da região

1) Localização

Rua Amazonas, nº 235, Jardim Boa Vista – Serrana/SP

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

2) Área de abrangência

A Secretaria Municipal de Assistência Social está situada no bairro Jardim Bela Vista, numa região central e próxima de bairros populosos e vulneráveis.

3) Característica do serviço:

A Assistência Social atua na defesa de garantia de direitos de famílias e indivíduos, alicerçada no SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a Assistência Social está dividida em duas categorias de proteção.

A Proteção Social Básica: Oferta serviços de proteção e atendimento integral à família (PAIF), convivência e fortalecimento de vínculos, e serviços em domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

A Proteção Social Especial de Média Complexidade: Oferta serviços de proteção e atendimento especializados às famílias e indivíduos (PAEFI), abordagem social, adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, e serviços para pessoas em situação de rua.

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Oferta serviços de acolhimento institucional: abrigo, casa lar, casa de passagem e residência inclusiva, bem como, serviço de acolhimento em república, família acolhedora e proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

Sendo assim, o município, através de sua Política de Assistência Social, vem desenvolvendo e implementando ações necessárias à realidade local, visando amenizar a vulnerabilidade social, que atualmente concentra-se nos bairros Jardim Amélia I e II, Jardim São Luiz, Jardim das Rosas I e II, Chavans, Loteamento Santa Cruz, Loteamento Aparecida Montanari, Parque São José e Jardim Boa Vista.

A administração pública estabelece parceria com as seguintes organizações da sociedade civil: APAE, ABRIGO SANTO ANDRÉ, CASA DOS VELHINHOS, LAR SANTO ANTÔNIO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO e com o governo estadual e federal. Com estas iniciativas constrói uma ampla rede de atendimento.

Dentre os principais problemas de Serrana hoje, destacamos os que são ocasionados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

forte desigualdade na distribuição de renda e pela chegada de um grande número de famílias de outras regiões que anualmente se instalam na cidade, atraídos pela busca de trabalho na cultura da cana de açúcar e também para tratamento de saúde. Infelizmente, possuem pouca qualificação profissional, gerando situações de subemprego e baixa renda, num contexto de grande vulnerabilidade social.

Público alvo: crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, migrantes, população em situação de rua, egressos do sistema prisional, bem como suas famílias. Todos vivenciando situações diversas de vulnerabilidade.

Sexo: Ambos

Regime de atendimento: atendimento realizado durante os cinco dias úteis da semana, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs. Eventualmente no período noturno, quando oferecemos cursos profissionalizantes e capacitações.

Nº de pessoas atendidas: 1.300 pessoas por mês.

IV – Descrição do Projeto

1) Título do Projeto

Reforma, ampliação e adequação da Secretaria Municipal de Assistência Social

2) Prazo de Execução - Previsão de início e fim da execução do Projeto

Prazo médio de 06 (Seis meses).

3) Justificativa

O presente projeto justifica-se diante da necessidade de reformar, adaptar e ampliar a estrutura física do prédio da Secretaria de Assistência Social, ofertando um atendimento de excelência e modernização, facilitando assim, os serviços prestados à comunidade, respeitando os fluxos de encaminhamentos e atendimentos.

V - Objetivos

1) Objetivo Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Proporcionar melhorias nos fluxos de atendimento, encaminhamentos e soluções, além de modernizar processos e rotinas administrativas, possibilitando que a população seja bem acolhida e bem atendida. Tem como objetivo também, concentrar no mesmo espaço os serviços: Fundo Social de Solidariedade, Cadastro Único, PAT, SEBRAE, Administração geral da pasta, Viva Leite, Viva Saúde, BPC, Frente Popular de Trabalho e cursos profissionalizantes como Corte e Costura e Padaria Artesanal.

2) Objetivos Específicos

- Ofertar atendimento de qualidade ao público alvo;
- Modernizar fluxos de processos e encaminhamentos;
- Combater as consequências geradas pela pobreza como a exclusão social, garantindo o acesso do cidadão às políticas públicas essenciais;
- Desenvolver e aplicar uma política de inclusão social das camadas mais carentes da população;
- Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do município;
- Oportunizar a inserção de trabalhadores no mercado de trabalho e processos de seleção;
- Emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Oportunizar cursos de capacitação e qualificação;
- Reuniões com empresas parceiras;
- Entrega de leite e outros insumos.

VI - Operacionalização

A reestruturação gerará a unificação de diversos serviços, que atualmente estão descentralizados, cuja integração irá otimizar o fluxo de processos e serviços, além da racionalização nos custos de limpeza e manutenção, eliminando-se ainda a locação de prédios que hoje abrigam as unidades externas.

VII – Recursos Humanos

Serão utilizados os funcionários existentes no quadro atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serra - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

VIII - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convênio

ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT + BDI	TOTAL
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA (EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL).									R\$ 371.457,68
1	CÓD.	REF.	SERVIÇOS PRELIMINARES	OBSERVAÇÕES	0,74%				
1.1	02.08.050	CPOS	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	2 X 3M	M²	6,00	R\$ 145,15	R\$ 179,84	R\$ 1.079,04
1.2	02.03.080	CPOS	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA		M²	43,47	R\$ 31,11	R\$ 38,55	R\$ 1.675,77
TOTAL GERAL DO ITEM =									R\$ 2.754,81
2	CÓD.	REF.	DEMOLIÇÕES	OBSERVAÇÕES	10,22%				
2.1	04.07.020	CPOS	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS		M²	447,92	R\$ 9,68	R\$ 11,99	R\$ 5.370,56
2.2	04.03.040	CPOS	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO		M²	658,12	R\$ 6,24	R\$ 7,73	R\$ 5.087,27
2.3	04.02.110	CPOS	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER		M²	658,12	R\$ 10,37	R\$ 12,85	R\$ 8.456,84
2.4	03.04.020	CPOS	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE		M²	447,73	R\$ 9,36	R\$ 11,60	R\$ 5.193,67
2.5	03.02.040	CPOS	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO		M³	46,61	R\$ 62,40	R\$ 77,31	R\$ 3.603,42
2.6	05.07.040	CPOS	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL		M³	92,68	R\$ 89,18	R\$ 110,49	R\$ 10.240,21
TOTAL GERAL DO ITEM =									R\$ 37.951,97
3	CÓD.	REF.	SERVIÇOS DIVERSOS	OBSERVAÇÕES	88,40%				
3.1	14.04.210	CPOS	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	PLATIBANDA	M²	70,74	R\$ 57,17	R\$ 70,83	R\$ 5.010,51
3.2	17.02.020	CPOS	CHAPISCO	PLATIBANDA	M²	141,48	R\$ 5,07	R\$ 6,28	R\$ 888,49
3.3	17.02.140	CPOS	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	PLATIBANDA	M²	141,48	R\$ 19,93	R\$ 24,69	R\$ 3.493,14
3.4	16.33.022	CPOS	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	PLATIBANDA	M	47,50	R\$ 67,88	R\$ 84,10	R\$ 3.994,75
3.5	11.18.040	CPOS	LASTRO DE PEDRA BRITADA	3 CM (PISO)	M³	13,43	R\$ 114,31	R\$ 141,63	R\$ 1.902,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serra - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

3.6	11.04.020	CPOS	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	4 CM (PISO)	M³	17,91	R\$ 229,75	R\$ 284,66	R\$ 5.098,26
3.7	17.01.020	CPOS	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	3 CM (PISO)	M³	13,43	R\$ 531,86	R\$ 658,97	R\$ 8.849,97
3.8	17.10.020	CPOS	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL		M²	447,73	R\$ 67,44	R\$ 83,56	R\$ 37.412,32
3.9	17.10.200	CPOS	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM		M	170,68	R\$ 32,02	R\$ 39,67	R\$ 6.770,88
3.10	15.03.150	CPOS	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA		KG	6254,33	R\$ 11,30	R\$ 14,00	R\$ 87.560,62
3.11	16.13.130	CPOS	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO		M²	656,09	R\$ 110,72	R\$ 137,18	R\$ 90.002,43
3.12	22.02.030	CPOS	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM, FIXO	Forro de gesso	M²	447,92	R\$ 61,44	R\$ 76,12	R\$ 34.095,67
3.13	33.02.060	CPOS	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Forro de gesso	M²	447,92	R\$ 10,53	R\$ 13,05	R\$ 5.845,36
3.14	33.10.050	CPOS	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	Forro de gesso	M²	447,92	R\$ 21,51	R\$ 26,65	R\$ 11.937,07
3.15	33.02.060	CPOS	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Paredes Internas	M²	481,83	R\$ 10,53	R\$ 13,05	R\$ 6.287,88
3.16	33.10.010	CPOS	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	Paredes Internas	M²	481,83	R\$ 19,50	R\$ 24,16	R\$ 11.641,01
3.17	55.01.020	CPOS	LIMPEZA FINAL DA OBRA		M²	559,25	R\$ 10,92	R\$ 13,53	R\$ 7.566,65
			TOTAL GERAL DO ITEM =						R\$ 328.357,10
4	CÓD.	REF.	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	OBSERVAÇÕES	0,54%				
4.1	97.02.197	CPOS	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA		UN	4,00	R\$ 10,11	R\$ 12,53	R\$ 50,12
4.2	50.05.260	CPOS	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W		UN	7,00	R\$ 237,36	R\$ 294,09	R\$ 2.058,63
4.3	50.10.058	CPOS	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG		UN	1,00	R\$ 116,30	R\$ 144,10	R\$ 144,10
4.4	50.10.100	CPOS	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS		UN	1,00	R\$ 113,76	R\$ 140,95	R\$ 140,95
			TOTAL GERAL DO ITEM =						R\$ 2.393,80
TOTAL GERAL =									R\$ 371.457,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

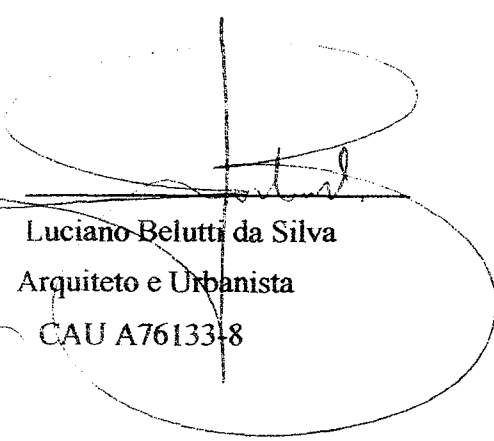
CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

IX - Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado de acordo com repasse de recurso estadual, em PARCELA ÚNICA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

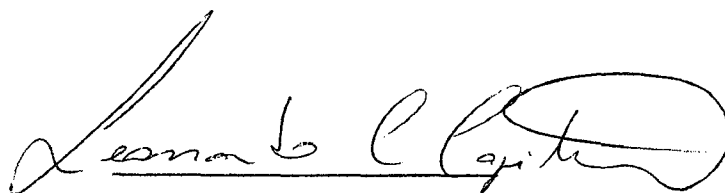
Serrana/SP 15 de janeiro de 2021.



Luciano Belutti da Silva

Arquiteto e Urbanista

CAU A76133-8



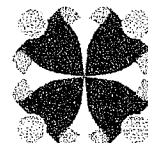
Leonardo Caressato Capitelli

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: RUA AMAZONAS, Nº 235 - SERRANA - SP
CIDADE: SERRANA, SP
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA

CONSIDERAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

A execução da obra obedecerá rigorosamente às especificações que constam no projeto de Arquitetura, no que diz respeito à estrutura e vedação, e demais informações contidas nos projetos.

A obra deverá ser locada obedecendo rigorosamente às medidas constantes em projeto.

Em caso de dúvidas entre o desenho e o Memorial, há necessidade de entendimentos entre a Empreiteira e a Fiscalização, antes mesmo da realização dos serviços, para se dirimir a questão.

Toda e qualquer modificação dos serviços só será admitida com prévia autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

O proponente deverá incluir em seu orçamento, todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos e/ou não constar do orçamento confeccionado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da obra.

Qualquer questionamento relativo ao projeto ou planilha orçamentária (custos, quantitativos, itens, etc.) deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e à Comissão Permanente de Licitações, anteriormente à data da abertura das propostas. PORTANTO, DECORRIDO O PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO SERÃO ACEITAS DURANTE OU APÓS AS OBRAS QUAISQUER SOLICITAÇÕES DE REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A firma responsável pela execução da obra deverá assumir todos os encargos, de quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto, sendo que correrá por sua conta a demolição e/ou reconstrução do necessário.

A responsabilidade da Empreiteira é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da Fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da Empreiteira.

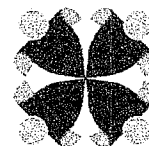
É obrigação da Empreiteira visitar a área e o local onde serão executados os serviços, não podendo sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento do mesmo.

Será obrigatório a apresentação de um projeto executivo da estrutura metálica, com Responsável Técnico e com ART recolhida, para aprovação antes do início da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Todos os materiais colocados na obra deverão estar de acordo com as especificações da A.B.N.T. e do I.P.T.; como também deverão ser submetidos à Fiscalização de um responsável técnico designado pela **Secretaria de Infra-estrutura** para exame e aprovação.

Os materiais recusados deverão ser retirados da obra no prazo máximo de 48 horas.

MUDANÇAS NO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Qualquer dúvida sobre o projeto ou sua execução, deverá ser encaminhada ao responsável técnico pelo projeto com antecedência mínima de cinco dias antes da execução.

Havendo impossibilidade de execução de todo ou de partes do projeto de acordo com a realidade da obra, estas deverão ser também encaminhadas ao responsável técnico pelo projeto no mesmo prazo do parágrafo anterior, podendo este estipular um prazo maior para a entrega dos resultados finais, não podendo este prazo exceder a 14 dias.

As mudanças acima mencionadas deverão estar devidamente documentadas e assinadas pelo responsável da prefeitura designado para o acompanhamento da obra ou pelo técnico responsável pelo projeto.

Será de responsabilidade do executor, a execução do projeto em sua íntegra, salvo feitas às modificações de acordo com os parágrafos anteriores, devendo este refazer o serviço, ainda dentro do prazo do projeto ou em prazo estipulado pela prefeitura, caso haja qualquer modificação em desacordo com os parágrafos anteriores.

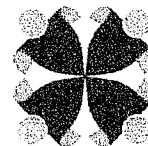
SUMÁRIO:

- 1 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2 DEMOLIÇÕES
- 3 SERVIÇOS DIVERSOS
- 4 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA:

- Será instalada placa de obra, nos padrões exigidos pela Caixa-Econômica, com os dizeres pré-determinados pela Prefeitura Municipal.

1.2. FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS:

- O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de fechamento provisório de vãos com chapa de madeira compensada resinada de 6 mm e sarrafo de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará). Remunera também material, mão de obra necessário para a pintura em látex na face externa e a desmontagem do fechamento e remoção do material utilizado.

2. DEMOLIÇÕES

2.1. RETIRADA DE FORRO:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do forro em placas ou tiras fixadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.2. RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis

2.3. RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de qualquer perfil, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.4. DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.5. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA:

- Demolição de alvenaria necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

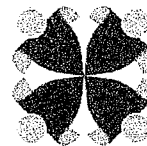
2.6. REMOÇÃO DE ENTULHO:

- O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



- A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta
- destinação;
- Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.
- Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3. SERVIÇOS DIVERSOS

3.1. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO:

- O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1. Com resistência média de 7,3 MPa.

3.2. CHAPISCO:

- Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados

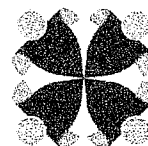
3.3. EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER:

- Os emboços serão iniciados após completa "pega" do chapisco na face das alvenarias. Colocação de batentes, contra marcos embutidos, colocados e testados as tubulações, as caixas concluídas, as coberturas e alvenarias firmes e retilíneas, que deverão apresentar parâmetros uniformes. O emboço interno e externo será de argamassa mista de cimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



cal hidratada e areia. Não será permitida nem tolerada a reutilização da argamassa, após seu endurecimento, pela adição de água e novo amassamento. Os emboços serão lançados fortemente e comprimidos contra os chapiscos classificados, e apresentarão superfícies ásperas e entrecortado com sulcos para facilitar a aderência dos rebocos. Esta primeira massa não deverá ultrapassar 15 (quinze) milímetros.

3.4. CALHAS E RUFOS:

- O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Deverão ser instalados calhas e rufo em chapa de aço galvanizado, com o objetivo de garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas, beiral e seus condutores. Sua locação e instalação deve atender ao estabelecido nos projetos arquitetônicos.

3.5. LASTRO DE BRITA (3CM):

- O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

3.6. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (4CM):

- O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m³ de concreto.

3.7. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO:

- O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

3.8. PISO EM GRANILITE:

- O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos; não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.
- O piso deve ter um bom acabamento, sem defeito ou imperfeições.

3.9. RODAPÉ EM GRANILITE:

- O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do rodapé com até 10,0 cm de altura.

3.10. ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS:

- De acordo com a NBR8800, anexo B, as ações atuantes na estrutura a ser projetada.
- A empresa contratada deve apresentar um projeto de estrutura metálica, com ART recolhida por um profissional antes do início dos serviços, deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal pelo setor de Infra-Estrutura.
- A estrutura do telhado será metálica, constituída por tesouras, com apoio em uma extremidade sobre pilares existente, onde se apoiava a estrutura de madeira removida, as mesmas deverão ser devidamente fixadas com chumbadores químicos e/ou parabolts. Sempre devendo ser seguida as especificações técnicas do projeto no que diz respeito a bitolas e materiais
- A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer aos seguintes requisitos gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



1. As tesouras devem ser transportadas, de preferência, na posição vertical, e suspensa por dispositivos colocados em posições tais que evitaria inversão de esforços a tração e compressão nos banzos inferior e superior, respectivamente.
2. Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devam ser devidamente contraventadas provisoriamente, para a movimentação.
3. A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais.

3.11. TELHAMENTO TIPO SANDUÍCHE:

OBS: Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

- O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de aço zincado, grau "B", (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Pirai (MBP) ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

3.12. FORRO DE GESSO:

- O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno "drywall", retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais, ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm; união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulação em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro; suspensão com regulação em aço galvanizado para a fixação dos montantes; pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG); parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil; Uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir da gipsita natural e cartão duplex, tipo Standard (ST), com espessura de 12,5 mm; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Referência Forro FGE, fabricação Lafarge Gypsum, ou Placostil F530, fabricação Placo, ou equivalente. Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715 e 15758-2.

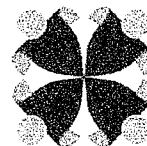
3.13. MASSA CORRIDA (FORRO E GESSO):

- O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

3.14. TINTA ACRÍLICA (FORRO DE GESSO):

- O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

3.15. MASSA CORRIDA (PAREDES INTERNAS):

- O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

3.16. TINTA LÁTEX (PAREDES INTERNAS):

- O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

3.17. LIMPEZA FINAL DA OBRA:

- O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

4. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

4.1. ADESIVO VINÍLICO

Fornecimento e instalação de Adesivo vinílico, padrão regulamentado, para sinalização de incêndio e rotas de fuga – conforme projeto.

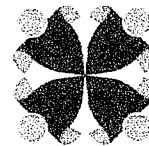
4.2. BLOCO AUTÔNOMO

Fornecimento e instalação de Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11w – conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



4.3. EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO

Fornecimento e instalação de Extintor de incêndio tipo pó químico 4kg – conforme projeto.

4.4. EXTINTOR DE INCÊNDIO AGUA PRESSURIZADA

Fornecimento e instalação de Extintor de incêndio pressurizada 10l, incluindo suporte de parede e carga completa – conforme projeto.

OBSERVAÇÕES FINAIS

- Deverão ser efetuados todos os serviços de limpeza geral, incluindo-se pisos, paredes, revestimentos cerâmicos, vidros, etc., bem como efetuados todos testes nas partes dinâmicas tais como funcionamento das portas de passagem, esquadrias metálicas, válvulas de descargas, torneiras, cortinas de ar, pontos de iluminação, tomadas, disjuntores, verificando-se aleatoriamente a voltagem nestas.*
- O projeto de estrutura metálica, deverá ser executado pela empresa contratada, com ART recolhida do responsável técnico.**

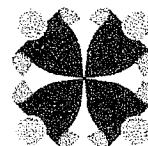


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A76133-8 / RRT: 7769955



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



MEMORIAL DE CALCULO REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: RUA AMAZONAS, Nº 235 - SERRANA - SP
CIDADE: SERRANA, SP
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA:

- Placa = 2,00m x 3,00m = 6,00m²

1.2. FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS:

- Chapa de madeira (1,90m x 1,60m) x 14,30m = 43,47m²
"Conforme projeto"

2. DEMOLIÇÕES

2.1. RETIRADA DE FORRO:

- Área total = 447,92m²

Cozinha = 5,52m x 5,58m = 30,80m²

Despensa = 4,20m x 2,75m = 11,55m²

Hall = 2,68m x 4,20m = 11,25m²

Padaria = 5,37m x 9,87m = 53,00m²

Salão (Trecho 01) = 11,20m x 30,17m = 337,90m²

Salão (Trecho 02) = 1,18m x 2,90m = 3,42m²

2.2. RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER:

- Área Total = 658,12m²
(13,55m x 48,57m)

2.3. RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA:

- Área Total = 658,12m²
(13,55m x 48,57m)

2.4. DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO:

- Área total = 447,92m²

Cozinha = 5,52m x 5,58m = 30,80m²

Despensa = 4,20m x 2,75m = 11,55m²

Hall = 2,68m x 4,20m = 11,25m²

Padaria = 5,37m x 9,87m = 53,00m²

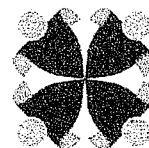
Salão (Trecho 01) = 11,20m x 30,17m = 337,90m²

Salão (Trecho 02) = 1,18m x 2,90m = 3,42m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



2.5. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA:

- Área Total = 46,61m³
(Ver projeto específico)

2.6. REMOÇÃO DE ENTULHO:

- Área Total = 92,68m³
Volume de entulho das demolições

3. SERVIÇOS DIVERSOS

3.1. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO:

- Área Total = 70,74m² (Platibanda)
1,10m x 44,65m = 49,11m²
0,20m x 44,65m = 8,93m²
(1,10m x 11,55m) / 2 = 6,35m²
(1,10m x 11,55m) / 2 = 6,35m²

3.2. CHAPISCO:

- Área Total = 141,48m² (Platibanda)
1,10m x 44,65m x 2 = 98,22m²
0,20m x 44,65m x 2 = 17,86m²
1,10m x 11,55m = 12,70m²
1,10m x 11,55m = 12,70m²

3.3. EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER:

- Área Total = 141,48m² (Platibanda)
1,10m x 44,65m x 2 = 98,22m²
0,20m x 44,65m x 2 = 17,86m²
1,10m x 11,55m = 12,70m²
1,10m x 11,55m = 12,70m²

3.4. CALHAS E RUFOS:

- Total = 47,50m
(Ver Projeto Específico)

3.5. LASTRO DE BRITA (3CM):

- Área total = 13,43m³

Cozinha = 5,52m x 5,58m x 0,03 = 0,924m³
Despensa = 4,20m x 2,75m x 0,03 = 0,3465m³
Hall = 2,68m x 4,20m x 0,03 = 0,3375m³
Padaria = 5,37m x 9,87m x 0,03 = 1,59m³
Salão (Trecho 01) = 11,20m x 30,17m x 0,03 = 10,137m³
Salão (Trecho 02) = 1,18m x 2,90m x 0,03 = 0,1026m³

3.6. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (4CM):

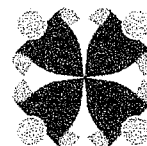
- Área total = 17,91m³

Cozinha = 5,52m x 5,58m x 0,04 = 1,232m³
Despensa = 4,20m x 2,75m x 0,04 = 0,462m³
Hall = 2,68m x 4,20m x 0,04 = 0,450m³



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} \times 0,04 = 2,120\text{m}^3$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} \times 0,04 = 13,516\text{m}^3$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} \times 0,04 = 0,137\text{m}^3$

3.7. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO:

- Área total = $13,43\text{m}^3$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} \times 0,03 = 0,924\text{m}^3$
Despensa = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} \times 0,03 = 0,3465\text{m}^3$
Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} \times 0,03 = 0,3375\text{m}^3$
Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} \times 0,03 = 1,59\text{m}^3$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} \times 0,03 = 10,137\text{m}^3$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} \times 0,03 = 0,1026\text{m}^3$

3.8. PISO EM GRANILITE:

- Área total = $447,92\text{m}^2$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} = 30,80\text{m}^2$
Despensa = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} = 11,55\text{m}^2$
Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} = 11,25\text{m}^2$
Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} = 53,00\text{m}^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} = 337,90\text{m}^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} = 3,42\text{m}^2$

3.9. RODAPÉ EM GRANILITE:

- Total 170,68m
(Ver Projeto Específico)

3.10. ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS:

- Total 6.254,33 Kg
(Ver Projeto Específico)

3.11. TELHAMENTO TIPO SANDUÍCHE:

- Total $656,09\text{m}^2$
 $13,55\text{m} \times 48,42\text{m} = 656,09\text{m}^2$

3.12. FORRO DE GESSO:

- Área total = $447,92\text{m}^2$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} = 30,80\text{m}^2$
Despensa = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} = 11,55\text{m}^2$
Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} = 11,25\text{m}^2$
Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} = 53,00\text{m}^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} = 337,90\text{m}^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} = 3,42\text{m}^2$

3.13. MASSA CORRIDA (FORRO E GESSO):

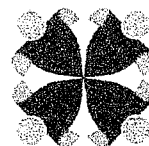
- Área total = $447,92\text{m}^2$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} = 30,80\text{m}^2$
Despensa = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} = 11,55\text{m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} = 11,25\text{m}^2$
Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} = 53,00\text{m}^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} = 337,90\text{m}^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} = 3,42\text{m}^2$

3.14. TINTA ACRÍLICA (FORRO DE GESSO):

- Área total = $447,92\text{m}^2$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} = 30,80\text{m}^2$
Despensa = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} = 11,55\text{m}^2$
Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} = 11,25\text{m}^2$
Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} = 53,00\text{m}^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} = 337,90\text{m}^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} = 3,42\text{m}^2$

3.15. MASSA CORRIDA (PAREDES INTERNAS):

- Área Total = $481,83\text{m}^2$
(Ver Projeto Específico)

3.16. TINTA LÁTEX (PAREDES INTERNAS):

- Área Total = $481,83\text{m}^2$
(Ver Projeto Específico)

3.17. LIMPEZA FINAL DA OBRA:

- Área Total = $559,25\text{m}^2$
 $11,55\text{m} \times 48,42\text{m} = 559,25\text{m}^2$

4. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

4.1. ADESIVO VINÍLICO

4 unidades (Instalação conforme projeto)

4.2. BLOCO AUTÔNOMO

7 unidades (Instalação conforme projeto)

4.3. EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO

1 unidades (Instalação conforme projeto)

4.4. EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA

1 unidades (Instalação conforme projeto)


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A76133-8 / RRT: 7769955

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 176 - SERRANA / SP - CEP 14.150-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 04/12/2018

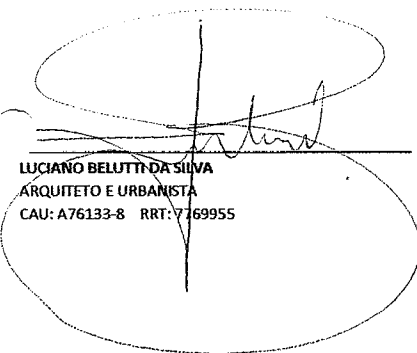
PROP:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA	TABELA DE PREÇOS:	2 - CPOS 177 NÃO DESONERADA REGIME: ENPREITADA GLOBAL	
Obra:	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Local:	RUA AMAZONAS, Nº 235 - SERRANA - SP			

BDI =

23,90%

ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT + BDI	TOTAL
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA (EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL).									R\$ 371.457,68
1	CÓD.	REF.	SERVIÇOS PRELIMINARES	OBSERVAÇÕES	0,74%				
1.1	02.08.050	CPOS	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	2 X 3M	M²	6,00	R\$ 145,15	R\$ 179,84	R\$ 1.079,04
1.2	02.03.080	CPOS	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA		M²	43,47	R\$ 31,11	R\$ 38,55	R\$ 1.675,77
TOTAL GERAL DO ITEM =									R\$ 2.754,81
2	CÓD.	REF.	DEMOLIÇÕES	OBSERVAÇÕES	10,22%				
2.1	04.07.020	CPOS	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS		M²	447,92	R\$ 9,68	R\$ 11,99	R\$ 5.370,56
2.2	04.03.040	CPOS	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO		M²	658,12	R\$ 6,24	R\$ 7,73	R\$ 5.087,27
2.3	04.02.110	CPOS	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER		M²	658,12	R\$ 10,37	R\$ 12,85	R\$ 8.456,84
2.4	03.04.020	CPOS	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE		M²	447,73	R\$ 9,36	R\$ 11,60	R\$ 5.193,67
2.5	03.02.040	CPOS	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO		M³	46,61	R\$ 62,40	R\$ 77,31	R\$ 3.603,42
2.6	05.07.040	CPOS	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL		M³	92,68	R\$ 89,18	R\$ 110,49	R\$ 10.240,21
TOTAL GERAL DO ITEM =									R\$ 37.951,97
3	CÓD.	REF.	SERVIÇOS DIVERSOS	OBSERVAÇÕES	88,40%				
3.1	14.04.210	CPOS	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	PLATIBANDA	M²	70,74	R\$ 57,17	R\$ 70,83	R\$ 5.010,51
3.2	17.02.020	CPOS	CHAPISCO	PLATIBANDA	M²	141,48	R\$ 5,07	R\$ 6,28	R\$ 888,49
3.3	17.02.140	CPOS	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	PLATIBANDA	M²	141,48	R\$ 19,93	R\$ 24,69	R\$ 3.493,14
3.4	16.33.022	CPOS	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	PLATIBANDA	M	47,50	R\$ 67,88	R\$ 84,10	R\$ 3.994,75
3.5	11.18.040	CPOS	LASTRO DE PEDRA BRITADA	3 CM (PISO)	M³	13,43	R\$ 114,31	R\$ 141,63	R\$ 1.902,09
3.6	11.04.020	CPOS	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	4 CM (PISO)	M³	17,91	R\$ 229,75	R\$ 284,66	R\$ 5.098,26
3.7	17.01.020	CPOS	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	3 CM (PISO)	M³	13,43	R\$ 531,86	R\$ 658,97	R\$ 8.849,97
3.8	17.10.020	CPOS	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL		M²	447,73	R\$ 67,44	R\$ 83,56	R\$ 37.412,32
3.9	17.10.200	CPOS	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM		M	170,68	R\$ 32,02	R\$ 39,67	R\$ 6.770,88
3.10	15.03.150	CPOS	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA		KG	6254,33	R\$ 11,30	R\$ 14,00	R\$ 87.560,62
3.11	16.13.130	CPOS	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO		M²	656,09	R\$ 110,72	R\$ 137,18	R\$ 90.002,43
3.12	22.02.030	CPOS	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM, FIXO	Forro de gesso	M²	447,92	R\$ 61,44	R\$ 76,12	R\$ 34.095,67
3.13	33.02.060	CPOS	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Forro de gesso	M²	447,92	R\$ 10,53	R\$ 13,05	R\$ 5.845,36
3.14	33.10.050	CPOS	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	Forro de gesso	M²	447,92	R\$ 21,51	R\$ 26,65	R\$ 11.937,07
3.15	33.02.060	CPOS	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Paredes Internas	M²	481,83	R\$ 10,53	R\$ 13,05	R\$ 6.287,88
3.16	33.10.010	CPOS	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	Paredes Internas	M²	481,83	R\$ 19,50	R\$ 24,16	R\$ 11.641,01

ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT + BDI	TOTAL
3.17	55.01.020	CPOS	LIMPEZA FINAL DA OBRA		M²	559,25	R\$ 10,92	R\$ 13,53	R\$ 7.566,65
			TOTAL GERAL DO ITEM =						R\$ 328.357,10
4	CÓD.	REF.	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	OBSERVAÇÕES	0,64%				
4.1	97.02.197	CPOS	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA		UN	4,00	R\$ 10,11	R\$ 12,53	R\$ 50,12
4.2	50.05.260	CPOS	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W		UN	7,00	R\$ 237,36	R\$ 294,09	R\$ 2.058,63
4.3	50.10.058	CPOS	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG		UN	1,00	R\$ 116,30	R\$ 144,10	R\$ 144,10
4.4	50.10.100	CPOS	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS		UN	1,00	R\$ 113,76	R\$ 140,95	R\$ 140,95
			TOTAL GERAL DO ITEM =						R\$ 2.393,80
TOTAL GERAL =								R\$	371.457,68


LUCIANO BELUTTI DA SILVA
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU: A76133-8 RRT: 7169955

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

CONTRATO: Assistência Social
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Serrana
Construção de Edifícios

TIPOLOGIA DE OBRA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERENCIA - %			BDI ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00
2	Lucro	6,16	8,96	7,40	7,40
3	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,59
4	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80
5	Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
6	TRIBUTOS				8,65
6.1	ISS (**)(***)	Conforme legislação específica			5,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI (SEM DESONERAÇÃO)	20,34	25,00	22,12	23,90
7.1	TRIBUTOS + INSS	Considerando 4,5% sobre o VI			13,15
8	BDI (COM DESONERAÇÃO)				30,32

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Serrana,

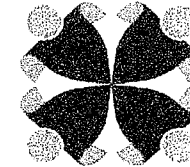
10/01/2020

Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU: A76133-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



DATA: 30/01/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INDIVIDUAL/GLOBAL

AGENTE PROMOTOR / EXECUTOR :

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AGENTE FINANCEIRO:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO:

NOME DO EMPREENDIMENTO :

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

ENDEREÇO DA OBRA:

RUA AMAZONAS, 235

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS	
				%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,74%	R\$ 2.754,81	50,00%	1.377,41	50,00%	1.377,41		-		-		-		-
2	DEMOLIÇÕES	10,22%	R\$ 37.951,97	20,00%	7.590,39	20,00%	7.590,39	50,00%	18.975,99	10,00%	3.795,20		-		-
3	SERVIÇOS DIVERSOS	88,40%	R\$ 328.357,10		-	10,00%	32.835,71	30,00%	98.507,13	20,00%	65.671,42	20,00%	65.671,42	20,00%	65.671,42
4	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	0,64%	R\$ 2.393,80		-		-		-		-		-	100,00%	2.393,80
TOTAL :				11%	R\$ 371.457,68	2,41%	8.967,80	11,25%	41.803,51	31,63%	117.483,12	18,70%	69.466,62	17,68%	65.671,42
														18,32%	68.065,22

Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e Urbanista - CAU A76133-8
RRT: 7769955

Valério Antônio Galante
Prefeito Municipal de Serrana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CÓPIA

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PARA: Ilma. Sra. Melissa Cavalheri – Diretora do Depto da Fazenda

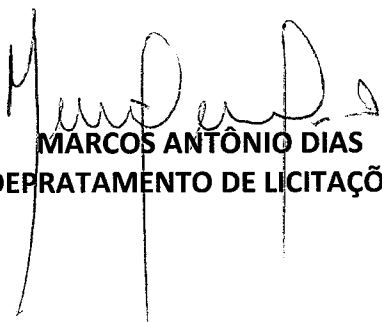
Senhora Diretora,

Solicito informações se existe no orçamento vigente dotação orçamentária suficiente para suportar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20**, celebrado entre este município e a Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme requisitado pela Secretaria de Assistência Social.

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Secretaria de Desenvolvimento Social Processo 1971167/2019.

R\$ 71.457,68 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) contrapartida.

Serrana / SP, 03 de fevereiro de 2021.


MARCOS ANTÔNIO DIAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES


Aline Patrícia S. Montanari Ribeiro
Assist. Adm. Especialista
03/02/21

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA

Exercício de 2021

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 602/2021

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23
Município: Serrana

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 08.244.0015 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.035 - Assistência Social Básica
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00.21053 - Obras E Instalacoes
Código reduzido: 000344

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	09/03/2021		300.000,00	300.000,00	0,00

Reforma e adequação da sede da Sec. Municipal da Assistência Social.


Melissa Cavalheri
Diretora Depto. da Fazenda

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 603/2021

C.N.P.J.: 44.229.813/0001-23
Município: Serrana

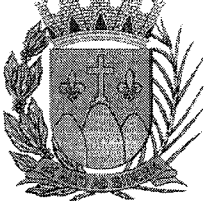
Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 07.01 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcional: 08.244.0015 - Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.035 - Assistência Social Básica
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.11158 - Obras E Instalacoes
Código reduzido: 000343

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	09/03/2021		71.540,82	71.457,68	83,14

Reforma e adequação da sede da Sec. Municipal da Assistência Social.

Melissa Cavalleri
Diretora Depto. da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CIRCULAR nº. 033 / 2021.

Autoriza abertura de Processo Licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 002 / 2021 – EDITAL Nº 014 / 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA/SP, dentro de sua competência legal, resolve editar:

CIRCULAR

Autorizo a abertura de processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e **Processo SEDS nº 1971167/2019**, celebrado entre este município e o Estado de São Paulo, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme os termos da Requisição, da Planilha Quantitativa / Orçamentária (modelo de apresentação da proposta comercial), do Memorial Descritivo, dos Projetos Básicos, da Planilha Quantitativa / Orçamentária com custos unitários e totais estimados e do Cronograma Físico Individual / Global, RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) e RECURSOS PRÓPRIOS DESTE MUNICÍPIO, no valor de R\$ 71.457,68 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

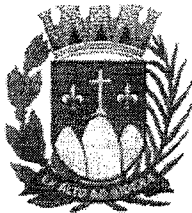
02.07.07.01.08.244.0015.2.035.4.4.90.51.0000-344

02.07.07.01.08.244.0015.2.035.4.4.90.51.0000-343

Serrana / SP, 12 de março de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA N.º 55/2021

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e especialmente pelo § 4º, do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores municipais, abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**:

I- **Presidente**: Marcos Antonio Dias, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal;

II- **Secretário(a)**: Paloma Hayashi de Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

III- **Adjunto**: Hugly Charley Bandeira Bomfin Segundo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV- **Suplentes**: Lucas Santana de Queiroz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Elias Teodoro Galante, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e Marcos Antonio Moura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo Especialista.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão acima aludida serão considerados de alta relevância ao Município e, portanto, serão gratuitos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

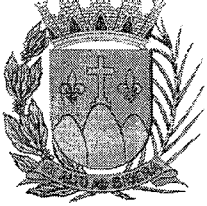
Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 883/2018, de 21 de dezembro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
06 de janeiro de 2021.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 014 / 2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

PROCESSO Nº.: 033 / 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA (Empreitada por preço global).

PREÂMBULO

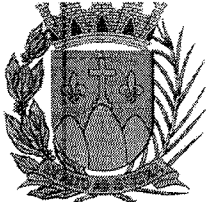
LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que está aberta nesta Prefeitura Municipal a **TOMADA DE PREÇOS nº. 002 / 2021** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, conforme as condições a seguir expostas:**

O prazo para entrega dos Envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e nº. 02 - “PROPOSTA COMERCIAL” encerrar-se-á no **DIA 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2021 (dois mil e vinte e um) ÀS 14h00min. (catorze horas)**, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Serrana / SP, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº. 176 – Bela Vista.

A Sessão de Abertura destes Envelopes dar-se-á no mesmo dia e local, logo em seguida, pela Comissão Permanente de Licitações, na Sala do Departamento de Compras e Licitações deste Paço Municipal.

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO I	Planilha Quantitativa / Orçamentária (Modelo de apresentação de proposta comercial).
ANEXO II	Memorial Descritivo.
ANEXO III	Projetos em mídia eletrônica.
ANEXO IV	Planilha Orçamentária (Estimativa de Custo).
ANEXO V	Cronograma Físico.
ANEXO VI	Minuta do Contrato Administrativo.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Tomada de Preços é regida pela Constituição Federal Pátria, pelos princípios pertinentes, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela legislação de Direito Administrativo e pelas demais legislações pertinentes à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram, aplicando-se ainda, os termos da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147 / 2014, e do **Processo SEDS nº 1971167/2019**, celebrado entre este município e o Estado de São Paulo, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui OBJETO desta Tomada de Preços a **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e do e do Processo SEDS nº 1971167/2019**, celebrado entre este município e o Estado de São Paulo, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. DA VISITA TÉCNICA / LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. Aos interessados, a **VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADA NO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS** desta Prefeitura Municipal, pessoalmente ou pelo telefone (16) 99140-0111.

3.2. A obra, objeto desta Tomada de Preços, deve ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Rua Amazonas, 235, no município de Serrana / SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total orçado pela Administração para perfeita e completa execução da obra, objeto desta Tomada de Preços, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação, **NÃO SUPERIOR AO VALOR GLOBAL DE R\$ 371.457,68 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, constituindo, este valor, o **limite máximo** para a apresentação das propostas comerciais nesta licitação.

4.2. O recurso para a execução da obra objeto desta Licitação será proveniente de RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem repassados através do Processo SEDS nº 1971167/2019, e RECURSOS PRÓPRIOS DESTE MUNICÍPIO, no valor de R\$ 71.457,68 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor total da execução da presente obra será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

02.07.07.01.08.244.0015.2.035.4.4.90.51.0000-344

02.07.07.01.08.244.0015.2.035.4.4.90.51.0000-343

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Atendam as exigências impostas pelo presente Edital.

5.1.2. Não estejam sob: falência, dissolução e liquidação.

5.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.1.4. Não estejam, por qualquer motivo, punidas com suspensão do direito de licitar com este Órgão Público Municipal;

5.1.5. Não estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público salvo quando reabilitadas.

5.1.6. Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

5.1.7. Não será admitida nesta licitação empresa sobre a qual conste qualquer restrição em contratar com o Poder Público, sendo que a Administração, procederá consulta no site: www.portaldatransparencia.gov.br, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando atestar a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes deste processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15.03.2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

5.1.8. Que não atendam a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015, “FICHA LIMPA”.

5.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA** ou, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

5.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO” e o envelope nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” **DEVERÃO SER APRESENTADOS, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ ÀS 14h00min. (catorze horas), DO DIA 31 (trinta e um) DE MARÇO DE 2021 (dois mil e vinte e um)**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes termos:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

DATA DE ABERTURA: 31 / MARÇO / 2021 – ÀS 14h00min.

EMPRESA PROPONENTE: _____

CNPJ nº. _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

ENVELOPE 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA DE ABERTURA: 31 / MARÇO / 2021 – ÀS 14h00min.

EMPRESA PROPONENTE: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7. DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES (ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”):

Para a **HABILITAÇÃO** dos interessados, deverão ser apresentados no interior do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

7.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 – Apresentação de plano de recuperação judicial, devidamente homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, em caso de empresa em Regime de Recuperação Judicial.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de CONTRIBUINTE ESTADUAL;

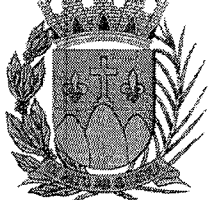
7.2.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3.2. Certidão de **Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou **Certidão Negativa de Débitos Tributários** expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;

7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários Municipais**, expedida pelo município sede da licitante.

7.2.4. Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7.2.5. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Prova de registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU**.

7.3.2. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa, constando que a mesma realizou visita técnica no local onde será executado o objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços.

7.3.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente acompanhado de seu respectivo Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço.

7.3.3.1. O(s) Atestado(s) em sua individualidade ou soma, deverá(ão) contemplar quantidade igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, de acordo com a Súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

a) PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL – 223,87 M².

b) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA – 3127,17 M².

c) TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO – 328,05 M².

7.3.3.2. A comprovação da exigência acima deverá ser efetuada através de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente acompanhado de seu respectivo Atestado(s), em nome da licitante, e / ou de seu responsável técnico, obedecendo às seguintes condições:

7.3.3.2.1. O(s) ATESTADO(s) DE EXECUÇÃO DE OBRA EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser comprovado através de Certificado de Acervo Técnico emitido pelo CREA.

7.3.3.2.2. A licitante que se valer do acervo de seus responsáveis técnicos deverá comprovar que aqueles responsáveis técnicos fazem parte de seu quadro permanente, nos moldes estatuídos pelo item 7.3.4.1 deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7.3.3.2.3 O(s) ATESTADO(s) DE EXECUÇÃO DE OBRA EM NOME DA LICITANTE deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço, **em seu original ou cópia autenticada**.

7.3.4. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, constando que a empresa possui em seu Quadro de funcionários um profissional responsável técnico que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, devidamente registrado no CREA/CAU, o qual será designado como responsável técnico pelos serviços, sendo certo que, na mencionada declaração, **DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE O NOME DO PROFISSIONAL E O SEU NÚMERO DE REGISTRO PERANTE o CREA, bem como, SUA ANUÊNCIA**, mediante aposição da assinatura deste, comprovando, ainda, o vínculo do profissional com a empresa, conforme estatuído pelo item 7.3.4.1 deste edital.

7.3.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante: I) contrato social; II) registro na carteira profissional; III) ficha de empregado; ou IV) contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do objeto.

7.3.5. INDICAÇÃO das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.3.6. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, de que recebeu e examinou o edital completo e todos os seus anexos, tem pleno conhecimento dos mesmos, declarando também não existir quaisquer falhas nestes, concordando assim com estes documentos e todos os seus termos na íntegra.

7.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

7.4.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado em Juízo e em plena vigência, nos termos da Súmula 50 do TCE SP.

7.4.2. Comprovante de recolhimento de **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** correspondente a 1,00% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com prazo de validade igual ou superior ao da proposta, podendo ser efetivada na forma do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em uma das seguintes modalidades:

7.4.2.1. Caução em dinheiro;

7.4.2.2. Títulos da Dívida Pública, já exigíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7.4.2.3. Seguro Garantia;

7.4.2.4. Fiança Bancária.

7.4.2.5. O recolhimento em dinheiro de que trata o subitem 7.4.2.1 será efetivado mediante depósito em moeda corrente nacional nos caixas do Banco do Brasil - Agência: 3375-8 - Conta Corrente: 13.738-3.

7.4.2.6. Em todos os casos é necessário que o depositante se identifique com o CNPJ.

7.4.2.7. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

a) pela licitante inabilitada ou desclassificada, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

b) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

7.4.3. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, de que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como condição de sua assinatura.

7.4.4. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, constando que a empresa licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4.5. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.6. DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de **todos os membros** do Contrato Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015.

7.5. A fim de atendimento aos termos da Lei Complementar nº. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que pretenderem se beneficiar dos termos da referida Lei Complementar deverão apresentar, além dos documentos acima relacionados, a respectiva declaração, cujo teor é seguinte:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no instrumento convocatório da respectiva Licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Serrana (SP), ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

7.5.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 / 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.6. Se a licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se a licitante for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

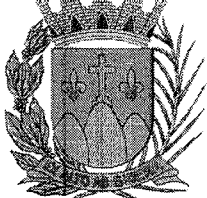
7.7. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO ESTAR COM PRAZO VIGENTE** e poderão ser apresentados em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.10. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes, serão aceitos por meio de cópias simples e sua verificação se dará através de pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

7.11. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar ou apresentarem com vícios, os documentos necessários à habilitação. No caso, seus envelopes de nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, permanecerão fechados, ficando à disposição para retirada no local onde foram entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme as exigências deste instrumento convocatório, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.12.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.12.2. A não regularização da documentação no prazo acima referido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”)

8.1. As propostas deverão registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, devendo para tanto conter:

8.1.1. RAZÃO SOCIAL e o CNPJ da licitante.

8.1.2. DESCRIÇÃO do OBJETO para a sua identificação.

8.1.3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, devendo obedecer fielmente o CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO (ANEXO V), sendo que a contagem será a partir da data de expedição da “ORDEM DE SERVIÇO”, conforme disposto neste edital.

8.1.4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.1.5. PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO E QUANTITATIVO: A empresa licitante deverá apresentar o detalhamento do custo da sua proposta de preço a ser apresentada conforme a Planilha Quantitativa / Orçamentária (Modelo de apresentação da Proposta Comercial), ANEXO I, deste Edital, em impresso próprio da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo ou função do mesmo.

8.1.6. VALOR TOTAL GERAL para a perfeita e completa execução do objeto deste Certame Licitatório, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

consideradas todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, guarda de materiais e transporte, mobilização e desmobilização e outros custos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, **NÃO SUPERIOR AO VALOR GLOBAL R\$ 371.457,68 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, que é o VALOR GLOBAL MÁXIMO fixado por esta Administração para execução completa do objeto licitado neste Certame.

8.1.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As medições serão a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme Cronograma Físico - Financeiro) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após o Estado de São Paulo**, por intermédio da SEDS Secretaria de Desenvolvimento Social, expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes do respectivo **Processo SEDS nº 1971167/2019**, em conformidade com o definido no mesmo.

8.1.8. CRONOGRAMA FÍSICO que cada licitante deverá apresentar devidamente adequado ao valor de sua proposta e de acordo com o modelo fornecido por esta Administração Pública Municipal através do Anexo V deste Edital.

8.1.9. Identificação e assinatura da pessoa física responsável pela Empresa na apresentação desta proposta, com nome completo, número do CPF e do RG e cargo ocupado na empresa que lhe dê autonomia e competência para a apresentação da proposta nesta Tomada de Preços.

8.2. A Proposta Comercial deverá ser datilografada ou impressa, apresentada em uma única via, sem quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas.

8.3. Não serão aceitas as propostas enviadas por meio de cópia “xérox”, por telex, telegrama, via postal ou fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

8.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.5. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada pelo licitante, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8.7. Não serão consideradas e nem aceitas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.8. Não se admitirá proposta que apresente preço global: simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços ou insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir à instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9. Não serão aceitas as propostas que baseiem seus preços em vantagens sobre as propostas dos demais licitantes.

8.10. Desde já, fica estabelecido que não serão aceitos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, de acordo com o que preceitua o parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem o seu VALOR GLOBAL para a execução da obra **SUPERIOR** ao valor estimado por esta Administração Pública Municipal, ou seja, **R\$ 371.457,68 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

8.12. Desde já, fica estabelecido que os preços apresentados pelos proponentes serão considerados completos e suficientes para o pagamento como contra-prestação pela execução integral do objeto licitado, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir sobre os preços propostos, sendo que os mesmos serão irrealizáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

8.13. A apresentação da proposta vincula o licitante ao cumprimento do que lhe for adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes do presente Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO

9.1. A presente licitação seguirá o seguinte procedimento:

9.1.1. Os interessados deverão apresentar no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Serraana, Estado de São Paulo, até às **14h00min (catorze horas) DO DIA 31 (trinta e um) DE MARÇO DE 2021 (dois mil e vinte e um)** os 02 (dois) envelopes (ENVELOPE nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e ENVELOPE nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”).

9.1.2. No mesmo dia, logo em seguida terá início a sessão de abertura dos envelopes, os quais serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes e demais presentes.

9.1.3. Após, em ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do “ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, sendo que todos os documentos contidos neste envelope serão rubricados por todos os presentes passando-se após para a apreciação e exame dos mesmos.

9.1.4. Os licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo com o disposto neste Edital qualquer documento exigido para HABILITAÇÃO, serão prontamente INABILITADOS, recebendo de volta o envelope nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal ou julgamento final do recurso eventualmente interposto.

9.1.5. Serão HABILITADOS os licitantes que atenderem a todas as exigências para habilitação conforme disposto neste Edital.

9.1.6. Se todos os concorrentes estiverem presentes no ato de abertura do “ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e, nesta oportunidade, declararem expressamente que desistem de qualquer interposição de recurso, proceder-se-á logo em seguida, à abertura do “ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL”.

9.1.7. Aberto o “ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL”, os documentos constantes do mesmo deverão ser rubricados por todos os presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após, os mesmos serão examinados e apreciados por esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Comissão e pelos Licitantes presentes, verificando-se a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.

9.1.8. A seguir, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para proceder à análise e classificação das propostas e julgamento final da Licitação de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital, sendo que a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I – Diário dos Municípios.

9.1.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as Propostas Comerciais dos licitantes que:

9.1.9.1. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

9.1.9.2. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços ofertados;

9.1.9.3. Estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

9.1.9.4. A proposta com valor global superior ao valor orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexeqüíveis. Para constatação de que o preço da proposta apresentada pelo licitante deve ser ou não considerado inexeqüível, aplica-se o disposto no art. 48, § 1º, “a” e “b” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Fica estabelecido que, qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e de instrumento público ou particular de procuração ou Credenciamento com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA** ou, de cópia do contrato social, em se tratando de sócio-dirigente, proprietário ou diretor da empresa.

9.3. A não apresentação, ou apresentação incorreta de um dos documentos citados no parágrafo anterior, não implicará na inabilitação da empresa licitante, mas impedirá o representante presente de se manifestar e responder pela mesma.

10. DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Pública Municipal.

10.2. Serão considerados habilitados os concorrentes que comprovarem devidamente sua qualificação conforme as exigências do presente Edital, cabendo à Comissão julgar qualquer recurso que venha a ser interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

10.3. No ato de julgamento e classificação das propostas financeiras, será considerado vencedor do presente certame o licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** para a execução total do objeto da presente licitação, desde que a mesma esteja de acordo com todas as especificações deste Edital e seus Anexos.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, de acordo com o que preceitua o parágrafo §2º do artigo 45, da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações.

10.5. Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

10.6. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

10.6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, observando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido entre a igualdade e o percentual de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

10.6.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública.

10.7. Ao final, o Senhor Prefeito Municipal **HOMOLOGARÁ** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações que tenha Adjudicado o objeto da presente Licitação ao participante que, tendo atendido plenamente o presente Edital e a Legislação pertinente em vigor, tiver apresentado a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** para a integral e perfeita execução total do objeto licitado.

11. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

11.1. As medições serão a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme Cronograma Físico - Financeiro) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após o Estado de São Paulo**, por intermédio da SEDS Secretaria de Desenvolvimento Social, expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes do respectivo **Processo SEDS nº 1971167/2019**, em conformidade com o definido no mesmo:

11.2. As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua conseqüente aprovação, estando referida liberação condicionada, ainda, a liberação e repasse pelo Estado, por intermédio SEDS Secretaria de Desenvolvimento Social conforme definido no item anterior e **na primeira medição dos seguintes documentos:**

- a) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores na obra;
- b) Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, dentro do prazo de validade;
- c) PPRA;
- d) PCMSO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

- e) PCMAT;
- f) CIPA;
- g) Registro do SESMT;
- h) Fichas de recibo de EPI's dos funcionários;
- i) Certificado de Aprovação (CA) dos EPI's utilizados;
- j) Comprovação de Orientação de uso dos EPI's utilizados;

11.3. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

11.3. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será em conformidade às disposições das alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

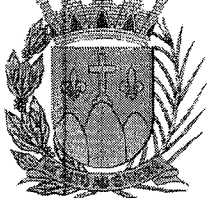
12.2. O prazo para a execução da obra será de no máximo **05 (cinco) meses**, corridos, contados a partir do dia de recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, descontados os atrasos, desde que, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento da execução do objeto contratado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente edital e de seus anexos a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

13.2. Pela desistência e / ou inexecução total ou parcial do respectivo instrumento contratual que se originará desta Tomada de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as sanções legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do respectivo Contrato Administrativo.

13.3. A não observância do prazo de execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, implicará, além de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

respectivo contrato administrativo, quando a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, deixar de cumprir a obrigação assumida, sendo que a partir do trigésimo dia de atraso, será cobrada em dobro.

13.3.1. A multa a que se alude o item anterior não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

13.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa, na forma prevista no contrato;

13.4.3. Suspensão temporária de participar em Licitação da Contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.4.4. Suspensão dos pagamentos.

13.4.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos desta Administração Municipal que decorrerem da presente licitação, em virtude da aplicação da Legislação pertinente vigente, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.1.1.1. Habilitação ou inabilitação dos licitantes;

14.1.1.2. Julgamento das propostas;

14.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.2. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

14.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

14.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.1.3.1. A intimação dos atos referidos no item 14.1.1., excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e os referidos no item 14.1.3., será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo, para os casos previstos nos itens 14.1.1.1 e 14.1.1.2 se presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.1.3.2. O recurso previsto no item 14.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.1.3.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.3.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.1.3.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Para a execução do objeto desta Licitação a Prefeitura Municipal de Serrana convocará formalmente a empresa vencedora desta licitação para que dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis compareça a fim de realizar a assinatura do competente instrumento contratual cuja minuta se encontra anexa a este Edital (ANEXO VI).

15.2. No ato de assinatura do Instrumento Contratual de que trata este capítulo do Edital, a empresa vencedora deste certame deverá atualizar as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, através de apresentação das mesmas a esta Administração Pública Municipal, salvo se àquelas que foram apresentadas dentro do envelope de habilitação estiverem, ainda, com o prazo de validade em plena vigência.

15.2.1. A não apresentação das certidões mencionadas no item acima dará direito a esta Administração Pública Municipal de bloquear o pagamento, até que seja regularizada a situação por parte da licitante vencedora, sendo que a mesma, não terá direito à correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

dos valores pelo respectivo atraso do pagamento, ficando a Prefeitura Municipal de Serrana autorizada a não respeitar a ordem cronológica de pagamento.

15.3. No ato de assinatura do Instrumento Contratual a empresa vencedora deste certame, deverá comprovar que, previamente, efetuou Caução de **GARANTIA** na forma do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no valor equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor a ser contratado, em uma das seguintes modalidades:

15.3.1. Caução em dinheiro;

15.3.2. Títulos da Dívida Pública, já exigíveis;

15.3.3. Seguro Garantia;

15.3.4. Fiança Bancária.

15.3.5. A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da POUPANÇA, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-la.

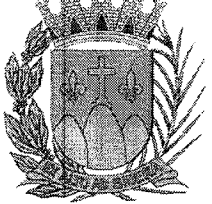
15.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições, originalmente aprovados pela Contratante.

15.5. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

15.6. A empresa vencedora deverá proceder a abertura de certificado de matrícula junto ao **Cadastro Específico do INSS - CEI**, para a obra em referência, devendo apresentar o **comprovante da matrícula no ato de recebimento da Ordem de serviço**.

15.7. A Contratada deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução do objeto do presente edital, definindo os seus responsáveis técnicos, devendo apresentar a cópia da guia da ART recolhida no ato de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que ocorrerá após esta Prefeitura receber do Estado, por intermédio da SEDS Secretaria de Desenvolvimento Social, a **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA**.

15.8. As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

15.9. Para atendimento dos objetivos desta Licitação, a CONTRATADA poderá subcontratar outras empresas para a execução das obras, **desde que, previamente aprovados expressamente pela Contratante**, e em qualquer caso, a Contratada assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das obras de obrigação da subcontratada.

15.10. Desde já, fica estabelecido que fica totalmente a cargo e responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir como consequência direta ou indireta da execução do objeto desta Licitação.

15.11. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, podendo acarretar-lhe às sanções previstas nos artigos 81 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Neste caso, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser celebrado contrato com o segundo colocado do certame licitatório, observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro, e assim sucessivamente, ou ser promovida nova Licitação.

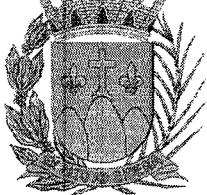
16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A abertura dos Envelopes nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será Pública e efetuada com ou sem a presença dos interessados, e, estando presentes todos os licitantes, se todos desistirem expressamente do direito à interposição de recursos, os Envelopes nº. 02 – "PROPOSTA COMERCIAL", serão abertos no mesmo dia, logo em seguida ao encerramento da fase de Habilitação.

16.2. Caso as datas previstas para realização dos eventos da presente Licitação, sejam declarados feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, referidos eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, previstos, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.

16.3. Eventuais divergências nas especificações e / ou nos anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização desta Prefeitura Municipal, que terá livre acesso à obra a qualquer instante.

16.4. Esta Administração Municipal poderá solicitar dos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP. 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitações.

17.2. Esta Administração responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas através de carta, fax ou telegrama, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de Licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

17.3. Não serão levadas em consideração por esta Administração Pública Municipal, tanto nas fases de habilitação e de classificação quanto na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados por fax, cujo original deve ser protocolizado junto à Prefeitura Municipal. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.4. Este Órgão Licitador poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de carta, fax ou telegrama a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de licitação.

17.5. A Prefeitura Municipal de Serrana poderá anular ou revogar em qualquer fase, total ou parcialmente a presente Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, suficiente para justificar tal conduta, ou, ainda, reduzir o objeto desta licitação, sem que, por qualquer destas decisões, caiba direitos dos licitantes a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.6. Com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o objeto ora licitado, poderá, havendo interesse público, ser suprimido ou acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado no resultado do presente certame licitatório.

17.7. Caso ocorram situações não previstas no presente Edital, caberá à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, tomar as decisões cabíveis, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

poderá ser assessorada por técnicos designados pelo Prefeito Municipal no desempenho desta tarefa.

17.8. A Prefeitura Municipal de Serrana / SP fornecerá, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações (localizado na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista) das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h00min., dos dias úteis, as informações referentes a presente licitação, ou também pelo telefone (16) 3987-9897 – (16) 3987-9883.

17.9. Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o Edital completo e todos os seus anexos, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, nos dias úteis das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h00min., ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br.

17.10. Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, SENDO QUE O MESMO SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DEMAIS INFORMAÇÕES TEL: (16) 3987-9897 – (16) 3987-9883 – DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Serrana / SP, 12 de março de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA (MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL)
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT + BDI	TOTAL
DESCREVER OS ITENS E A QUANTIDADES DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE CUSTO) - ANEXO IV					
TOTAL GERAL =					

VALOR TOTAL DA OBRA POR EXTENSO: (_____)

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre os valores apresentados, prevalecerá aquele que estiver por extenso.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Será obedecido fielmente o CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO (ANEXO V), sendo que a contagem será a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -As medições serão a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme Cronograma Físico - Financeiro) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após o Estado, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes do respectivo PROCESSO SEDS Nº 1971167/2019 em conformidade com o definido no mesmo.

05 +
- 96

DECLARO que os itens cotados atendem rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, quanto às características necessárias arroladas no objeto desta licitação definido no respectivo edital e seus anexos, padrão de qualidade, quantidade, especificidade, etc..., tudo para a boa, fiel, eficaz e integral execução do objeto licitado nos moldes exigidos.

DECLARO sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Serrana (SP), antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Esta Proposta Comercial tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBS: Em anexo o CRONOGRAMA FÍSICO -- FINANCEIRO.

Local e data: _____

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Dados Bancários _____

ASSINATURA

Responsável Legal: _____

cargo / Função: _____

G. Nº. _____ / CPF Nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 178
CEP 14.150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3687.9244



MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: RUA AMAZONAS, Nº 235 - SERRANA - SP
CIDADE: SERRANA, SP
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA

CONSIDERAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

A execução da obra obedecerá rigorosamente às especificações que constam no projeto de Arquitetura, no que diz respeito à estrutura e vedação, e demais informações contidas nos projetos.

A obra deverá ser locada obedecendo rigorosamente às medidas constantes em projeto.

Em caso de dúvidas entre o desenho e o Memorial, há necessidade de entendimentos entre a Empreiteira e a Fiscalização, antes mesmo da realização dos serviços, para se dirimir a questão.

Toda e qualquer modificação dos serviços só será admitida com prévia autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

O proponente deverá incluir em seu orçamento, todos os materiais e serviços, mesmo quando não especificados nos projetos e/ou não constar do orçamento confeccionado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da obra.

Qualquer questionamento relativo ao projeto ou planilha orçamentária (custos, quantitativos, itens, etc.) deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e à Comissão Permanente de Licitações, anteriormente à data da abertura das propostas. PORTANTO, DECORRIDO O PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO SERÃO ACEITAS DURANTE OU APÓS AS OBRAS QUAISQUER SOLICITAÇÕES DE REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A firma responsável pela execução da obra deverá assumir todos os encargos, de quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto sendo que correrá por sua conta a demolição e/ou reconstrução do necessário.

A responsabilidade da Empreiteira é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da Fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da Empreiteira.

É obrigação da Empreiteira visitar a área e o local onde serão executados os serviços, não podendo sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento do mesmo.

Será obrigatório a apresentação de um projeto executivo da estrutura metálica, com Responsável Técnico e com ART recolhida, para aprovação antes do início da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14.150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - +55-3957.9244



DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Todos os materiais colocados na obra deverão estar de acordo com as especificações da A.B.N.T. e do I.P.T.; como também deverão ser submetidos à Fiscalização de um responsável técnico designado pela **Secretaria de Infra-estrutura** para exame e aprovação.

Os materiais recusados deverão ser retirados da obra no prazo máximo de 48 horas.

MUDANÇAS NO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Qualquer dúvida sobre o projeto ou sua execução, deverá ser encaminhada ao responsável técnico pelo projeto com antecedência mínima de cinco dias antes da execução.

Havendo impossibilidade de execução de todo ou de partes do projeto de acordo com a realidade da obra, estas deverão ser também encaminhadas ao responsável técnico pelo projeto no mesmo prazo do parágrafo anterior, podendo este estipular um prazo maior para a entrega dos resultados finais, não podendo este prazo exceder a 14 dias.

As mudanças acima mencionadas deverão estar devidamente documentadas e assinadas pelo responsável da prefeitura designado para o acompanhamento da obra ou pelo técnico responsável pelo projeto.

Será de responsabilidade do executor, a execução do projeto em sua íntegra, salvo feitas às modificações de acordo com os parágrafos anteriores, devendo este refazer o serviço, ainda dentro do prazo do projeto ou em prazo estipulado pela prefeitura, caso haja qualquer modificação em desacordo com os parágrafos anteriores.

SUMÁRIO:

- 1 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2 DEMOLIÇÕES
- 3 SERVIÇOS DIVERSOS
- 4 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 178
CEP 14.160-300 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3687.9244



1.1. PLACA DE OBRA:

- Será instalada placa de obra, nos padrões exigidos pela Caixa-Econômica, com os dizeres pré-determinados pela Prefeitura Municipal.

1.2. FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS:

- O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de fechamento provisório de vãos com chapa de madeira compensada resinada de 6 mm e sarrafo de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará). Remunera também material, mão de obra necessário para a pintura em látex na face externa e a desmontagem do fechamento e remoção do material utilizado.

2. DEMOLIÇÕES

2.1. RETIRADA DE FORRO:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do forro em placas ou tiras fixadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.2. RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.3. RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de qualquer perfil, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.4. DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.5. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA:

- Demolição de alvenaria necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.6. REMOÇÃO DE ENTULHO:

- O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14.150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3637.9244



- A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta
- destinação;
- Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.
- Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

SERVIÇOS CONTRATADA

3.1. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO:

- O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1. Com resistência média de 7,3 MPa.

3.2. CHAPISCO:

- Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados

3.3. EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER:

- Os emboços serão iniciados após completa "pega" do chapisco na face das alvenarias. Colocação de batentes, contra marcos embutidos, colocados e testados as tubulações, as caixas concluídas, as coberturas e alvenarias firmes e retilíneas, que deverão apresentar parâmetros uniformes. O emboço interno e externo será de argamassa mista de cimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14.150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



cal hidratada e areia. Não será permitida nem tolerada a reutilização da argamassa, após seu endurecimento, pela adição de água e novo amassamento. Os emboços serão lançados fortemente e comprimidos contra os chapiscos classificados, e apresentarão superfícies ásperas e entrecortado com sulcos para facilitar a aderência dos rebocos. Esta primeira massa não deverá ultrapassar 15 (quinze) milímetros.

3.4. CALHAS E RUFOS:

- O item remunera o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 33 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Deverão ser instalados calhas e rufo em chapa de aço galvanizado, com o objetivo de garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas, beira e seus condutores. Sua locação e instalação deve atender ao estabelecido nos projetos arquitetônicos.

3.5. LASTRO DE BRITA (3CM):

- O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

3.6. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (4CM):

- O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m³ de concreto.

3.7. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO:

- O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

3.8. PISO EM GRANILITE:

- O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos; não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.
- O piso deve ter um bom acabamento, sem defeito ou imperfeições.

3.9. RODAPÉ EM GRANILITE:

- O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do rodapé com até 10,0 cm de altura.

3.10. ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS:

- De acordo com a NBR8800, anexo B, as ações atuantes na estrutura a ser projetada.
- A empresa contratada deve apresentar um projeto de estrutura metálica, com ART recolhida por um profissional antes do início dos serviços, deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal pelo setor de Infra-Estrutura.
- A estrutura do telhado será metálica, constituída por tesouras, com apoio em uma extremidade sobre pilares existente, onde se apoiava a estrutura de madeira removida, as mesmas deverão ser devidamente fixadas com chumbadores químicos e/ou parabolts. Sempre devendo ser seguida as especificações técnicas do projeto no que diz respeito a bitolas e materiais.
- A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer aos seguintes requisitos gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 173
CEP 14.150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3697.9244



1. As tesouras devem ser transportadas, de preferência, na posição vertical, e suspensa por dispositivos colocados em posições tais que evitaria inversão de esforços a tração e compressão nos banzos inferior e superior, respectivamente.
2. Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devam ser devidamente contraventadas provisoriamente, para a movimentação.
3. A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais.

3.11. TELHAMENTO TIPO SANDUÍCHE:

OBS: Quando plano, ou inclinado abaixo de 18%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical;

- O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de aço zincado, grau "B", (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

3.12. FORRO DE GESSO:

- O item remunera o fornecimento e instalação de forro monolítico em gesso para uso interno "drywall", retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B (260 g / m²), compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canaletas longitudinais, ou perfil tabica, espaçados a cada 60 cm; união em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si; presilhas de regulagem em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro; suspensão com regulagem em aço galvanizado para a fixação dos montantes; pendurais em arame galvanizado nº 10 (BWG); parafusos autoperfurantes e atarraxantes, galvanizados para a fixação das chapas e perfil / perfil; Uma chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir de gipsita natural e cartão duplex, tipo Standard (ST), com espessura de 12,5 mm; fita de papel microperfurada, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver; massa especial para rejuntamento de pega rápida em pó, para o preparo da superfície a ser calafetada, e massa especial para a calafetação e colagem das chapas. Referência Forro FGE, fabricação Lafarge Gypsum, ou Placostil F530, fabricação Placo, ou equivalente. Remunera também todo o material acessório, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução de forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser descontados os vãos decorrentes. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monolítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunera o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sancas ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14716 e 15758-2.

3.13. MASSA CORRIDA (FORRO E GESSO):

- O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANOREDO ALMEIDA NEVES, 173
CEP 14.150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3637.9244



conforme recomendações do fabricante: aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

3.14. TINTA ACRÍLICA (FORRO DE GESSO):

- O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

3.15. MASSA CORRIDA (PAREDES INTERNAS):

- O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

3.16. TINTA LÁTEX (PAREDES INTERNAS):

- O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol, chuva e maresia; referência comercial Coralmur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

3.17. LIMPEZA FINAL DA OBRA:

- O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

4. MATERIAL DE SINALIZAÇÃO

4.1. ADESIVO VINÍLICO

Fornecimento e instalação de Adesivo vinílico, padrão regulamentado, para sinalização de incêndio e rotas de fuga – conforme projeto.

4.2. BLOCO AUTÔNOMO

Fornecimento e instalação de Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11w – conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 173
CEP 14.160-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3657.9244



4.3. EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO

Fornecimento e instalação de Extintor de incêndio tipo pó químico 4kg – conforme projeto.

4.4. EXTINTOR DE INCÊNDIO AGUA PRESSURIZADA

Fornecimento e instalação de Extintor de incêndio pressurizada 10l, incluindo suporte de parede e carga completa – conforme projeto.

- *Deverão ser efetuados todos os serviços de limpeza geral, incluindo-se pisos, paredes, revestimentos cerâmicos, vidros, etc., bem como efetuados todos testes nas partes dinâmicas tais como funcionamento das portas de passagem, esquadrias metálicas, válvulas de descargas, torneiras, cortinas de ar, pontos de iluminação, tomadas, disjuntores, verificando-se aleatoriamente a voltagem nestas.*
- *O projeto de estrutura metálica, deverá ser executado pela empresa contratada, com ART recolhida do responsável técnico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A76133-8 / RRT: 7769955



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



MEMORIAL DE CALCULO REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: RUA AMAZONAS, Nº 235 - SERRANA - SP
CIDADE: SERRANA, SP
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE

1.1. PLACA DE OBRA:

- Placa = $2,00m \times 3,00m = 6,00m^2$

1.2. FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS:

- Chapa de madeira ($1,90m \times 1,60m$) $\times 14,30m = 43,47m^2$
"Conforme projeto"

2. DEMOLICOES

2.1. RETIRADA DE FORRO:

- Área total = $447,92m^2$

Cozinha = $5,52m \times 5,58m = 30,80m^2$

Despensa = $4,20m \times 2,75m = 11,55m^2$

Hall = $2,68m \times 4,20m = 11,25m^2$

Padaria = $5,37m \times 9,87m = 53,00m^2$

Salão (Trecho 01) = $11,20m \times 30,17m = 337,90m^2$

Salão (Trecho 02) = $1,18m \times 2,90m = 3,42m^2$

2.2. RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER:

- Área Total = $658,12m^2$
($13,55m \times 48,57m$)

2.3. RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA:

- Área Total = $658,12m^2$
($13,55m \times 48,57m$)

2.4. DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO:

- Área total = $447,92m^2$

Cozinha = $5,52m \times 5,58m = 30,80m^2$

Despensa = $4,20m \times 2,75m = 11,55m^2$

Hall = $2,68m \times 4,20m = 11,25m^2$

Padaria = $5,37m \times 9,87m = 53,00m^2$

Salão (Trecho 01) = $11,20m \times 30,17m = 337,90m^2$

Salão (Trecho 02) = $1,18m \times 2,90m = 3,42m^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.6244



2.5. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA:

- Área Total = 46,61m³
(Ver projeto específico)

2.6. REMOÇÃO DE ENTULHO:

- Área Total = 92,68m³
Volume de entulho das demolições

3.1. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO:

- Área Total = 70,74m² (Platibanda)
 $1,10m \times 44,65m = 49,11m^2$
 $0,20m \times 44,65m = 8,93m^2$
 $(1,10m \times 11,55m) / 2 = 6,35m^2$
 $(1,10m \times 11,55m) / 2 = 6,35m^2$

3.2. CHAPISCO:

- Área Total = 141,48m² (Platibanda)
 $1,10m \times 44,65m \times 2 = 98,22m^2$
 $0,20m \times 44,65m \times 2 = 17,86m^2$
 $1,10m \times 11,55m = 12,70m^2$
 $1,10m \times 11,55m = 12,70m^2$

3.3. EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER:

- Área Total = 141,48m² (Platibanda)
 $1,10m \times 44,65m \times 2 = 98,22m^2$
 $0,20m \times 44,65m \times 2 = 17,86m^2$
 $1,10m \times 11,55m = 12,70m^2$
 $1,10m \times 11,55m = 12,70m^2$

3.4. CALHAS E RUFOS:

- Total = 47,50m
(Ver Projeto Específico)

3.5. LASTRO DE BRITA (3CM):

- Área total = 13,43m³

Cozinha = $5,52m \times 5,58m \times 0,03 = 0,924m^3$

Despensa = $4,20m \times 2,75m \times 0,03 = 0,3465m^3$

Hall = $2,68m \times 4,20m \times 0,03 = 0,3375m^3$

Padaria = $5,37m \times 9,87m \times 0,03 = 1,59m^3$

Saião (Trecho 01) = $11,20m \times 30,17m \times 0,03 = 10,137m^3$

Saião (Trecho 02) = $1,18m \times 2,90m \times 0,03 = 0,1026m^3$

3.6. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (4CM):

- Área total = 17,91m³

Cozinha = $5,52m \times 5,58m \times 0,04 = 1,232m^3$

Despensa = $4,20m \times 2,75m \times 0,04 = 0,462m^3$

Hall = $2,68m \times 4,20m \times 0,04 = 0,450m^3$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} \times 0,04 = 2,120\text{m}^3$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} \times 0,04 = 13,516\text{m}^3$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} \times 0,04 = 0,137\text{m}^3$

3.7. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO:

- Área total = $13,43\text{m}^3$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} \times 0,03 = 0,924\text{m}^3$
Despensa = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} \times 0,03 = 0,3465\text{m}^3$
Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} \times 0,03 = 0,3375\text{m}^3$
Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} \times 0,03 = 1,59\text{m}^3$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} \times 0,03 = 10,137\text{m}^3$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} \times 0,03 = 0,1026\text{m}^3$

3.8. PISO EM GRANILITE:

- Área total = $447,92\text{m}^2$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} = 30,80\text{m}^2$
Despensa = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} = 11,55\text{m}^2$
Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} = 11,25\text{m}^2$
Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} = 53,00\text{m}^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} = 337,90\text{m}^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} = 3,42\text{m}^2$

3.9. RODAPÉ EM GRANILITE:

- Total 170,68m
(Ver Projeto Específico)

3.10. ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS:

- Total 6.254,33 Kg
(Ver Projeto Específico)

3.11. TELHAMENTO TIPO SANDUÍCHE:

- Total $656,09\text{m}^2$
 $13,55\text{m} \times 48,42\text{m} = 656,09\text{m}^2$

3.12. FORRO DE GESSO:

- Área total = $447,92\text{m}^2$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} = 30,80\text{m}^2$
Despensa = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} = 11,55\text{m}^2$
Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} = 11,25\text{m}^2$
Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} = 53,00\text{m}^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} = 337,90\text{m}^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} = 3,42\text{m}^2$

3.13. MASSA CORRIDA (FORRO E GESSO):

- Área total = $447,92\text{m}^2$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} = 30,80\text{m}^2$
Despensa = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} = 11,55\text{m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3687.9244



Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} = 11,25\text{m}^2$
Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} = 53,00\text{m}^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} = 337,90\text{m}^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} = 3,42\text{m}^2$

3.14. TINTA ACRÍLICA (FORRO DE GESSO):

- Área total = $447,92\text{m}^2$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} = 30,80\text{m}^2$
Despensa = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} = 11,55\text{m}^2$
Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} = 11,25\text{m}^2$
Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} = 53,00\text{m}^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} = 337,90\text{m}^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} = 3,42\text{m}^2$

3.15. MASSA CORRIDA (PAREDES INTERNAS):

- Área Total = $481,83\text{m}^2$
(Ver Projeto Específico)

3.16. TINTA LÁTEX (PAREDES INTERNAS):

- Área Total = $481,83\text{m}^2$
(Ver Projeto Específico)

3.17. LIMPEZA FINAL DA OBRA:

- Área Total = $559,25\text{m}^2$
 $11,55\text{m} \times 48,42\text{m} = 559,25\text{m}^2$

4.1. ADESIVO VINÍLICO

4 unidades (Instalação conforme projeto)

4.2. BLOCO AUTÔNOMO

7 unidades (Instalação conforme projeto)

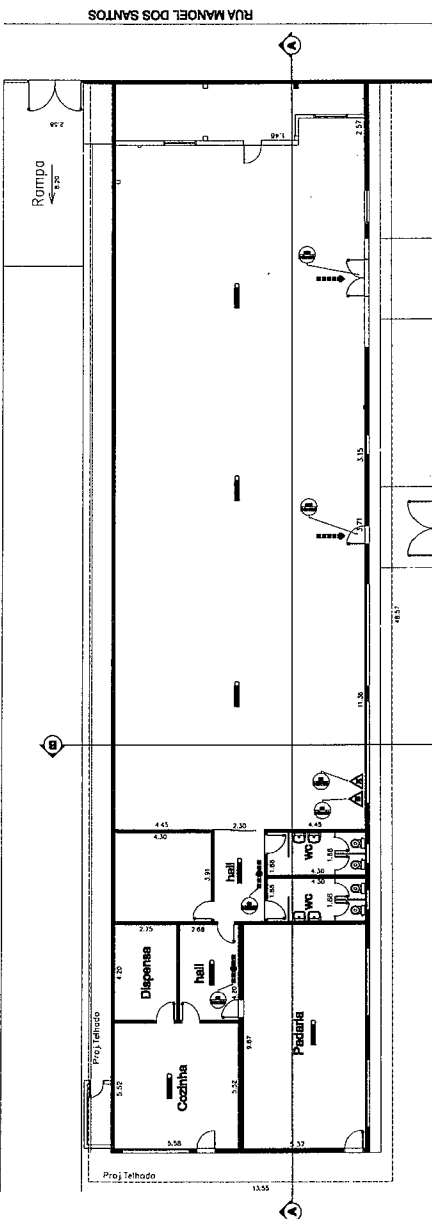
4.3. EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO

1 unidades (Instalação conforme projeto)

4.4. EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA

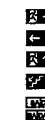
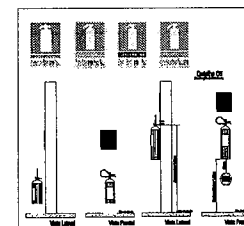
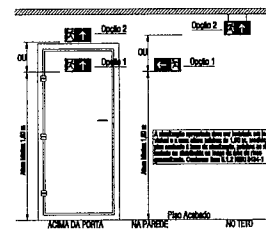
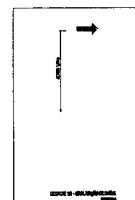
1 unidades (Instalação conforme projeto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
LUCIANO BELUTTI DA SILVA
ARQUITETO URBANISTA
CAU A76133-8 / RRT: 7769955



NOTAS GERAIS:

- PROTEÇÃO DO ENTRE-FORRO CONFORME NORMA 10.897/90 ITEM 5.5.5.14;
- EXTINTORES DE INCÊNDIO CONFORME IT 21 ITEM 5.1.3 PARA RISCO MÉDIO OPERADOR NÃO PERCORRERÁ MAIS QUE 20,00m;
- ÁREAS QUE TIVEREM CONCENTRAÇÃO DE PAPEL E PLÁSTICO, PROTEGIDOS POR EXTINTORES DE ÁGUA;
- ÁREAS QUE TIVEREM CONCENTRAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS INFLAMÁVEIS, PROTEGIDOS POR EXTINTOR DE PÓ;
- AS PLACAS INDICATIVAS DE ROTA DE FUGA E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ESTÃO CONFORME IT 20.



LEGENDA

Símbolo	Descrição
[Extintor]	EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO (PQI) - 20-BC
[Extintor]	EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (EPA) - 34
[Extintor]	EXTINTOR PORTÁTIL DE GÁS CARBÔNICO (EQG) - 8KG / 8-BC
[Canalização]	CANALIZAÇÃO DE INCÊNDIO, EM AÇO CARBÔNICO SOLDADO, SEM COSTURA.
[Hidrante]	HIDRANTE DE PAREDE NO INTERIOR DO AMBIENTE
[Acionador]	ACIONADOR MANUAL/FOTOGRAFIA, INSTALADO A 1,50m DO PISO.
[Acionador]	ACIONADOR SONORO MECÂNICO/ELETRÔNICO, INSTALADO A 1,50m DO PISO.
[Botão]	BOTÃO DE ACIONAMENTO MANUAL DAS BOMBAS DE INCÊNDIO, INSTALADO A 1,50m DO PISO.
[Rota]	ROTA DE FUGA - SINAL FINAL.
[Rota]	ROTA DE FUGA - DIREÇÃO A SEGUIR.
[Ponto]	PONTO DE ELIMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM 08 LÂMPADAS FLUORESCENTES 11W.
[Condulete]	CONDULETE TIPO "1", EM ALUMÍNIO FUNDIDO.
[Condulete]	CONDULETE TIPO "1", EM ALUMÍNIO FUNDIDO.
[Condulete]	CONDULETE TIPO "2", EM ALUMÍNIO FUNDIDO.
[Condulete]	CONDULETE TIPO "2", EM ALUMÍNIO FUNDIDO.
[Hidrante]	ELÉTRICO/TO EM FERRO OU AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO MÍNIMO 25mm (1").
[Hidrante]	HIDRANTE DE PAREDE COM VÁLVULA DE RETENÇÃO.
[Central]	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME.
[Bateria]	BATERIA DE ACUMULADORES PARA O SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME.
[Prelama]	PRELAMA DE HIGIENIZANTE ELÉTRICO OU DESECCO NOMECLATURA DA TUBULAÇÃO DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO.
[Prelama]	PRELAMA DE DETECÇÃO ELÉTRICO OU DESECCO NOMECLATURA DA TUBULAÇÃO DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO.

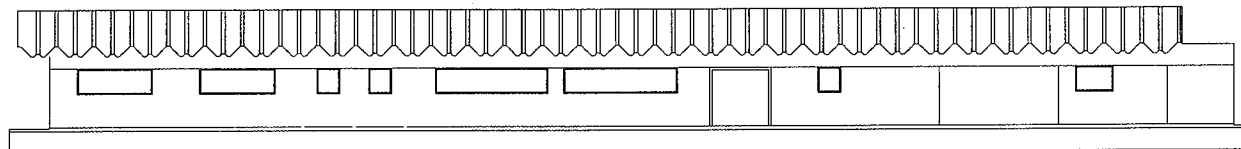
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRANA DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS

REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

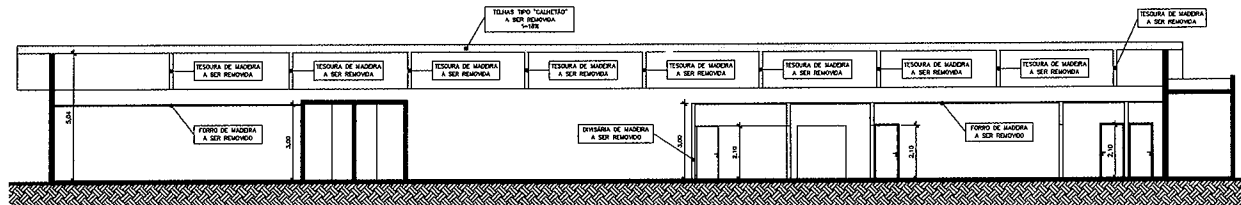
RUA AMAZONAS, 235 LOCAL: JD. BOA VISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA SERRANA - SP
PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DATA: JUNHO / 2018
FOLHA: 04/04

SITUAÇÃO E ESCALA	PROPRIETÁRIO JRS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA FEITO DO PROJETO JRS: LUCIANO BELUTTI DA SILVA RESPONSÁVEL TÉCNICO JRS: LUCIANO BELUTTI DA SILVA FEITO DO PROJETO JRS: LUCIANO BELUTTI DA SILVA
---------------------------------	---

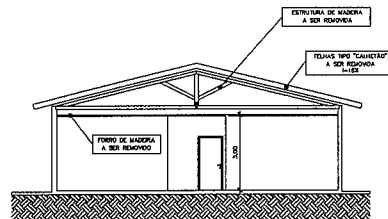
QUADRO DE ÁREAS TERRENO 9.000,00 m² ÁREA CONSTRUÍDA 661,75 m²	
---	--



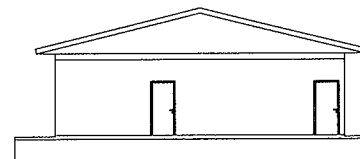
ELEVAÇÃO - RUA AMAZONAS
1:100



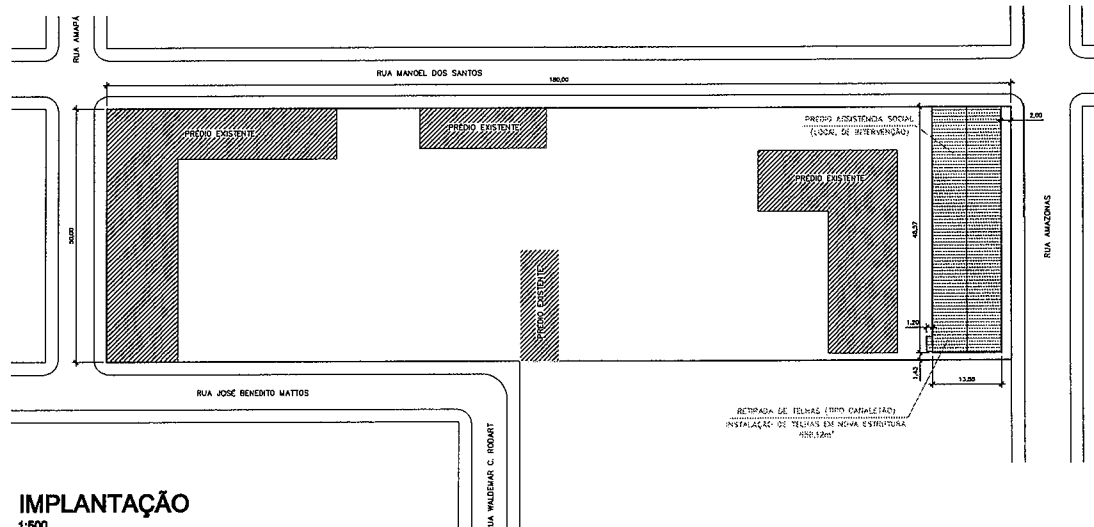
CORTE AA



CORTE BB
1:100

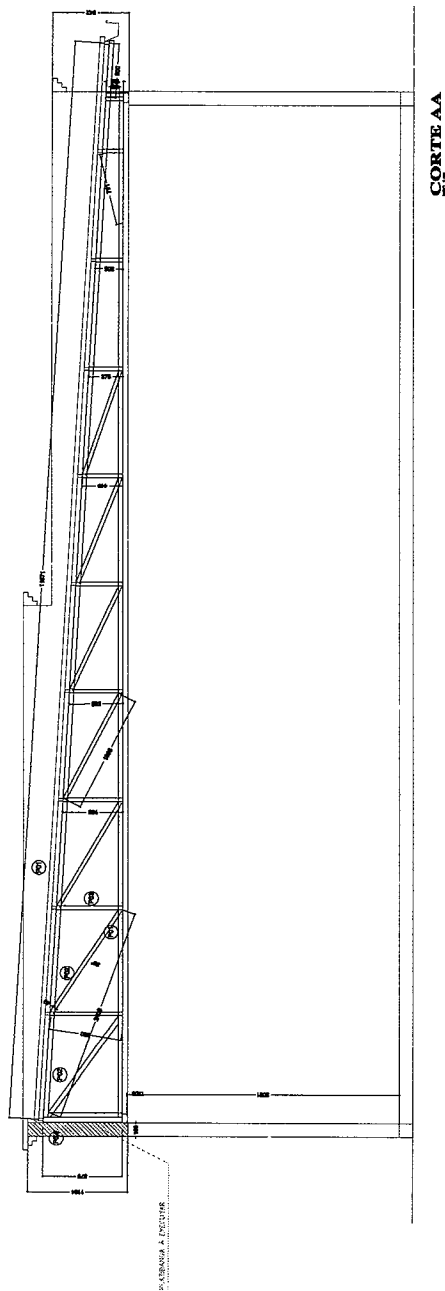
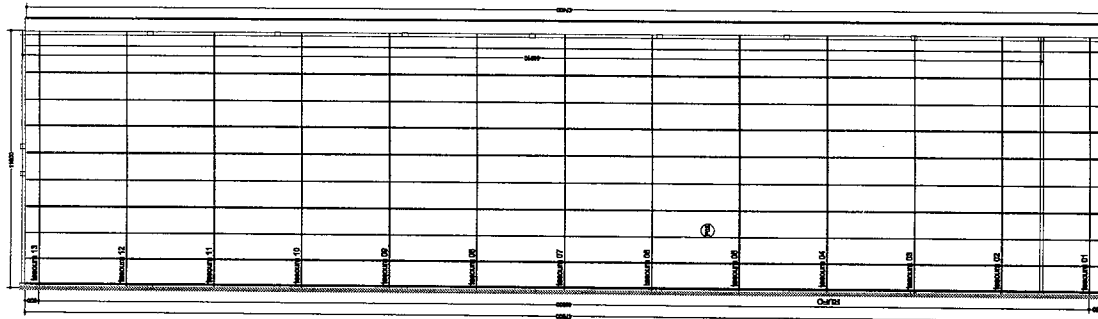


ELEVAÇÃO - FUNDOS
1:100

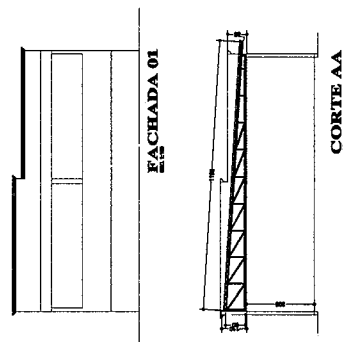


IMPLANTAÇÃO
1:500

 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL ORÇAMENTO: RUA AMAZONAS, 235 LOCAL: JD. BOA VISTA PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA CIDADANIA: SERRANA - SP DATA: JUNHO/2018 DATA: 02/04	
IMPLANTAÇÃO, CORTES E ELEVAÇÕES PROJETO: FINE	
SITUAÇÃO EM ESCALA 	
QUADRO DE ÁREAS TERRENO: 0.000,00 m² ÁREA CONSTRUÍDA: 001,75 m² ASSISTENCIA SOCIAL: 001,75 m²	
PROPRIETÁRIO: ASS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA AUTOR DO PROJETO: ASS: LUCIANO RELUTTI DA SILVA CAD: 478135-8 RGT: 77888 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ASS: LUCIANO RELUTTI DA SILVA CAD: 478135-8 RGT: 77888 FECHA: ASS:	



DADOS GERAIS DAS ESPÉCIES									
ESPÉCIE	ALCANTARA	H	A	Q	U	U ²	TOTAL		
	n	esp	(n ²)	(n ²)	(n ²)	(n ²)	(n ²)		
PLANTIO	1	12,5	4	4	405	160	405		
ALCANTARA	2	6,3	25	4	85	142,50	85		
ALCANTARA	3	4,2	36	4	112,5	112,50	112,5		
ALCANTARA	4	2,5	64	4	60	150	60		
ALCANTARA	5	1,6	100	4	40	200	40		
ALCANTARA	6	1,0	144	4	20	85	20		
ALCANTARA	7	0,7	196	4	15	70	15		
ALCANTARA	8	0,5	256	4	10	50	10		
ALCANTARA	9	0,4	324	4	8	40	8		
ALCANTARA	10	0,3	400	4	6	30	6		
ALCANTARA	11	0,2	484	4	4	20	4		
ALCANTARA	12	0,2	576	4	3	15	3		
ALCANTARA	13	0,1	676	4	2	10	2		
ALCANTARA	14	0,1	784	4	1	5	1		
ALCANTARA	15	0,1	841	4	1	5	1		
ALCANTARA	16	0,1	900	4	1	5	1		
ALCANTARA	17	0,1	961	4	1	5	1		
ALCANTARA	18	0,1	1024	4	1	5	1		
ALCANTARA	19	0,1	1089	4	1	5	1		
ALCANTARA	20	0,1	1156	4	1	5	1		
ALCANTARA	21	0,1	1225	4	1	5	1		
ALCANTARA	22	0,1	1296	4	1	5	1		
ALCANTARA	23	0,1	1369	4	1	5	1		
ALCANTARA	24	0,1	1444	4	1	5	1		
ALCANTARA	25	0,1	1521	4	1	5	1		
ALCANTARA	26	0,1	1600	4	1	5	1		
ALCANTARA	27	0,1	1681	4	1	5	1		
ALCANTARA	28	0,1	1764	4	1	5	1		
ALCANTARA	29	0,1	1849	4	1	5	1		
ALCANTARA	30	0,1	1936	4	1	5	1		
ALCANTARA	31	0,1	2025	4	1	5	1		
ALCANTARA	32	0,1	2116	4	1	5	1		
ALCANTARA	33	0,1	2209	4	1	5	1		
ALCANTARA	34	0,1	2304	4	1	5	1		
ALCANTARA	35	0,1	2401	4	1	5	1		
ALCANTARA	36	0,1	2500	4	1	5	1		
ALCANTARA	37	0,1	2601	4	1	5	1		
ALCANTARA	38	0,1	2704	4	1	5	1		
ALCANTARA	39	0,1	2809	4	1	5	1		
ALCANTARA	40	0,1	2916	4	1	5	1		
ALCANTARA	41	0,1	3025	4	1	5	1		
ALCANTARA	42	0,1	3136	4	1	5	1		
ALCANTARA	43	0,1	3249	4	1	5	1		
ALCANTARA	44	0,1	3364	4	1	5	1		
ALCANTARA	45	0,1	3481	4	1	5	1		
ALCANTARA	46	0,1	3600	4	1	5	1		
ALCANTARA	47	0,1	3721	4	1	5	1		

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 176 - SERRANA / SP - CEP 14.150-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 09/12/2018

PROJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA	TABELA DE PREÇOS:	2 - PREÇOS NÃO DESONERADA
Obra: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		REGIME: EMPREITADA GLOBAL
Local: RUA AMAZONAS, Nº 235 - SERRANA - SP	BDI =	23,90%

ITEM	COD.	REF.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT + BDI	TOTAL
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA (EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL).									R\$ 571.457,88
1	COD.	REF.	SERVIÇOS PRELIMINARES	OBSERVAÇÕES	2,71%				
1.1	02.08.030	0005	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA 2 X 2M		M²	5,00	R\$ 145,15	R\$ 179,54	R\$ 1.078,04
1.2	02.08.080	0005	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA		M²	43,47	R\$ 31,11	R\$ 38,55	R\$ 1.578,07
TOTAL GERAL DO ITEM =									R\$ 3.756,11
2	COD.	REF.	DEMOLIÇÕES	OBSERVAÇÕES	10,02%				
2.1	04.07.020	0005	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS		M²	447,92	R\$ 9,68	R\$ 11,85	R\$ 5.370,55
2.2	04.08.040	0005	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO		M²	658,12	R\$ 6,24	R\$ 7,78	R\$ 5.087,27
2.3	04.02.110	0005	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER		M²	658,12	R\$ 10,37	R\$ 12,35	R\$ 8.455,54
2.4	03.04.020	0005	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE		M²	447,72	R\$ 9,36	R\$ 11,50	R\$ 5.129,57
2.5	03.02.040	0005	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO		M²	45,61	R\$ 62,40	R\$ 77,21	R\$ 3.609,40
2.6	05.07.040	0005	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL		M³	32,50	R\$ 39,18	R\$ 110,49	R\$ 10.240,24
TOTAL GERAL DO ITEM =									R\$ 37.951,57
3	COD.	REF.	SERVIÇOS DIVERSOS	OBSERVAÇÕES	89,40%				
3.1	14.04.210	0005	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	PLATIBANDA	M²	70,74	R\$ 57,17	R\$ 70,35	R\$ 5.010,51
3.2	17.02.020	0005	CHAPISCO	PLATIBANDA	M²	141,48	R\$ 5,07	R\$ 6,28	R\$ 828,45
3.3	17.02.140	0005	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	PLATIBANDA	M²	141,48	R\$ 19,93	R\$ 24,69	R\$ 3.499,14
3.4	15.03.022	0005	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	PLATIBANDA	M	47,50	R\$ 67,88	R\$ 84,50	R\$ 3.954,75
3.5	11.13.040	0005	LASTRO DE PEDRA BRITADA	3 CM (PISO)	M²	13,43	R\$ 114,31	R\$ 141,53	R\$ 1.902,09
3.6	11.04.020	0005	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	4 CM (PISO)	M³	17,91	R\$ 229,75	R\$ 284,55	R\$ 5.098,25
3.7	17.01.020	0005	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	3 CM (PISO)	M²	13,43	R\$ 531,86	R\$ 655,57	R\$ 8.349,17
3.8	17.10.020	0005	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL		M²	447,75	R\$ 67,44	R\$ 83,56	R\$ 37.412,92
3.9	17.10.200	0005	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM		M	170,63	R\$ 32,02	R\$ 39,67	R\$ 6.770,28
3.10	15.03.150	0005	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA		KG	6254,33	R\$ 11,30	R\$ 14,00	R\$ 87.560,52
3.11	15.13.130	0005	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO		M²	956,08	R\$ 110,72	R\$ 137,18	R\$ 90.002,48
3.12	22.01.030	0005	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM, FIXO	Forro de gesso	M²	447,92	R\$ 61,44	R\$ 76,12	R\$ 34.095,57
3.13	33.02.060	0005	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Forro de gesso	M²	447,92	R\$ 10,53	R\$ 13,05	R\$ 5.845,36
3.14	33.10.050	0005	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	Forro de gesso	M²	447,92	R\$ 21,51	R\$ 26,63	R\$ 11.937,07
3.15	33.01.060	0005	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Paredes Internas	M²	461,83	R\$ 10,53	R\$ 13,05	R\$ 6.237,23
3.16	33.10.010	0005	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	Paredes Internas	M²	461,83	R\$ 19,50	R\$ 24,15	R\$ 11.541,01

ITEM	COD.	REF.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT SEM BDI	PREÇO UNIT + BDI	TOTAL
3.17	55.01.020	0005	LIMPEZA FINAL DA OBRA		MP	559,25	R\$ 10,92	R\$ 12,53	R\$ 7.566,65
TOTAL GERAL DO ITEM =									R\$ 328.357,10
4	COD.	REF.	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	OBSERVAÇÕES	0.64%				
4.1	57.02.197	0005	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA		UN	4,00	R\$ 10,11	R\$ 12,53	R\$ 50,12
4.2	50.05.280	0005	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W		UN	7,00	R\$ 237,36	R\$ 254,09	R\$ 2.058,65
4.3	50.10.055	0005	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO BC - CAPACIDADE DE 4 KG		UN	1,00	R\$ 116,90	R\$ 144,12	R\$ 144,12
4.4	50.10.100	0005	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS		UN	1,00	R\$ 113,76	R\$ 140,95	R\$ 140,95
TOTAL GERAL DO ITEM =									R\$ 2.399,80
TOTAL GERAL =									R\$ 371.437,58

LUCIANO BELUTTI DA SILVA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A75133-8 RRT: 7769955

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

CONTRATO: Assistência Social
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Serrana
Construção de Edifícios
TIPOLOGIA DE OBRA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOPTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00
2	Lucro	6,16	8,96	7,40	7,40
3	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,59
4	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80
5	Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
6	TRIBUTOS				8,65
6.1	ISS (**) (***)	Conforme legislação específica			5,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI (SEM DESONERAÇÃO)	20,34	25,00	22,12	23,90
7.1	TRIBUTOS + INSS	Considerando 4,5% sobre o VI			13,15
8	BDI (COM DESONERAÇÃO)				30,32

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Serrana,

10/01/2020

Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU: A76133-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14.150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987.9244



DATA: 30/01/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INDIVIDUAL/GLOBAL

AGENTE PROMOTOR / EXECUTOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AGENTE FINANCEIRO:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO:

NOME DO EMPREENDIMENTO:

REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

ENDEREÇO DA OBRA:

RUA AMAZONAS, 235

Item	Discriminação dos serviços	Piso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	1.º MÊS		2.º MÊS		3.º MÊS		4.º MÊS		5.º MÊS		6.º MÊS	
				%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,74%	R\$ 2.754,81	50,00%	1.377,41	50,00%	1.377,41								
2.	DEMOLIÇÕES	10,22%	R\$ 37.951,97	20,00%	7.590,39	20,00%	7.590,39	50,00%	18.975,99	10,00%	3.795,20				
3.	SERVIÇOS DIVERSOS	88,40%	R\$ 328.357,10			10,00%	32.835,71	30,00%	98.507,13	20,00%	65.671,42	20,00%	65.671,42	20,00%	65.671,42
4.	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	0,64%	R\$ 2.393,80											100,00%	2.393,80
TOTAL:				1,1%	R\$ 371.457,68	2,41%	8.967,80	11,25%	41.809,51	31,63%	117.483,12	18,70%	65.466,62	17,63%	68.065,22

Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e Urbanista - CAU A76133-8
RRT: 7769955

Valério Antônio Galante
Prefeito Municipal de Serra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E: _____.

REFERENTE O TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021 – PROCESSO Nº 033 / 2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, conforme cláusula segunda deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº. _____, estabelecida à Rua _____, nº. __, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ (qualificação), residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, na conformidade com o **Edital de Tomada de Preços nº. 002 / 2021**, têm entre si, justo e contratado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie conforme o disposto no artigo 54 da respectiva Lei Federal que rege esta Licitação, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 002 / 2021**, a **PROPOSTA** da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, e do **Processo SEDS nº 1971167/2019**, celebrado entre este município e o Estado de São Paulo, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo que os mesmos deverão ser fielmente observados na execução deste objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO GESTOR DO CONTRATO

DA CONTRATANTE:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:

FUNÇÃO: **CPF Nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar integralmente o **OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS nº. 002 / 2021**, especificado no respectivo Edital e seus anexos, sendo especificamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, de acordo com as especificações técnicas do referido Edital, dos seus Anexos e do **Processo SEDS nº 1971167/2019**, celebrado entre este município e o Estado de São Paulo, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficiência, eficácia e qualidade requeridas, sempre no atendimento do princípio do Interesse Público e Economia do Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução do objeto a **CONTRATADA** deverá agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo desempenho das atividades, bem como, observar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

determinações emitidas pela **CONTRATANTE**, quando necessário for.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução da obra deverá ser observado o disposto no presente Contrato Administrativo, devendo ser rigorosamente observadas todas as especificações do Edital Completo e de seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste Contrato Administrativo pelo **VALOR GLOBAL** de **R\$** _____
(_____), sem que haja qualquer reajuste ou alteração, compreendendo (DESCRIÇÃO DA PLANILHA QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM PROPOSTOS PELA CONTRATADA):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor fixado nesta Cláusula é considerado suficiente para a integral e perfeita execução do seu objeto, estando nele inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do respectivo objeto, sendo que o mesmo é irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, até o limite legalmente estabelecido do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a sua entrega, bem assim, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **CONTRATADA**, o valor que corresponder à completa execução do objeto previsto na Cláusula Segunda, tomando-se por base, a importância (R\$), respectivamente, identificada na Cláusula Terceira deste Instrumento e de acordo com as medições apresentadas em conformidade com as disposições constantes no Edital da **Tomada de Preços nº. 002 / 2021**.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - Permitir o livre acesso dos Servidores da **CONTRATANTE** e dos Agentes do Estado, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social, a seus documentos e registros contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

II - Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessários para que os Servidores da **CONTRATANTE** e os Agentes do Estado, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como os órgãos de controle externo, possam realizar inspeções periódicas.

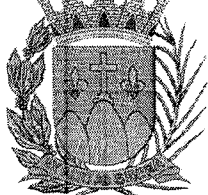
CLÁUSULA SEXTA - As medições serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme ANEXO V do respectivo Edital - Cronograma Físico – Financeiro).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação, conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual, e na **PRIMEIRA MEDIÇÃO** dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores na obra;
- b) Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, dentro do prazo de validade;
- c) PPRA;
- d) PCMSO;
- e) PCMAT;
- f) CIPA;
- g) Registro do SESMT;
- h) Fichas de recibo de EPI's dos funcionários;
- i) Certificado de Aprovação (CA) dos EPI's utilizados;
- j) Comprovação de Orientação de uso dos EPI's utilizados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação, estando referida liberação condicionada, ainda, ao recebimento da Autorização de Saque conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após o Estado**, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes do respectivo **Processo SEDS nº 1971167/2019**, em conformidade com o definido no mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal / Fatura somente será recebida, após a verificação da obra “*in loco*” pelo responsável técnico do Departamento de Projetos e Convênio deste Município de Serrana / SP, com vistos de aprovação da mesma, onde deverão estar discriminados os serviços de acordo com as especificações e padrão de qualidade definidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais assumidas na forma deste Contrato Administrativo, nem implicarão na aceitação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das certidões de regularidades prevista no CAPUT, quando houver mão de obra vinculada deverá ser apresentada a respectiva GEFIP, com seu respectivo comprovante de recolhimento, das guias vencidas até a data da emissão da nota fiscal.

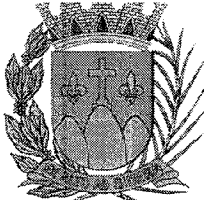
CLÁUSULA OITAVA - Este Contrato Administrativo tem como **PRAZO DE VIGÊNCIA** o período de **06 (seis) meses** para execução dos serviços, iniciando-se a contagem desta vigência a partir da data de emissão da respectiva “ORDEM DE SERVIÇO”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No total do prazo de execução da Obra serão descontados os atrasos, desde que motivados por motivo de força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento da execução do objeto contratado, devendo ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa técnica que comprove a falta de culpa da **CONTRATADA** no atraso da execução do serviço ora contratado, em especial os previstos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se infração contratual o retardamento na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias.

CLÁUSULA NONA - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

CONTRATANTE, através do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, sendo que esta fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa, perfeita e eficaz execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seus titulares, poderão recusar o recebimento de quaisquer serviços, quando, após análise, entender que os mesmos foram executados de forma irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a **CONTRATADA**, obrigada a empregar na execução do objeto, ora contratado, pessoal especializado na atividade de Construção Civil, tudo sempre de acordo com a legislação pertinente, bem como, manter a obra sob o acompanhamento e supervisão de Profissional responsável técnico da empresa e, na execução dos serviços obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e do CREA/CAU, sendo que, desde já, fica definido como responsável técnico pela obra o Sr. _____, devidamente registrado no CREA/CAU / SP sob o nº _____.

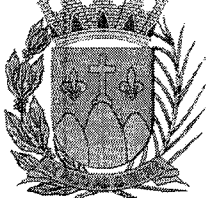
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA - Cumprir e fazer cumprir com que todo o pessoal em serviço utilize uniforme e identificação, bem como, observe os regulamentos disciplinares, de higiene e de segurança tanto individual como coletivo (inclusive portanto equipamentos de segurança exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR e as contidas), com a obrigatoriedade de observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, as demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho contempladas na legislação Brasileira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assume inteira e total responsabilidade por todos os atos e conseqüências, provenientes da execução do serviço objeto desta Licitação, **TOMADA DE PREÇO nº. 002 / 2021**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica também convencionado, que para a execução deste serviço, a **CONTRATADA** observará e cumprirá tudo aquilo que a legislação pertinente exige.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para a garantia de fiel e bom cumprimento deste Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** cauciona neste ato, mediante _____, a quantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total deste Instrumento Contratual, conforme estipulado no Item XVI do Edital da **Tomada de Preços nº. 002 / 2021**, a qual deu ensejo a presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e nas condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da poupança, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela desistência e / ou inexecução total ou parcial deste instrumento contratual a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as sanções legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o Valor Total deste Contrato Administrativo, sendo que a não observância do prazo de execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, implicará ainda, além de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em multa de 1,00% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, deixar de cumprir a obrigação assumida, sendo que a partir do trigésimo dia de atraso será cobrada em dobro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação da multa prevista nesta cláusula não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o presente contrato administrativo e aplique as outras sanções previstas, sendo que a mesma poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento da obra após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivado por força maior, mencionada na Cláusula Décima Segunda deste Contrato Administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

aplicação das sanções previstas no Edital, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - Pela inexecução total ou parcial deste contrato administrativo a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste contrato administrativo;

III - suspensão temporária de participar em Licitação da **CONTRATANTE**, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - suspensão dos pagamentos.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR - Entende-se por motivo de força maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência, no local da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e as responsabilidades, relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior a **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão os seus deveres e as suas responsabilidades, relativos à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O tempo especificado pelo Contrato para execução da obra, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o impedimento, causado por motivo de Força Maior, estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O comunicado sobre Força Maior será julgado quando do recebimento deste, para fins de sua aceitação ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

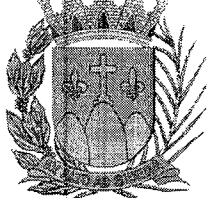
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato Administrativo ou da licitação que o originou, inclusive da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ensejará o pagamento de multa pela mesma no importe de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável, como empregadora, todas as despesas com este seu pessoal, inclusive, quanto aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente, o do seguro para acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Rescisão antecipada deste Contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ficam, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, será civil, criminal e administrativamente responsável por todo e qualquer dano, acidente ou consequência que venha a causar na execução dos serviços ora contratados, inclusive, pagamento de indenizações devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso para a execução da obra objeto desta Licitação será proveniente de RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem repassados através do Processo SEDS nº 1971167/2019, e RECURSOS PRÓPRIOS DESTE MUNICÍPIO, no valor de R\$ 71.457,68 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor total da execução da presente obra será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

02.07.07.01.08.244.0015.2.035.4.4.90.51.0000-344

02.07.07.01.08.244.0015.2.035.4.4.90.51.0000-343

DADOS BANCÁRIOS: BANCO – AGÊNCIA: - C/C: .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito exclusivo, dentro da conveniência do interesse público, ou em havendo desobediência por parte da **CONTRATADA** de alguma Cláusula deste, de rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que com isso caiba a **CONTRATADA**, o direito a qualquer reclamação e / ou indenização.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - A **CONTRATADA** terá que apresentar no ato de recebimento da **Ordem de Serviço a cópia da guia da ART** devidamente formalizada e recolhida na forma da lei, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer a C.N.D. (da obra), por ocasião da conclusão dos serviços, para a liberação da última parcela.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - O recebimento do objeto deste Contrato Administrativo será conforme as disposições das alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA**, neste ato, assume o compromisso de manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de licitação que originou esta contratação, sob pena de descumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ____ (_____) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Serrana / SP, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

- Sócio/Proprietário
CONTRATADA

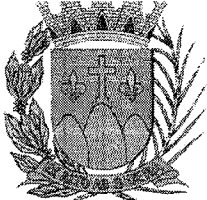
TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: _____ RG nº. _____

2. _____

NOME: _____ RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

CONTRATADA: .

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0 / .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, ____ de _____ de 2021.

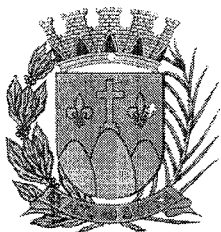
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

- Sócio/Proprietário

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

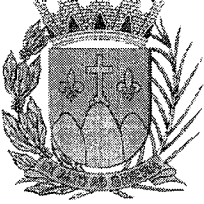
Acha-se aberto, neste município de Serrana / SP a **TOMADA DE PREÇOS nº. 002 / 2021 – Processo nº. 033 / 2021 – EDITAL Nº 014 / 2021**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e Termo de Convênio, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, NO VALOR DE **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** a serem repassados através da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social Processo SEDS nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER /GSES/CVO/534/20 E RECURSO PRÓPRIO R\$ 71.457,68 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) de contrapartida. **ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2021 (dois mil e vinte e um) ÀS 14h00min. (catorze horas).** O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 – 3987-9883– Departamento de Compras e Licitações.

Serrana / SP, 12 de março de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PARECER JURÍDICO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

PROCESSO Nº. 033 / 2021

EDITAL Nº. 014 / 2021

Instado a me manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, registrado sob o nº. 002 / 2021 - Processo nº. 033 / 2021 - EDITAL Nº. 014 / 2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666 / 1993 e suas alterações, a qual rege as licitações e os contratos administrativos, após a verificação e a análise do Edital completo e respectivos Anexos da referida licitação, o parecer é pela **APROVAÇÃO** dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, bem como com as Súmulas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estando regularmente constituídos.

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico-formal, entendo não existir obstáculo que inviabilize o presente processo licitatório com fulcro nas minutas *sub examine*.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação, devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer, que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Serrana (SP), 12 de março de 2021.

ADRIANO PUCINELLI

OAB 132731

84-R\$ 3,55; 85-R\$ 3,04; 99-R\$ 4,05; 91-R\$ 3,40; 92-R\$ 42,68; 93-R\$ 4,05; 94-R\$ 3,26; 95-R\$ 7,10; 96-R\$ 3,83; 97-R\$ 8,00; 100-R\$ 8,45; 101-R\$ 12,30; 102-R\$ 6,29; 103-R\$ 8,10; no valor total de R\$ 67.838,95 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e novecentos e cinquenta centavos); FRIGOBOL COMERCIO DE CARNES LTDA. CNPJ nº 58.302.506/0001-35, itens ganhos por preço unitário: 74-R\$ 31,30; 75-R\$ 32,60; 77-R\$ 27,45; no valor total de R\$ 124.331,25 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); CS COMERCIO DE CEREJAS RRELI EPP CNPJ nº 19.079.553/0001-00, itens ganhos por preço unitário: 27-R\$ 3,74; 48-R\$ 6,37; 105-R\$ 3,74; 130-R\$ 6,37; 131-R\$ 8,18; no valor total de R\$ 56.422,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

A empresa AUMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIGOS ERELI, CNPJ nº 02.612.306/0001-18, foi desclassificada por não apresentar documentação no prazo estipulado. Os itens 28, 29, 30, 40, 41, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 62, 63, 66, 67, 70, 71, 73, 78, 79 e 80 foram dados como fracionados. Os itens 55, 106, 108, 110, 111, 112, 116, 117, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 148, 149, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163 e 164 foram dados como desertos. As empresas remanejarão ao prazo regular.

Diante do exposto, o Município de São Simão/SP homologa e adjudica o objeto em favor das empresas: NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 38.528.442/0001-17, no valor total de R\$ 180.729,00 (cento e oitenta mil, setecentos e vinte e nove reais); ALTERNATIVA LICITA LTDA. - ME, CNPJ nº 16.734.047/0001-32, no valor total de R\$ 15.202,90 (cinco mil e oitenta e dois reais e novecentos e vinte centavos); EDSON GONZAGA MONTE ALTO - ME, CNPJ nº 04.602.131/0001-99, no valor total de R\$ 67.838,95 (sessenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e novecentos e cinquenta centavos); FRIGOBOL COMERCIO DE CARNES LTDA. CNPJ nº 58.302.506/0001-35, no valor total de R\$ 124.331,25 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); CS COMERCIO DE CEREJAS RRELI EPP CNPJ nº 19.079.553/0001-00, no valor total de R\$ 56.422,50 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Simão, a Rua Cel. Rodolfo Miranda, nº 167 - Centro - São Simão - São Paulo ou através do telefone (0XX16) 3984.9070, ramal 202. São Simão/SP, 11 de março de 2021. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: CLAYTON WASHINGTON ALVES ME. Contrato nº 015/2021. Objeto: Contratação para fornecimento de itens diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 23/02/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 82.940,00 (oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES APIRARA ME. Contrato nº 010/2021. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de artigos escolares e paparia, com certificação ambiental, para atendimento às escolas da rede municipal de ensino infantil, fundamental e ensino médio, e para o atendimento do departamento de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 25/02/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 6.005,70 (seis mil e cinco reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: ANTONIO DE PADUA BORDIGNON FERNANDES ME. Contrato nº 016/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TURISTICO LOCAUCETOURISMO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS. Data: 06/03/2021. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses. Valor total: R\$ 17.299,00 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais).

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de São Simão/SP. CONTRATADA: J.A.G. DUARTE - PROTESES - ME. Contrato nº 017/2021. Objeto: Contratação de serviço de laboratório de prótese dentária visando a confecção de próteses dentais totais e/ou próteses parciais removíveis, superiores e/ou totais inferiores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 05/03/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).

AMSO DE RATIOCAÇÃO
PROCESSO 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Município de São Simão/SP comunica aos interessados que Ratificou o procedimento licitatório - DISPENSA Nº 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de cirurgias de castração de cães e gatos na cidade de São Simão - SP, conforme termo de referência e anexos, notificando o objeto em favor da empresa A.A. MAZON ME, CNPJ nº 21.402.936/0001-19, valor global: R\$ 17.540,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta reais). Data: 12/03/2021. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

AMSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para aquisição de insumos de glicemia destinados a pacientes e às unidades de saúde do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 17 de março de 2021 às 08:00h e o encerramento do recebimento será às 09:00h do dia 30 de março de 2021. A abertura da disputa será às 09:00h do dia 30 de março de 2021. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

AMSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/SP Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.369.220/0001-25, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo em vista a escolha da proposta de MENOR PREÇO para contratação de empresa para aquisição de kits alimentares (cesta básica)

conforme condições, quantidades e exigências constantes no termo de referência e anexos. O recebimento das propostas será a partir do dia 15 de março de 2021 às 08:00h e o encerramento do recebimento será dia 25 de março de 2021 às 08:30h. A abertura da disputa será às 09:00h do dia 25 de março de 2021. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no site oficial do Município: www.saosimao.sp.gov.br, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda às sextas-feiras, das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, à Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, ou ainda solicitado pelo telefone (16) 39849070 ou pelo e-mail: licitacao@saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba - Prefeito Municipal.

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 19/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/20 - PROC. ADM. Nº 29.721/20 - Objeto: Execução de obra dos Conjuntos Habitacionais já iniciados nos bairros Jardim Rio Branco e Parque Bitari, no total de 592 Unidades Habitacionais - Convênio Federal: PAC México 70. Contrato de Repasse nº 218845-1/07/2007. Contratante: Prefeitura de São Vicente. Contratada: Rioson Projetos, Construções e Manutenção Ltda, Vigência: 18 (dezoito) meses. Data de Assinatura: 28/12/2020 - Just. Lei Federal nº 8.666/93, São Vicente, 12 de março de 2021. MARCOS JOSÉ SERRA DA SILVA - Secretário de Habitação.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/18 - PROC. ADM. Nº 5705/2017. Localidade: Prefeitura de São Vicente. Locador: José da Cruz Oliveira e Cuda Alves de Freitas Oliveira. Objeto: Adita para prorrogar a vigência: 21/21/1 a 20/22/2 e reduzir o valor em 5% passando a ser R\$ 3.731,00 (três mil setecentos e trinta e um reais). Just. art. 24, inc X da Lei Federal nº 8.666/93, São Vicente, 12 de março de 2021. LEANDRO VALENÇA DA SILVA - Secretário de Ação Social.

SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. DATA: 25/03/2021 - 10h00m. PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO VETERINÁRIA PARA CRIAÇÕES DE CANINOS E FELINOS ATRAVÉS DE UNIDADE MOVEL, PARA SUPRIRIENTRADA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. DATA: 26/03/2021 - 10h00m. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 15/03/2021, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, pelo e-mail: licitacao@serranegra.sp.gov.br ou retirado gratuitamente no balcão do setor de licitação da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/rd, pendrive, etc). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 12 de março de 2021. Dr. ELMIK KALIL ABI CHEID, Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA PARA ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTA ALIMENTAR COM ACESSÓRIOS INCLINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO. Fica suspensa a sessão marcada para o dia 19/03/2021 às 14h00m, tendo em vista a apresentação de questionamento. Retificado o Edital, fica aprazada NOVA DATA, ou seja, dia 25/03/2021 às 14h00m a abertura da sessão de licitação. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 15/03/2021, no site do Município, através do portal www.serranegra.sp.gov.br, pelo e-mail: licitacao@serranegra.sp.gov.br ou retirado gratuitamente no balcão do setor de licitação da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/rd, pendrive, etc). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 12 de março de 2021. Dr. Elmi Kallil Abi Chedid, Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021, RATIFICADO o ato do Senhor Secretário de Turismo, que dispensou a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei de Licitação nº 10.520/2002, a favor do Senhor MAURICIO HUBERTO AVONIA, para locação de área rural destinada a atendimento de praticantes de voo de asa delta, parapente (paraglider) e afins. Dr. Elmi Kallil Abi Chedid, Prefeito Municipal. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021, LOCALIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA. LOCADOR - MAURICIO HUBERTO AVONIA. OBJETO - LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL DESTINADA A ATERISAGEM DE PRATICANTES DE VOO DE ASA DELTA, PARAPENTE (PARAGLIDER) E AFINS. VIGÊNCIA: 06 MESES. VALOR TOTAL: 2.400,00. BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei de Licitação nº 8.666/93. Serra Negra, 13 de março de 2021. Dr. Elmi Kallil Abi Chedid, Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA R/R-C. Tendo em vista o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme ata da sessão, julgo o presente certame FRACASSADO. Serra Negra, 12 de março de 2021. Dr. ELMIK KALIL ABI CHEID, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. A Prefeitura Municipal de Serra Negra torna público, aos interessados, que a licitação sob o nº 015/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviço de instalação de Equipamentos de Aquecimento de água quente, sob o nº 015/2021, cujo objeto versa sobre o FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 20, realizada em 12 de março de 2021, às 14 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Serra Negra, 12 de março de 2021. JULIANA MITTETAINER VICENTE, Pregoeira.

SERRANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.
PROCESSO Nº 030/2021
EDITAL Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de instalação de Equipamentos de Aquecimento de água quente, nos Unidades de Saúde do Município de Serrana, com fornecimento de todos os materiais necessários (tubulações, flanges, suportes e demais materiais). Data/Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 25 de março de 2021, no site www.ville.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Serrana, no endereço: www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 12 de março de 2021. Leonardo Carassato Capitelli - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.
PROCESSO Nº 034/2021
EDITAL Nº 012/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PEL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data/Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 29 de março de 2021, no site www.ville.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no site www.ville.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da Prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 12 de março de 2021. LEONARDO Carassato Capitelli - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2021
Adm-ase aberto, neste município de Serrana / SP a TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2021 - Processo nº 032 / 2021 - EDITAL Nº 001 / 2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO ESTADO MUNICIPAL ANTONIO LUIZ DE MATOS, repasse OGU nº 878574/2018 - Operação: 1051672-44, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e Termo de Convênio, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) a serem repassados através do repasse OGU nº 878574/2018 - Operação: 1051672-44 PROGRAMA ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO E RECURSO PRÓPRIO R\$ 16.332,97 (dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2021 (dois mil e vinte e um) AS 09h00min. Inovação. O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana/SP no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 - 3987-9883 - Departamento de Compras e Licitações - Serrana / SP, 12 de março de 2021. LEONARDO CARASSATO CAPITELLI - Prefeito Municipal.

AMSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002 / 2021

Adm-ase aberto, neste município de Serrana / SP a TOMADA DE PREÇOS Nº 002 / 2021 - Processo nº 033 / 2021 - EDITAL Nº 014 / 2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DEMOLICÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DO PISO E TROCA DE FERRAGEM PARA AMAZONAS 235, EM ATENÇÃO AO SEUS Nº 1971167019, PARCELOS/SE/CV0536320 E PARCEIR /GSES/CV053470, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e Termo de Convênio, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 308.000,00 (trezentos mil reais) a serem repassados através da SEDS - Secretaria de Desenvolvimento Social Processo SEDS nº 1971167019, PARCELOS/SE/CV0536320 E PARCEIR /GSES/CV053470 E RECURSO PRÓPRIO R\$ 71.457,68 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) de contrapartida. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2021 (dois mil e vinte e um) AS 14h00min. (quatorze horas). O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 - 3987-9883 - Departamento de Compras e Licitações - Serrana / SP, 12 de março de 2021. LEONARDO CARASSATO CAPITELLI - Prefeito Municipal.

AMSO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 / 2021
PROCESSO Nº 019 / 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MOVIMENTOS E ABERTURA DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05 DE 2017 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Tendo em vista a impugnação, bem como análises ao Edital completo do respectivo PREGÃO Eletrônico visando uma melhor adequação, a fim de resguardar o interesse público, comunicamos a SUSPENSÃO, a partir de 23/03/2021, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 / 2021 - PROCESSO Nº 019 / 2021. Tão logo sejam realizados os respectivos estudos e eventuais alterações, esta Administração divulgará, através de publicação, a nova data e horário para a realização do respectivo certame. Serrana / SP, 12 de março de 2021, LEONARDO CARASSATO CAPITELLI - Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 / 2021
PROCESSO Nº 022 / 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CUBI, APLICADA A FRIJO, PARA UTILIZAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Tendo em vista o ofício apreendido pela Secretaria de Infraestrutura, visando uma melhor adequação do PREGÃO Eletrônico, a fim de resguardar o interesse público, comunicamos a SUSPENSÃO "sine die" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 / 2021 - PROCESSO Nº 022 / 2021. Tão logo sejam realizados os respectivos estudos e eventuais alterações, esta Administração divulgará, através de publicação, a nova data e horário para a realização do respectivo certame. Serrana / SP, 12 de março de 2021. LEONARDO CARASSATO CAPITELLI - Prefeito Municipal.

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PROPOSTAS (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE RECAPAMENTO ASFALTICO EM RUAS E AVENIDAS DO JARDIM BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A CPL informa que o representante da empresa THALES A C SILVA EIRELI - ME, protocolou nova proposta de preços, no dia 11 de março às 11:00 horas, tendo em vista a convocação para abertura da sessão de abertura de propostas, de preferência, de acordo com o item 8.5.3 do Edital. Dessa forma, a CPL deliberou, por decisão unânime, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: THALES A C SILVA EIRELI - ME, valor global de R\$ 352.561,10, em 2º lugar: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor global de R\$ 358.984,44, em 3º lugar: HP ENGENHARIA LTDA, no valor global de R\$ 358.984,44, em 4º lugar: TPO PAV ENGENHARIA EIRELI, no valor global de R\$ 374.058,32, em 5º lugar: PAVINI ENGENHARIA EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 389.197,89, em 6º lugar: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no valor global de R\$ 400.380,57, em 7º lugar: NEW CONSTRUTORA EIRELI - ME, no valor global de R\$

403.006,41, cujos preços globais ofertados demonstraram compatibilidade com o valor máximo orçado pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital, no importe de R\$ 444.915,58 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarente e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Fica aberto o prazo legal para interposição de eventuais recursos, estando os autos com vistas trançadas aos interessados.

INFORMAÇÕES: FONE: (016) 2105-3044 / 2105-3052. Secretária de Administração, Departamento de Políticas de Suprimentos, 12 de março de 2021.

Ricardo Alexandre da Cerveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITRA REAGENTE (EXAME Glicosase SANGUE).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2021, às 09h00.

O Edital está disponível no site: www.sertaozinho.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

INFORMAÇÕES: TEL: (16) 2105-3044 ou 2105-3052. Secretária de Administração, Departamento de Políticas de Suprimentos, 12 de março de 2021.

Ricardo Alexandre da Cerveira
Diretor do Departamento de Políticas de Suprimentos

SETE BARRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
Edital do Pregão Presencial nº 003/2021
A Prefeitura Municipal de Sete Barras faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 003/2021, referente à Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de combustíveis, óleos lubrificantes para motor, filtros de combustível, ar e óleo em atendimento às Secretarias diversas do Município de Sete Barras - SP. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia 26 de março de 2021 às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sete Barras. O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira das 08:30h às 16:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Sete Barras, na Rua São José Lopes, 35, Centro. Qualquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3872-5500. Prefeitura Municipal de Sete Barras, em 12 de março de 2021. Deon Alves Martins - Prefeito Municipal.

SILVEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
CONTRATO Nº 002/2021
Objeto: aquisição de veículos automotores, tipos passeio, minivan e minibus, todos Zero Quilômetro, ano de fabricação e Modelo não inferiores a 2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Silveiras.
Contratada: BELISA Comércio e Serviços Ltda EPP. CNPJ nº 31.479.73/0001-26. Valor: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais). Data de Assinatura: 04/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses.
Silveiras, 12 de março de 2021.
Guilherme Cavalho da Silva - Prefeito Municipal.

SOCORRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO

COMUNICADO
A Prefeitura do Município de Socorro, através de sua Supervisão de Licitação, vem por meio deste, COMUNICAR a V. Sa., referente ao PROCESSO Nº 004/2021/PRES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - Objeto: Registro de preços para aquisição de papel sulfite formato A4, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo II - Termo de Referência do Edital, que a sessão pública para análise de amostra, fica desde já agendada para o dia 17/03/2021 às 09h00min, a realizar-se na Avenida Farnesinato Augusto Paves, nº 755, Bairro: Cubes - CEP 13960-000 - Socorro - SP. Fica neste ato convocados todos os interessados para a sessão em epígrafe e para que algum alegue desconhecimento o presente comunicado está disponibilizado no site www.socorro.sp.gov.br, no link de licitações abertas - convocacoes, e devidamente publicado no DOE, nos termos do Edital. Socorro, 12 de março de 2021. Silveira Carlos Rodrigues de Moraes - Pregoeira.

A Prefeitura do Município de Socorro, através de sua Supervisão de Licitação, comunica a todos os interessados que se encontra aberto o seguinte processo:

PROCESSO Nº 012/2021/PRES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 (MOD. DE DISPUTA ABERTA). Objeto: Registro de preços para aquisição de Medicamentos (Ácido Acetil-salicílico), conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo II - Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Item. Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação. De 16/03/2021 à 31/03/2021 até às 9h.

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: 31/03/2021, às 09h 30min.

O Edital completo e seus anexos se encontram disponível de: 16/03/2021 à 31/03/2021 para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.socorro.sp.gov.br> e www.bmmlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima se referem aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Socorro. Socorro, 12 de março de 2021.

Paulo Reinaldo de Faria - Chefe de Supervisão de Licitação

SUD MENECCI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENECCI

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 033/2020
PROCESSO GERAL Nº 069/2020
CARTA CONVITE Nº 005/2020

INTERESSADO: 4G CONSTRUÇÕES DE AURIFLAMA LTDA - ME.

OBJETO: A CONTRATE E A CONTRATADA resolvem, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 033/2020, para LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE LANCHONETE (QUOSQUE) NA PRAÇA MATRIZ ANTONIO GATTI, LOCALIZADA NA RUA CLAUDIO LUIZ DE CASTILHO EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL, calado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENE

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de março de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.
PROCESSO Nº 030/2021
EDITAL Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Instalação de Equipamentos de Ares Condicionados novos, nas Unidades de Saúde do Município de Serrana, com fornecimento de todos os materiais necessários (tubulações, flanges, suportes e demais materiais). Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 26 de março de 2021, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 12 de março de 2021. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.
PROCESSO Nº 034/2021
EDITAL Nº 015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 29 de março de 2021, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 12 de março de 2021. LEONARDO Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001 / 2021

Acha-se aberto, neste município de Serrana / SP a TOMADA DE PREÇOS nº. 001 / 2021 – Processo nº. 032 / 2021 – EDITAL Nº 013 / 2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL ANTONIO LUIZ DE MATOS. repasse OGU nº 878574/2018 – Operação: 1061672-44, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e Termo de Convênio, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) a serem repassados através do repasse OGU nº 878574/2018 – Operação: 1061672-44 PROGRAMA ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO E RECURSO PRÓPRIO R\$ 16.332,97 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) de contrapartida. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2021 (dois mil e vinte e um) ÀS 09h00min. (nove horas). O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 – 3987-9883– Departamento de Compras e Licitações. Serrana / SP, 12 de março de 2021. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

Acha-se aberto, neste município de Serrana / SP a TOMADA DE PREÇOS nº. 002 / 2021 – Processo nº. 033 / 2021 – EDITAL Nº 014 / 2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/ CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e Termo de Convênio, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem repassados através da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social Processo SEDS nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER /GSES/CVO/534/20 E RECURSO PRÓPRIO R\$ 71.457,68 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) de contrapartida. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 31 (TRINTA E UM) DE MARÇO DE 2021 (dois mil e vinte e um) ÀS 14h00min. (catorze horas). O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 – 3987- 9883– Departamento de Compras e Licitações. Serrana / SP, 12 de março de 2021. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006 / 2021
PROCESSO Nº. 019 / 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 05 DE 2017 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Tendo em vista a impugnação, bem como análises ao Edital Completo do respectivo Pregão Eletrônico visando uma melhor adequação, a fim de resguardar o interesse público, comunicamos a SUSPENSÃO "sine die" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006 / 2021 – PROCESSO Nº. 019 / 2021. Tão logo sejam realizados os respectivos estudos e eventuais alterações, esta Administração divulgará, através de publicação, a nova data e horário para a realização do respectivo certame. Serrana / SP, 12 de março de 2021. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009 / 2021
PROCESSO Nº. 022 / 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CBUQ, APLICAÇÃO A FRIO, PARA UTILIZAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Tendo em vista o ofício apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, visando uma melhor adequação do Pregão Eletrônico, a fim de resguardar o interesse público, comunicamos a SUSPENSÃO "sine die" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009 / 2021 – PROCESSO Nº. 022 / 2021. Tão logo sejam realizados os respectivos estudos e eventuais alterações, esta Administração divulgará, através de publicação, a nova data e horário para a realização do respectivo certame. Serrana / SP, 12 de março de 2021. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

ACOMPANHE OS ATOS
DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO
LEIS - EDITAIS - PORTARIAS -CHAMAMENTOS PÚBLICOS

www.serrana.sp.gov.br

ACOMPANHE OS ATOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

REABERTURA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 014 / 2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

PROCESSO Nº.: 033 / 2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA (Empreitada por preço global).

PREÂMBULO

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que está aberta nesta Prefeitura Municipal a TOMADA DE PREÇOS nº. 002 / 2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, conforme as condições a seguir expostas:

O prazo para entrega dos Envelopes nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e nº. 02 - “PROPOSTA COMERCIAL” encerrar-se-á no **DIA 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2021 (dois mil e vinte e um) ÀS 09h00min. (nove horas)**, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Serrana / SP, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº. 176 – Bela Vista.

A Sessão de Abertura destes Envelopes dar-se-á no mesmo dia e local, logo em seguida, pela Comissão Permanente de Licitações, na Sala do Departamento de Compras e Licitações deste Paço Municipal.

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO I	Planilha Quantitativa / Orçamentária (Modelo de apresentação de proposta comercial).
ANEXO II	Memorial Descritivo.
ANEXO III	Projetos em mídia eletrônica.
ANEXO IV	Planilha Orçamentária (Estimativa de Custo).
ANEXO V	Cronograma Físico.
ANEXO VI	Minuta do Contrato Administrativo.

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta Tomada de Preços é regida pela Constituição Federal Pátria, pelos princípios pertinentes, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela legislação de Direito Administrativo e pelas demais legislações pertinentes à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram, aplicando-se ainda, os termos da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147 / 2014, e do **Processo SEDS nº 1971167/2019**, celebrado entre este município e o Estado de São Paulo, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui OBJETO desta Tomada de Preços a **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, de acordo com as especificações técnicas deste Edital, dos seus Anexos e do e do **Processo SEDS nº 1971167/2019**, celebrado entre este município e o Estado de São Paulo, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. DA VISITA TÉCNICA / LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. Aos interessados, a **VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER PREVIAMENTE AGENDADA NO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS** desta Prefeitura Municipal, pessoalmente ou pelo telefone (16) 99140-0111.

3.2. A obra, objeto desta Tomada de Preços, deve ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Rua Amazonas, 235, no município de Serrana / SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total orçado pela Administração para perfeita e completa execução da obra, objeto desta Tomada de Preços, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços objeto desta licitação, **NÃO SUPERIOR AO VALOR GLOBAL DE R\$ 371.457,68 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, constituindo, este valor, o **limite máximo** para a apresentação das propostas comerciais nesta licitação.

4.2. O recurso para a execução da obra objeto desta Licitação será proveniente de RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem repassados através do Processo SEDS nº 1971167/2019, e RECURSOS PRÓPRIOS DESTE MUNICÍPIO, no valor de R\$ 71.457,68 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor total da execução da presente obra será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

02.07.07.01.08.244.0015.2.035.4.4.90.51.0000-344

02.07.07.01.08.244.0015.2.035.4.4.90.51.0000-343

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.1.1. Atendam as exigências impostas pelo presente Edital.

5.1.2. Não estejam sob: falência, dissolução e liquidação.

5.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.1.4. Não estejam, por qualquer motivo, punidas com suspensão do direito de licitar com este Órgão Público Municipal;

5.1.5. Não estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público salvo quando reabilitadas.

5.1.6. Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

5.1.7. Não será admitida nesta licitação empresa sobre a qual conste qualquer restrição em contratar com o Poder Público, sendo que a Administração, procederá consulta no site: www.portaldatransparencia.gov.br, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, visando atestar a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes deste processo licitatório, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº. 516, de 15.03.2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

5.1.8. Que não atendam a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015, “FICHA LIMPA”.

5.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA** ou, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.

5.2.1. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO” e o envelope nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL” **DEVERÃO SER APRESENTADOS, IMPRETERIVELMENTE, ATÉ ÀS 09h00min. (nove horas), DO DIA 06 (seis) DE ABRIL DE 2021 (dois mil e vinte e um),** separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes termos:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

DATA DE ABERTURA: 06 / ABRIL / 2021 – ÀS 09h00min.

EMPRESA PROPONENTE: _____

CNPJ nº. _____

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

ENVELOPE 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA DE ABERTURA: 06 / ABRIL / 2021 – ÀS 09h00min.

EMPRESA PROPONENTE: _____

CNPJ nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7. DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES (ENVELOPE Nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”):

Para a **HABILITAÇÃO** dos interessados, deverão ser apresentados no interior do Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

7.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 – Apresentação de plano de recuperação judicial, devidamente homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, em caso de empresa em Regime de Recuperação Judicial.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de CONTRIBUINTE ESTADUAL;

7.2.3. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3.2. Certidão de **Regularidade de ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou **Certidão Negativa de Débitos Tributários** expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;

7.2.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários Municipais**, expedida pelo município sede da licitante.

7.2.4. Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social – INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7.2.5. Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Prova de registro da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU**.

7.3.2. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa, constando que a mesma realizou visita técnica no local onde será executado o objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços.

7.3.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA por desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente acompanhado de seu respectivo Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço.

7.3.3.1. O(s) Atestado(s) em sua individualidade ou soma, deverá(ão) contemplar quantidade igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, de acordo com a Súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

a) PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL – 223,87 M².

b) FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA – 3127,17 KG.

c) TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO – 328,05 M².

7.3.3.2. A comprovação da exigência acima deverá ser efetuada através de CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente acompanhado de seu respectivo Atestado(s), em nome da licitante, e / ou de seu responsável técnico, obedecendo às seguintes condições:

7.3.3.2.1. O(s) ATESTADO(s) DE EXECUÇÃO DE OBRA EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser comprovado através de Certificado de Acervo Técnico emitido pelo CREA.

7.3.3.2.2. A licitante que se valer do acervo de seus responsáveis técnicos deverá comprovar que aqueles responsáveis técnicos fazem parte de seu quadro permanente, nos moldes estatuídos pelo item 7.3.4.1 deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7.3.3.2.3 O(s) ATESTADO(s) DE EXECUÇÃO DE OBRA EM NOME DA LICITANTE deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço, **em seu original ou cópia autenticada**.

7.3.4. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, constando que a empresa possui em seu Quadro de funcionários um profissional responsável técnico que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço semelhante, devidamente registrado no CREA/CAU, o qual será designado como responsável técnico pelos serviços, sendo certo que, na mencionada declaração, **DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE O NOME DO PROFISSIONAL E O SEU NÚMERO DE REGISTRO PERANTE o CREA, bem como, SUA ANUÊNCIA, mediante aposição da assinatura deste**, comprovando, ainda, o vínculo do profissional com a empresa, conforme estatuído pelo item 7.3.4.1 deste edital.

7.3.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante: I) contrato social; II) registro na carteira profissional; III) ficha de empregado; ou IV) contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do objeto.

7.3.5. INDICAÇÃO das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para execução do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.3.6. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, de que recebeu e examinou o edital completo e todos os seus anexos, tem pleno conhecimento dos mesmos, declarando também não existir quaisquer falhas nestes, concordando assim com estes documentos e todos os seus termos na íntegra.

7.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências e concordatas da sede da pessoa jurídica (principal estabelecimento);

7.4.1.1. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá apresentar o plano de recuperação devidamente homologado em Juízo e em plena vigência, nos termos da Súmula 50 do TCE SP.

7.4.2. Comprovante de recolhimento de **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** correspondente a 1,00% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, com prazo de validade igual ou superior ao da proposta, podendo ser efetivada na forma do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em uma das seguintes modalidades:

7.4.2.1. Caução em dinheiro;

7.4.2.2. Títulos da Dívida Pública, já exigíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7.4.2.3. Seguro Garantia;

7.4.2.4. Fiança Bancária.

7.4.2.5. O recolhimento em dinheiro de que trata o subitem 7.4.2.1 será efetivado mediante depósito em moeda corrente nacional nos caixas do Banco do Brasil - Agência: 3375-8 - Conta Corrente: 13.738-3.

7.4.2.6. Em todos os casos é necessário que o depositante se identifique com o CNPJ.

7.4.2.7. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

a) pela licitante inabilitada ou desclassificada, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta.

b) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

7.4.3. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, de que se for vencedora do presente certame, efetuará a garantia de 5,00% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, como condição de sua assinatura.

7.4.4. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, constando que a empresa licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.4.5. DECLARAÇÃO expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

7.4.6. DECLARAÇÃO expressa emitida pelo representante legal da empresa licitante constando à inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, de **todos os membros** do Contrato Social em conformidade com a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015.

7.5. A fim de atendimento aos termos da Lei Complementar nº. 123 / 2006, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que pretenderem se beneficiar dos termos da referida Lei Complementar deverão apresentar, além dos documentos acima relacionados, a respectiva declaração, cujo teor é seguinte:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no instrumento convocatório da respectiva Licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

Serrana (SP), ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

7.5.1. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123 / 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.6. Se a licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se a licitante for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.7. Os **DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO ESTAR COM PRAZO VIGENTE** e poderão ser apresentados em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE**, ou por servidor da Administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

7.10. Para os documentos cuja autenticidade deva ser verificada por meio de consulta via Internet, estes, serão aceitos por meio de cópias simples e sua verificação se dará através de pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

7.11. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar ou apresentarem com vícios, os documentos necessários à habilitação. No caso, seus envelopes de nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, permanecerão fechados, ficando à disposição para retirada no local onde foram entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme as exigências deste instrumento convocatório, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.12.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.12.2. A não regularização da documentação no prazo acima referido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”)

8.1. As propostas deverão registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, devendo para tanto conter:

8.1.1. RAZÃO SOCIAL e o **CNPJ** da licitante.

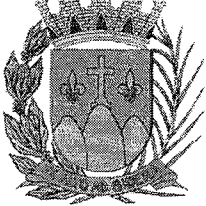
8.1.2. DESCRIÇÃO do **OBJETO** para a sua identificação.

8.1.3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, devendo obedecer fielmente o **CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO (ANEXO V)**, sendo que a contagem será a partir da data de expedição da “**ORDEM DE SERVIÇO**”, conforme disposto neste edital.

8.1.4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.1.5. PLANILHA DE PREÇO UNITÁRIO E QUANTITATIVO: A empresa licitante deverá apresentar o detalhamento do custo da sua proposta de preço a ser apresentada conforme a Planilha Quantitativa / Orçamentária (Modelo de apresentação da Proposta Comercial), ANEXO I, deste Edital, em impresso próprio da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo ou função do mesmo.

8.1.6. VALOR TOTAL GERAL para a perfeita e completa execução do objeto deste Certame Licitatório, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

consideradas todas as despesas com fornecimento de materiais, tributos, mão-de-obra, utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas, guarda de materiais e transporte, mobilização e desmobilização e outros custos incidentes direta e indiretamente na prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, **NÃO SUPERIOR AO VALOR GLOBAL R\$ 371.457,68 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, que é o VALOR GLOBAL MÁXIMO fixado por esta Administração para execução completa do objeto licitado neste Certame.

8.1.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As medições serão a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme Cronograma Físico - Financeiro) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após o Estado de São Paulo**, por intermédio da SEDS Secretaria de Desenvolvimento Social, expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes do respectivo **Processo SEDS nº 1971167/2019**, em conformidade com o definido no mesmo.

8.1.8. CRONOGRAMA FÍSICO que cada licitante deverá apresentar devidamente adequado ao valor de sua proposta e de acordo com o modelo fornecido por esta Administração Pública Municipal através do Anexo V deste Edital.

8.1.9. Identificação e assinatura da pessoa física responsável pela Empresa na apresentação desta proposta, com nome completo, número do CPF e do RG e cargo ocupado na empresa que lhe dê autonomia e competência para a apresentação da proposta nesta Tomada de Preços.

8.2. A Proposta Comercial deverá ser datilografada ou impressa, apresentada em uma única via, sem quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, aditamentos ou entrelinhas.

8.3. Não serão aceitas as propostas enviadas por meio de cópia “xérox”, por telex, telegrama, via postal ou fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

8.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.5. A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta-corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada pelo licitante, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

8.7. Não serão consideradas e nem aceitas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.8. Não se admitirá proposta que apresente preço global: simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços ou insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referir à instalação de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9. Não serão aceitas as propostas que baseiem seus preços em vantagens sobre as propostas dos demais licitantes.

8.10. Desde já, fica estabelecido que não serão aceitos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, de acordo com o que preceitua o parágrafo 3º do artigo 44 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.11. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem o seu VALOR GLOBAL para a execução da obra **SUPERIOR** ao valor estimado por esta Administração Pública Municipal, ou seja, **R\$ 371.457,68 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

8.12. Desde já, fica estabelecido que os preços apresentados pelos proponentes serão considerados completos e suficientes para o pagamento como contra-prestação pela execução integral do objeto licitado, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir sobre os preços propostos, sendo que os mesmos serão irreeajustáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

8.13. A apresentação da proposta vincula o licitante ao cumprimento do que lhe for adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes do presente Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DESTA LICITAÇÃO

9.1. A presente licitação seguirá o seguinte procedimento:

9.1.1. Os interessados deverão apresentar no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, até às **09h00min (nove horas) DO DIA 06 (seis) DE ABRIL DE 2021 (dois mil e vinte e um)** os 02 (dois) envelopes (ENVELOPE nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e ENVELOPE nº. 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”).

9.1.2. No mesmo dia, logo em seguida terá início a sessão de abertura dos envelopes, os quais serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelos licitantes e demais presentes.

9.1.3. Após, em ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do “ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, sendo que todos os documentos contidos neste envelope serão rubricados por todos os presentes passando-se após para a apreciação e exame dos mesmos.

9.1.4. Os licitantes que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo com o disposto neste Edital qualquer documento exigido para HABILITAÇÃO, serão prontamente INABILITADOS, recebendo de volta o envelope nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL, fazendo-se constar da ata a ser elaborada, tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição ou recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal ou julgamento final do recurso eventualmente interposto.

9.1.5. Serão HABILITADOS os licitantes que atenderem a todas as exigências para habilitação conforme disposto neste Edital.

9.1.6. Se todos os concorrentes estiverem presentes no ato de abertura do “ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e, nesta oportunidade, declararem expressamente que desistem de qualquer interposição de recurso, proceder-se-á logo em seguida, à abertura do “ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL”.

9.1.7. Aberto o “ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL”, os documentos constantes do mesmo deverão ser rubricados por todos os presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Após, os mesmos serão examinados e apreciados por esta Comissão e pelos Licitantes presentes, verificando-se a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

9.1.8. A seguir, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação para proceder à análise e classificação das propostas e julgamento final da Licitação de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital, sendo que a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I – Diário dos Municípios.

9.1.9. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as Propostas Comerciais dos licitantes que:

9.1.9.1. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;

9.1.9.2. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos preços ofertados;

9.1.9.3. Estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

9.1.9.4. A proposta com valor global superior ao valor orçado pela Administração ou com preços manifestamente inexeqüíveis. Para constatação de que o preço da proposta apresentada pelo licitante deve ser ou não considerado inexeqüível, aplica-se o disposto no art. 48, § 1º, “a” e “b” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Fica estabelecido que, qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e de instrumento público ou particular de procuração ou Credenciamento com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA** ou, de cópia do contrato social, em se tratando de sócio-dirigente, proprietário ou diretor da empresa.

9.3. A não apresentação, ou apresentação incorreta de um dos documentos citados no parágrafo anterior, não implicará na inabilitação da empresa licitante, mas impedirá o representante presente de se manifestar e responder pela mesma.

10. DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Pública Municipal.

10.2. Serão considerados habilitados os concorrentes que comprovarem devidamente sua qualificação conforme as exigências do presente Edital, cabendo à Comissão julgar qualquer recurso que venha a ser interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

10.3. No ato de julgamento e classificação das propostas financeiras, será considerado vencedor do presente certame o licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** para a execução total do objeto da presente licitação, desde que a mesma esteja de acordo com todas as especificações deste Edital e seus Anexos.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, de acordo com o que preceitua o parágrafo §2º do artigo 45, da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações.

10.5. Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

10.6. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.6.1. O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

10.6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da Convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.6.1.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, observando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido entre a igualdade e o percentual de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

10.6.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública.

10.7. Ao final, o Senhor Prefeito Municipal **HOMOLOGARÁ** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações que tenha Adjudicado o objeto da presente Licitação ao participante que, tendo atendido plenamente o presente Edital e a Legislação pertinente em vigor, tiver apresentado a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** para a integral e perfeita execução total do objeto licitado.

11. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

11.1. As medições serão a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme Cronograma Físico - Financeiro) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após o Estado de São Paulo**, por intermédio da SEDS Secretaria de Desenvolvimento Social, expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes do respectivo **Processo SEDS nº 1971167/2019**, em conformidade com o definido no mesmo.

11.2. As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua conseqüente aprovação, estando referida liberação condicionada, ainda, a liberação e repasse pelo Estado, por intermédio SEDS Secretaria de Desenvolvimento Social conforme definido no item anterior e **na primeira medição dos seguintes documentos:**

- a) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores na obra;
- b) Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, dentro do prazo de validade;
- c) PPRA;
- d) PCMSO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

- e) PCMAT;
- f) CIPA;
- g) Registro do SESMT;
- h) Fichas de recibo de EPI's dos funcionários;
- i) Certificado de Aprovação (CA) dos EPI's utilizados;
- j) Comprovação de Orientação de uso dos EPI's utilizados;

11.3. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

11.3. Os pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será em conformidade às disposições das alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2. O prazo para a execução da obra será de no máximo **05 (cinco) meses**, corridos, contados a partir do dia de recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO”, descontados os atrasos, desde que, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento da execução do objeto contratado.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do presente edital e de seus anexos a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

13.2. Pela desistência e / ou inexecução total ou parcial do respectivo instrumento contratual que se originará desta Tomada de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as sanções legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do respectivo Contrato Administrativo.

13.3. A não observância do prazo de execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, implicará, além de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em multa de 1,00% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

respectivo contrato administrativo, quando a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, deixar de cumprir a obrigação assumida, sendo que a partir do trigésimo dia de atraso, será cobrada em dobro.

13.3.1. A multa a que se alude o item anterior não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

13.3.2. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa, na forma prevista no contrato;

13.4.3. Suspensão temporária de participar em Licitação da Contratante, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.4.4. Suspensão dos pagamentos.

13.4.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos desta Administração Municipal que decorrerem da presente licitação, em virtude da aplicação da Legislação pertinente vigente, cabem:

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.1.1.1. Habilitação ou inhabilitação dos licitantes;

14.1.1.2. Julgamento das propostas;

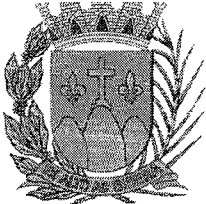
14.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.2. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

14.1.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

14.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

14.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.1.3.1. A intimação dos atos referidos no item 14.1.1., excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e os referidos no item 14.1.3., será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo, para os casos previstos nos itens 14.1.1.1 e 14.1.1.2 se presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.1.3.2. O recurso previsto no item 14.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.1.3.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.3.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.1.3.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. Para a execução do objeto desta Licitação a Prefeitura Municipal de Serrana convocará formalmente a empresa vencedora desta licitação para que dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis compareça a fim de realizar a assinatura do competente instrumento contratual cuja minuta se encontra anexa a este Edital (ANEXO VI).

15.2. No ato de assinatura do Instrumento Contratual de que trata este capítulo do Edital, a empresa vencedora deste certame deverá atualizar as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS, através de apresentação das mesmas a esta Administração Pública Municipal, salvo se àquelas que foram apresentadas dentro do envelope de habilitação estiverem, ainda, com o prazo de validade em plena vigência.

15.2.1. A não apresentação das certidões mencionadas no item acima dará direito a esta Administração Pública Municipal de bloquear o pagamento, até que seja regularizada a situação por parte da licitante vencedora, sendo que a mesma, não terá direito à correção



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

dos valores pelo respectivo atraso do pagamento, ficando a Prefeitura Municipal de Serrana autorizada a não respeitar a ordem cronológica de pagamento.

15.3. No ato de assinatura do Instrumento Contratual a empresa vencedora deste certame, deverá comprovar que, previamente, efetuou Caução de **GARANTIA** na forma do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no valor equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor a ser contratado, em uma das seguintes modalidades:

15.3.1. Caução em dinheiro;

15.3.2. Títulos da Dívida Pública, já exigíveis;

15.3.3. Seguro Garantia;

15.3.4. Fiança Bancária.

15.3.5. A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da POUPANÇA, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-la.

15.4. Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições, originalmente aprovados pela Contratante.

15.5. A Garantia de Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à Contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

15.6. A empresa vencedora deverá proceder a abertura de certificado de matrícula junto ao **Cadastro Específico do INSS - CEI**, para a obra em referência, devendo apresentar o **comprovante da matrícula no ato de recebimento da Ordem de serviço**.

15.7. A Contratada deverá providenciar, antes do início da obra, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução do objeto do presente edital, definindo os seus responsáveis técnicos, devendo apresentar a cópia da guia da ART recolhida no ato de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que ocorrerá após esta Prefeitura receber do Estado, por intermédio da SEDS Secretaria de Desenvolvimento Social, a **AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA**.

15.8. As obras e serviços contratados deverão obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e as constantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

15.9. Para atendimento dos objetivos desta Licitação, a CONTRATADA poderá subcontratar outras empresas para a execução das obras, **desde que, previamente aprovados expressamente pela Contratante**, e em qualquer caso, a Contratada assume para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução das obras de obrigação da subcontratada.

15.10. Desde já, fica estabelecido que fica totalmente a cargo e responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos e quaisquer tributos Federais, Estaduais e Municipais que venham a incidir como consequência direta ou indireta da execução do objeto desta Licitação.

15.11. A recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, podendo acarretar-lhe às sanções previstas nos artigos 81 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Neste caso, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser celebrado contrato com o segundo colocado do certame licitatório, observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro, e assim sucessivamente, ou ser promovida nova Licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A abertura dos Envelopes nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será Pública e efetuada com ou sem a presença dos interessados, e, estando presentes todos os licitantes, se todos desistirem expressamente do direito à interposição de recursos, os Envelopes nº. 02 - "PROPOSTA COMERCIAL", serão abertos no mesmo dia, logo em seguida ao encerramento da fase de Habilitação.

16.2. Caso as datas previstas para realização dos eventos da presente Licitação, sejam declarados feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, referidos eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, previstos, independentemente, de qualquer comunicação aos interessados.

16.3. Eventuais divergências nas especificações e / ou nos anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização desta Prefeitura Municipal, que terá livre acesso à obra a qualquer instante.

16.4. Esta Administração Municipal poderá solicitar dos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão Permanente de Licitações.

17.2. Esta Administração responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas através de carta, fax ou telegrama, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de Licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta.

17.3. Não serão levadas em consideração por esta Administração Pública Municipal, tanto nas fases de habilitação e de classificação quanto na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados por fax, cujo original deve ser protocolizado junto à Prefeitura Municipal. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.4. Este Órgão Licitador poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de carta, fax ou telegrama a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de licitação.

17.5. A Prefeitura Municipal de Serrana poderá anular ou revogar em qualquer fase, total ou parcialmente a presente Licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, suficiente para justificar tal conduta, ou, ainda, reduzir o objeto desta licitação, sem que, por qualquer destas decisões, caiba direitos dos licitantes a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.6. Com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o objeto ora licitado, poderá, havendo interesse público, ser suprimido ou acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor apurado no resultado do presente certame licitatório.

17.7. Caso ocorram situações não previstas no presente Edital, caberá à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, tomar as decisões cabíveis, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - licitacao@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

poderá ser assessorada por técnicos designados pelo Prefeito Municipal no desempenho desta tarefa.

17.8. A Prefeitura Municipal de Serrana / SP fornecerá, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações (localizado na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista) das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h00min., dos dias úteis, as informações referentes a presente licitação, ou também pelo telefone (16) 3987-9897 – (16) 3987-9883.

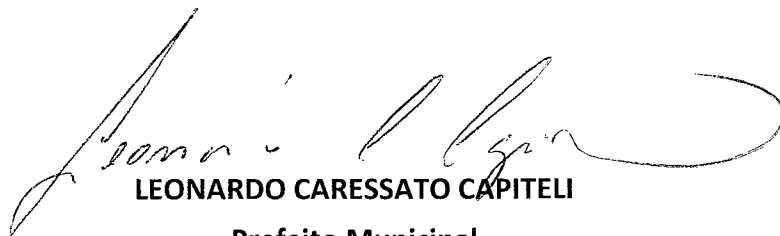
17.9. Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o Edital completo e todos os seus anexos, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, nos dias úteis das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 16h00min., ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br.

17.10. Para todas as questões divergentes, oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, SENDO QUE O MESMO SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

DEMAIS INFORMAÇÕES TEL: (16) 3987-9897 – (16) 3987-9883 – DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Serrana / SP, 19 de março de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
Prefeito Municipal

**ÍTEM I - PLANILHA QUANTITATIVA / ORÇAMENTÁRIA (MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL)
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT + BDI	TOTAL
DESCREVER OS ÍTEM E A QUANTIDADES DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA DE CUSTO) - ANEXO IV					
TOTAL GERAL =					

VALOR TOTAL DA OBRA POR EXTENSO: (_____)

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre os valores apresentados, prevalecerá aquele que estiver por extenso.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Será obedecido fielmente o CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO (ANEXO V), sendo que a contagem será a partir da data de expedição da "Ordem de Serviço".

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -As medições serão a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme Cronograma Físico - Financeiro) deste Edital, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após o Estado, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes do respectivo PROCESSO SEDS Nº 1971167/2019 em conformidade com o definido no mesmo.

DECLARO que os itens cotados atendem rigorosamente ao solicitado por esta Administração Pública Municipal, quanto às características necessárias arroladas no objeto desta licitação definido no respectivo edital e seus anexos, padrão de qualidade, quantidade, especificidade, etc..., tudo para a boa, fiel, eficaz e integral execução do objeto licitado nos moldes exigidos.

DECLARO sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Serrana (SP), antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Esta Proposta Comercial tem validade por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, observado o disposto no § 3º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBS: Em anexo o CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.

Local e data: _____

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Dados Bancários _____

ASSINATURA

Responsável Legal: _____

cargo / Função: _____

G. Nº. _____ / CPF Nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 173

CEP 14.780-000 - SERRA - SP

WWW.SERRA.SP.GOV.BR - FONE@SERRA.SP.GOV.BR - 16-3337.6211

MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL:
CIDADE:
BAIRRO:

RUA AMAZONAS, Nº 235 - SERRA - SP
SERRA, SP
JARDIM BELA VISTA

CONSIDERAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO:

A execução da obra obedecerá rigorosamente às especificações que constam no projeto de Arquitetura, no que diz respeito à estrutura e vedação, e demais informações contidas nos projetos.

A obra deverá ser locada obedecendo rigorosamente às medidas constantes em projeto.

Em caso de dúvidas entre o desenho e o Memorial, há necessidade de entendimentos entre a Empreiteira e a Fiscalização, antes mesmo da realização dos serviços, para se definir a questão.

Toda e qualquer modificação dos serviços só será admitida com prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

O proponente deverá incluir em seu orçamento todos os materiais e serviços. Mesmo quando não especificados nos projetos e/ou não constar do orçamento confeccionado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, necessários ao perfeito acabamento, funcionamento e estabilidade da obra.

Qualquer questionamento relativo ao projeto ou planilha orçamentária (custos, quantitativos, itens, etc.) deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e à Comissão Permanente de Licitações, anteriormente à data da abertura das propostas. PORTANTO, DECORRIDO O PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO SERÃO ACEITAS DURANTE OU APÓS AS OBRAS QUALQUER SOLICITAÇÕES DE REVISÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A firma responsável pela execução da obra deverá assumir todos os encargos, de quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto sendo que correrá por sua conta a demolição e/ou reconstrução do necessário.

A responsabilidade da Empreiteira é integral para os serviços contratados nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da Fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da Empreiteira.

É obrigação da Empreiteira visitar a área e o local onde serão executados os serviços, não podendo sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento do mesmo.

Será obrigatório a apresentação de um projeto executivo da estrutura metálica, com Responsável Técnico e com ART recolhida, para aprovação antes do início da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANORZEO ALMEIDA NEVES 178
CEP 14.150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3937.9244



DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Todos os materiais colocados na obra deverão estar de acordo com as especificações da A.B.N.T. e do L.P.T.; como também deverão ser submetidos à Fiscalização de um responsável técnico designado pela **Secretaria de Infra-estrutura** para exame e aprovação.

Os materiais recusados deverão ser retirados da obra no prazo máximo de 48 horas.

MUDANÇAS NO PROJETO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Qualquer dúvida sobre o projeto ou sua execução, deverá ser encaminhada ao responsável técnico pelo projeto com antecedência mínima de cinco dias antes da execução.

Havendo impossibilidade de execução de todo ou de partes do projeto de acordo com a realidade da obra, estas deverão ser também encaminhadas ao responsável técnico pelo projeto no mesmo prazo do parágrafo anterior, podendo este estipular um prazo maior para a entrega dos resultados finais, não podendo este prazo exceder a 14 dias.

As mudanças acima mencionadas deverão estar devidamente documentadas e assinadas pelo responsável da prefeitura designado para o acompanhamento da obra ou pelo técnico responsável pelo projeto.

Será de responsabilidade do executor, a execução do projeto em sua íntegra, salvo feitas as modificações de acordo com os parágrafos anteriores, devendo este refazer o serviço, ainda dentro do prazo do projeto ou em prazo estipulado pela prefeitura, caso haja qualquer modificação em desacordo com os parágrafos anteriores.

SUMÁRIO:

- 1 SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2 DEMOLIÇÕES
- 3 SERVIÇOS DIVERSOS
- 4 PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 173
CEP 14.180-300 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3337.9244

1.1. PLACA DE OBRA:

- Será instalada placa de obra, nos padrões exigidos pela Caixa-Econômica, com os dizeres pré-determinados pela Prefeitura Municipal.

1.2. FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS:

- O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para execução de fechamento provisório de vãos com chapa de madeira compensada resinada de 8 mm e serraço de "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará). Remunera também material, mão de obra necessário para a pintura em látex na face externa e a desmontagem do fechamento e remoção do material utilizado.

2.1. RETIRADA DE FORRO:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada do forro em placas ou tiras fixadas, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.2. RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exosto barro. Inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.3. RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa da estrutura de madeira, pontaletada, para telhas de qualquer perfil, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

2.4. DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO:

- O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.5. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA:

- Demolição de alvenaria necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

2.6. REMOÇÃO DE ENTULHO:

- O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 173
CEP 14.160-000 - SERRA NEGRA - SP
WWW.SERRA-NEGRA.SP.GOV.BR - INFO@SERRA-NEGRA.SP.GOV.BR - F 3-3657.624-

- A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37852, de 11 de maio de 1999, e normas;
- Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;
- Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- Estão incluídos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas;
- Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3.1. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO:

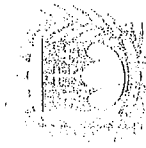
- O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco cerâmico vazado para vedação de 14 x 19 x 39 cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1. Com resistência média de 7,3 MPa.

3.2. CHAPISCO:

- Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas – materiais, preparo, aplicação e manutenção. As bases de revestimento deverão atender às condições de plano, prumo e nivelamento, fixadas pela especificação de norma brasileira. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

3.3. EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER:

- Os emboços serão iniciados após completa "pega" do chapisco na face das alvenarias. Colocação de batentes, contra marcos embutidos, colocados e testados as tubulações, as caixas concluídas, as coberturas e alvenarias firmes e retilíneas, que deverão apresentar parâmetros uniformes. O emboço interno e externo será de argamassa mista de cimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRAIA - SP

PLA. DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 173

CEP 14.800-00 - SERRAIA - SP

www.serraia.sp.gov.br - info@serraia.sp.gov.br - 15-3357-1044

cal hidratada e areia. Não será permitida nem tolerada a reutilização da argamassa, após seu endurecimento, pela adição de água e novo amassamento. Os emborçoes serão lançados fortemente e comprimidos contra os chapiscos classificados, e apresentarão superfícies ásperas e entreforço com sulcos para facilitar a aderência dos rebocos. Esta primeira massa não deverá ultrapassar 15 (quinze) milímetros.

3.6. CALHAS E RUFOS:

- O item remunerará o fornecimento e instalação de calhas ou rufos em chapa galvanizada nº 24, com largura de 55 cm; inclusive manufatura acessórias para emendas, junção em curvas, pegos, vedação e fixação. Deverão ser instalados calhas e rufos em chapa de aço galvanizado, com o objetivo de garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas, beirais e seus condutores. Sua locação e instalação deve atender ao estabelecido nos projetos arquitetônicos.

3.7. LASTRO DE BRITA (3CM):

- O item remunerará o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

3.8. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (4CM):

- O item remunerará o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 150 kg de cimento por m³ de concreto.

3.9. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO:

- O item remunerará o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

3.9. PISO EM GRANILITE:

- O item remunerará o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos; não remunerará a regularização e o preparo prévio da superfície.
- O piso deve ter um bom acabamento, sem defeito ou imperfeições.

3.9. RODAPÉ EM GRANILITE:

- O item remunerará o fornecimento e aplicação de granilite "in loco" com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do rodapé com até 10,0 cm de altura.

3.10. ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS:

- De acordo com a NBR8800, anexo B, as ações atuantes na estrutura a ser projetada.
- A empresa contratada deve apresentar um projeto de estrutura metálica, com ART recolhida por um profissional antes do início dos serviços, deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal pelo setor de Infra-Estrutura.
- A estrutura do telhado será metálica, constituída por tesouras, com apoio em uma extremidade sobre pilares existente, onde se apojava a estrutura de madeira removida, as mesmas deverão ser devidamente fixadas com chumbadores químicos e/ou parafusos. Sempre devendo ser seguida as especificações técnicas do projeto no que diz respeito a bitucas e materiais
- A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer aos seguintes requisitos gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 173
CEP: 14.900-000 - SERRA NOVA - SP

www.serranovasp.gov.br - fone@serranovasp.gov.br - 15-3157-3324

1. As tesoures devem ser transportadas, de preferência, na posição vertical, e suspensas por dispositivos colocados em posições tais que evitem inversão de esforços a tração e compressão nos bancos inferior e superior, respectivamente.
2. Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de pedras esbeltas e que devam ser devidamente contraventadas provisoriamente, para a movimentação.
3. A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais.

6.11. TELHAMENTO TIPO SANDUICHE:

OBS: Quando plano, ou inclinado abaixo de 15%, pela área de cobertura em projeção horizontal, ou pela área de vedação lateral em projeção vertical:

- O item remunerar o fornecimento das telhas em chapa de aço zincoado, grau "B", 260 g/m², perfil trapezoidal, esquadramento com linha políester em amoas as faces, em várias cores, ambas com 0,60 mm de espessura, intermediadas com políesterano expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura, referência comercial: Metalúrgica Barra do Preto (MBP) ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio metálica, ou de madeira, costura, fechamento e vedação entre as telhas e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a instalação completa das telhas.

6.12. FORRO DE GESSO:

O item remunerar o fornecimento e instalação de forro monofitico em gesso para uso interno "drywall", retos ou curvos, horizontais ou inclinados constituído por: Estrutura em perfis leves de aço galvanizado com zincagem tipo B, (260 g/m²) compreendendo: perfis de aço com espessura de 0,50 mm, denominados canais longitudinais, entre si espaçados a cada 60 cm, unidos em aço para a fixação dos perfis longitudinais, entre si presilhas de regulação em aço, para a fixação dos perfis nos pendurais de sustentação do forro; suspensão com regulação em aço galvanizado para a fixação dos montantes pendurais em arame galvanizado nº 10 (3W/G); parafusos autoperfurantes e atarraxas galvanizados para a fixação das chapas e perfil; perfil U-met chapa, fixada na face externa da estrutura, industrializada a partir de glicite natural e cartão duplex, tipo Standard 300, com espessura de 12,5 mm, fita de caco microporosa, empregada nas juntas entre chapas; fita de papel, com reforço metálico, para acabamento e proteção das chapas nos cantos salientes, quando houver massa especial para rejuntamento de pedras, técnica em pó, para o preparo da superfície a ser calcetada, e massa especial para a calcetagem e colagem das chapas. Referência Forro FGE, fabricação Lafarge Gypsum, ou Placostil F530, fabricação Placo, ou equivalente. Remunera também todo o material, acessórios, equipamentos e a mão de obra necessária para a execução os forros, de acordo com as recomendações e especificações dos fabricantes, inclusive a execução de recortes para luminárias, pilares ou vigas, não devendo ser desconsiderados os vãos decorativos. Após o rejuntamento, os forros em chapas de gesso deverão apresentar a superfície lisa, monofítica e sem junta aparente, para receber acabamento final em pintura. Não remunerar o fornecimento do acabamento final em pintura, nem sanos ou molduras especiais. Normas técnicas: NBR 14715 e 15753-2.

6.13. MASSA CORRIDA (FORRO E GESSO):

- O item remunerar o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial: massa corrida fabricação Suvini, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 173
CEP 14.160-000 - SERRA - SP
WWW.SERRA.SP.GOV.BR - INFO@SERRA.SP.GOV.BR - 16-3257.6241



conforme recomendações do fabricante: aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

3.14. TINTA ACRÍLICA (FORRO DE GESSO):

- O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado: referência comercial fabricação Coral ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril, tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

3.15. MASSA CORRIDA (PAREDES INTERNAS):

- O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa, em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

3.16. TINTA LÁTEX (PAREDES INTERNAS):

- O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura látex standard à base de emulsão acrílica modificada, aditivada com Silthane (silicone e poliuretano), solúvel em água, conforme norma NBR 11702, acabamento fosco aveludado, resistente ao mofo, sol. chuva e maresia; referência comercial Coral-mur fabricação Coral ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em várias demãos (2 ou 3 demãos), conforme especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa.

3.17. LIMPEZA FINAL DA OBRA:

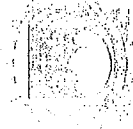
- O item remunera o fornecimento do material e a mão de obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

4.1. ADESIVO VINÍLICO

Fornecimento e instalação de Adesivo vinílico, padrão regulamentado, para sinalização de incêndio e rotas de fuga – conforme projeto.

4.2. BLOCO AUTÔNOMO

Fornecimento e instalação de Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11w – conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA - SP

RUA DR. ANTONIO ALMEIDA VIEIRA, 171

CEP 14.180-000 - SERRA - SP

www.serrasp.gov.br - info@serrasp.gov.br - 15-3557-1044

4.3.

EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO

Fornecimento e instalação de Extintor de Incêndio tipo pó químico 4kg - conforme projeto.

4.4.

EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA

Fornecimento e instalação de Extintor de Incêndio pressurizada 10l, incluindo suporte de parede e carga completa - conforme projeto.

- Deverão ser efetuados todos os serviços de limpeza geral, incluindo-se pisos, paredes, revestimentos cerâmicos, vidros, etc., sem como efetuados todos testes nas partes dinâmicas tais como funcionamento das portas de passagem, esquadrias metálicas, válvulas de descargas, torneiras, cortinas de ar, pontos de iluminação, tomadas, disjuntores, verificando-se aleatoriamente a voltagem nestas.

- O projeto de estrutura metálica, deverá ser executado pela empresa contratada, com ART recibo de responsável técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LUCIANO BELUTTI DA SILVA

ARQUITETO E URBANISTA

CAU A76133-8 / RRT: 7759855



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14.160-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3387.9244

MEMORIAL DE CALCULO REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCAL: RUA AMAZONAS, Nº 235 - SERRANA - SP
CIDADE: SERRANA, SP
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA

1.1. PLACA DE OBRA:

- Placa = $2,00\text{m} \times 3,00\text{m} = 6,00\text{m}^2$

1.2. FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÃOS:

- Chapa de madeira ($1,90\text{m} \times 1,60\text{m}$) $\times 14,30\text{m} = 43,47\text{m}^2$
"Conforme projeto"

2.1. RETIRADA DE FORRO:

- Área total = $447,92\text{m}^2$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} = 30,80\text{m}^2$

Despense = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} = 11,55\text{m}^2$

Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} = 11,25\text{m}^2$

Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} = 53,00\text{m}^2$

Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} = 337,90\text{m}^2$

Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} = 3,42\text{m}^2$

2.2. RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER:

- Área Total = $658,12\text{m}^2$
($13,55\text{m} \times 48,57\text{m}$)

2.3. RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA:

- Área Total = $658,12\text{m}^2$
($13,55\text{m} \times 48,57\text{m}$)

2.4. DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO:

- Área total = $447,92\text{m}^2$

Cozinha = $5,52\text{m} \times 5,58\text{m} = 30,80\text{m}^2$

Despense = $4,20\text{m} \times 2,75\text{m} = 11,55\text{m}^2$

Hall = $2,68\text{m} \times 4,20\text{m} = 11,25\text{m}^2$

Padaria = $5,37\text{m} \times 9,87\text{m} = 53,00\text{m}^2$

Salão (Trecho 01) = $11,20\text{m} \times 30,17\text{m} = 337,90\text{m}^2$

Salão (Trecho 02) = $1,18\text{m} \times 2,90\text{m} = 3,42\text{m}^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 175
CEP 14.160-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3667.9244



- 2.5. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA:**
- Área Total = 46,61m²
(Ver projeto específico)
- 2.3. REMOÇÃO DE ENTULHO:**
- Área Total = 92,68m²
Volume de entulho das demolições
- 3.1. ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO:**
- Área Total = 70,74m² (Platibanda)
 $1,10m \times 44,65m = 49,11m^2$
 $0,20m \times 44,65m = 8,93m^2$
 $(1,10m \times 11,55m) / 2 = 6,35m^2$
 $(1,10m \times 11,55m) / 2 = 6,35m^2$
- 3.2. CHAPISCO:**
- Área Total = 141,48m² (Platibanda)
 $1,10m \times 44,65m \times 2 = 98,22m^2$
 $0,20m \times 44,65m \times 2 = 17,86m^2$
 $1,10m \times 11,55m = 12,70m^2$
 $1,10m \times 11,55m = 12,70m^2$
- 3.3. EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER:**
- Área Total = 141,48m² (Platibanda)
 $1,10m \times 44,65m \times 2 = 98,22m^2$
 $0,20m \times 44,65m \times 2 = 17,86m^2$
 $1,10m \times 11,55m = 12,70m^2$
 $1,10m \times 11,55m = 12,70m^2$
- 3.4. CALHAS E RUFOS:**
- Total = 47,50m
(Ver Projeto Específico)
- 3.5. LASTRO DE BRITA (3CM):**
- Área total = 13,43m²
- Cozinha = $5,52m \times 5,58m \times 0,03 = 0,924m^3$
Despensa = $4,20m \times 2,75m \times 0,03 = 0,3465m^3$
Hall = $2,68m \times 4,20m \times 0,03 = 0,3375m^3$
Padaria = $5,37m \times 9,87m \times 0,03 = 1,59m^3$
Salão (Trecho 01) = $11,20m \times 30,17m \times 0,03 = 10,137m^3$
Salão (Trecho 02) = $1,18m \times 2,90m \times 0,03 = 0,1026m^3$
- 3.6. CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (4CM):**
- Área total = 17,91m²
- Cozinha = $5,52m \times 5,58m \times 0,04 = 1,232m^3$
Despensa = $4,20m \times 2,75m \times 0,04 = 0,462m^3$
Hall = $2,68m \times 4,20m \times 0,04 = 0,450m^3$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES 173
CEP 14.150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3667.6244



Padaria = $5,37m \times 9,87m \times 0,04 = 2,120m^3$
Salão (Trecho 01) = $11,20m \times 30,17m \times 0,04 = 13,516m^3$
Salão (Trecho 02) = $1,18m \times 2,90m \times 0,04 = 0,137m^3$

3.7. ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO:

- Área total = $13,43m^3$

Cozinha = $5,52m \times 5,58m \times 0,03 = 0,924m^3$
Despensa = $4,20m \times 2,75m \times 0,03 = 0,3485m^3$
Hall = $2,68m \times 4,20m \times 0,03 = 0,3375m^3$
Padaria = $5,37m \times 9,87m \times 0,03 = 1,59m^3$
Salão (Trecho 01) = $11,20m \times 30,17m \times 0,03 = 10,137m^3$
Salão (Trecho 02) = $1,18m \times 2,90m \times 0,03 = 0,1026m^3$

3.8. PISO EM GRANILITE:

- Área total = $447,92m^2$

Cozinha = $5,52m \times 5,58m = 30,80m^2$
Despensa = $4,20m \times 2,75m = 11,55m^2$
Hall = $2,68m \times 4,20m = 11,25m^2$
Padaria = $5,37m \times 9,87m = 53,00m^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20m \times 30,17m = 337,90m^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18m \times 2,90m = 3,42m^2$

3.9. RODAPÉ EM GRANILITE:

- Total $170,68m$
(Ver Projeto Específico)

3.10. ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS:

- Total $6.254,33 Kg$
(Ver Projeto Específico)

3.11. TELHAMENTO TIPO SANDUÍCHE:

- Total $656,09m^2$
 $13,55m \times 48,42m = 656,09m^2$

3.12. FORRO DE GESSO:

- Área total = $447,92m^2$

Cozinha = $5,52m \times 5,58m = 30,80m^2$
Despensa = $4,20m \times 2,75m = 11,55m^2$
Hall = $2,68m \times 4,20m = 11,25m^2$
Padaria = $5,37m \times 9,87m = 53,00m^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20m \times 30,17m = 337,90m^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18m \times 2,90m = 3,42m^2$

3.13. MASSA CORRIDA (FORRO E GESSO):

- Área total = $447,92m^2$

Cozinha = $5,52m \times 5,58m = 30,80m^2$
Despensa = $4,20m \times 2,75m = 11,55m^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 175

CEP 14.150-000 - SERRA - SP

(www.serrasp.gov.br - info@serrasp.gov.br - 16-3557.3244)



Hall = $2,68m \times 4,20m = 11,25m^2$
Padeira = $5,37m \times 9,87m = 53,00m^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20m \times 30,17m = 337,90m^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18m \times 2,90m = 3,42m^2$

3.14. TINTA ACRÍLICA (FORRO DE GESSO):

• Área total = $447,92m^2$

Cozinha = $5,52m \times 5,58m = 30,80m^2$
Dispensa = $4,20m \times 2,75m = 11,55m^2$
Hall = $2,68m \times 4,20m = 11,25m^2$
Padeira = $5,37m \times 9,87m = 53,00m^2$
Salão (Trecho 01) = $11,20m \times 30,17m = 337,90m^2$
Salão (Trecho 02) = $1,18m \times 2,90m = 3,42m^2$

3.15. MASSA CORRIDA (PAREDES INTERNAS):

• Área Total = $481,83m^2$

(Ver Projeto Específico)

3.16. TINTA LÁTEX (PAREDES INTERNAS):

• Área Total = $481,83m^2$

(Ver Projeto Específico)

3.17. LIMPEZA FINAL DA OBRAS:

• Área Total = $559,25 m^2$
 $11,55m \times 48,42m = 559,25 m^2$

VALOR TOTAL: R\$ 1.100.000,00

4.1. ADESIVO VINÍLICO

4 unidades (instalação conforme projeto)

4.2. BLOCO AUTÔNOMO

7 unidades (instalação conforme projeto)

4.3. EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO

1 unidades (instalação conforme projeto)

4.4. EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA

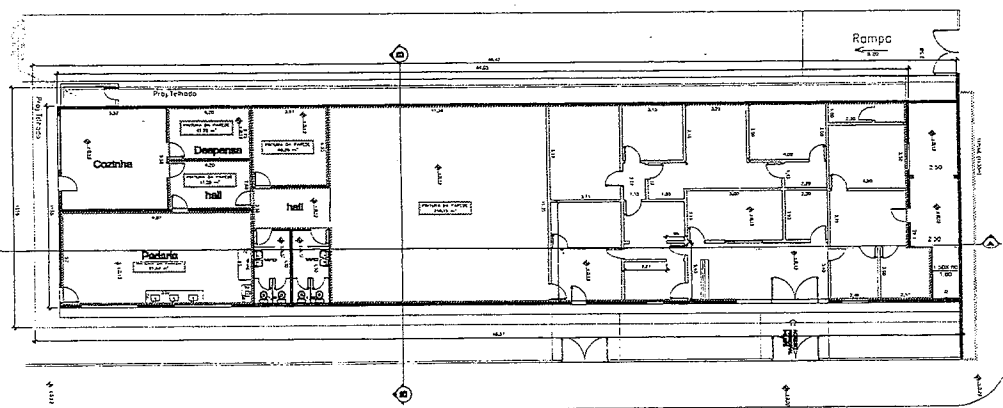
1 unidades (instalação conforme projeto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LUCIANO BELUTTI DA SILVA

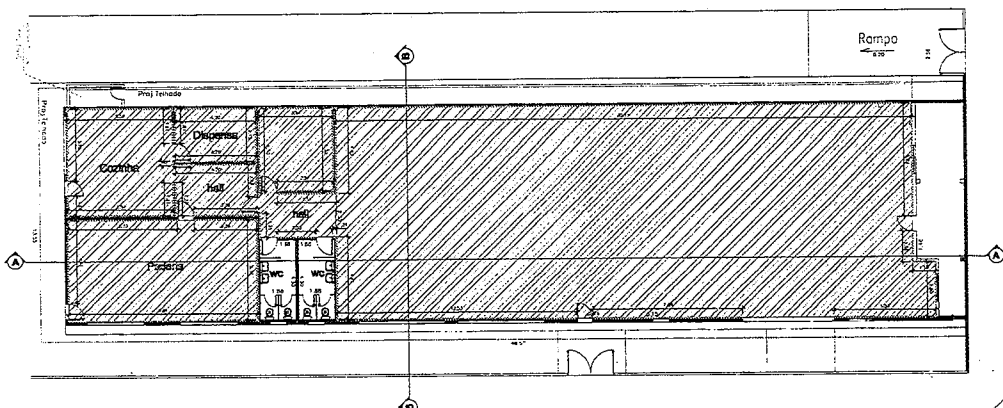
ARQUITETO E URBANISTA

CAU A76183-8 / RRT 7769955



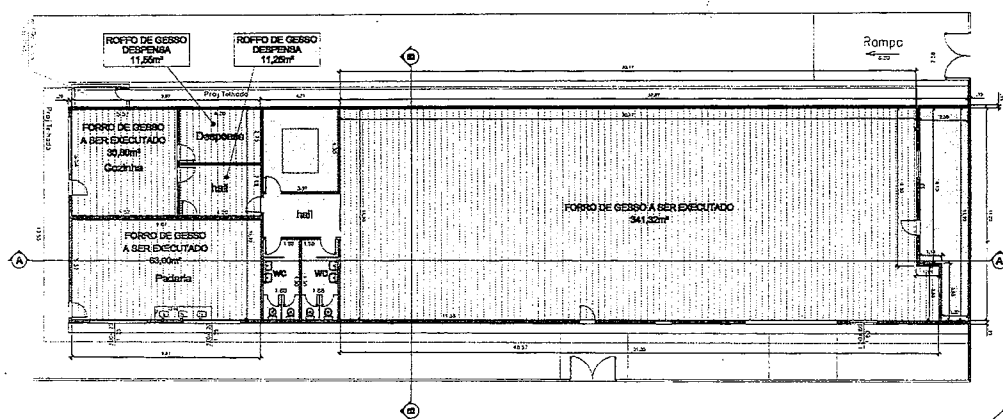
RUA AMAZONAS
PLANTA - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIAS
 1:100

- LEGENDA:**
- EXISTENTE
 - ALVENARIA A DEMOLIR 291,54 m² (46,61 m³)
 - PINTURA EM PARDE INTERNA 481,83 m²



RUA AMAZONAS
PLANTA - PISO
 1:100

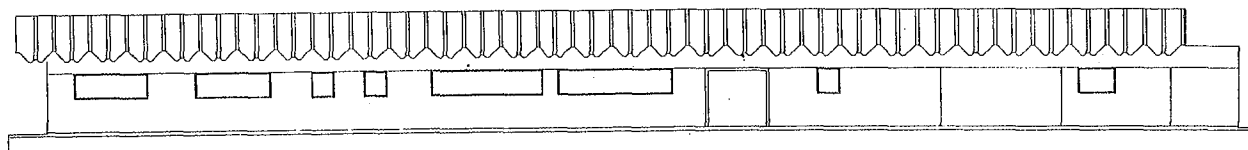
- ▨ SUBSTITUIÇÃO DE PISO (DEMOLIÇÃO E EXECUÇÃO DE PISO NOVO)
 (PISO GRANILITE A EXECUTAR) 421,63 m²
- RODAPÊ EM GRANILITE (A EXECUTAR) 170,66 m



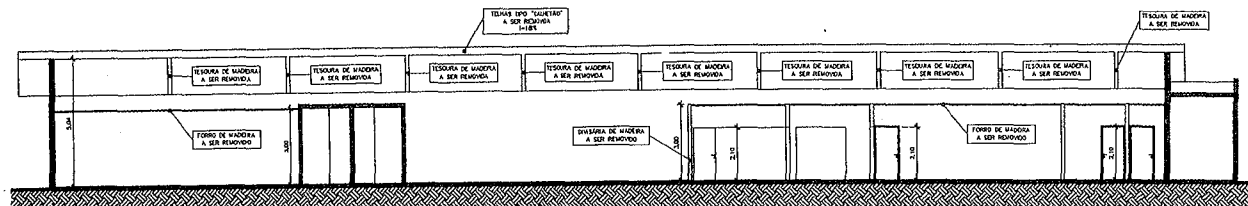
RUA AMAZONAS
PLANTA - FORRO
 1:100

- FORRO**
- LAJE EXISTENTE (A SER MANTIDO)
 - ▨ FORRO DE MADEIRA A SER REMOVIDO 447,92 m²
 - ▨ FORRO DE GESSO A EXECUTAR 447,92 m²

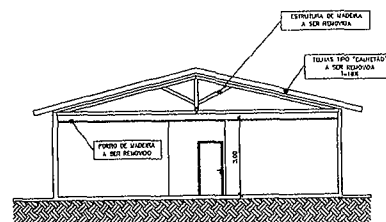
SECRETARIA DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DA ESCOLA MUNICIPAL DA SUBSTÂNCIA SOCIAL RUA AMAZONAS, 235 13.000-000 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERGIANA SERGIANA - AL PLANTA DATA: 01/04/2014 REVISÃO: 01/04/2014		TÍTULO DO PROJETO PROJETO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DA ESCOLA MUNICIPAL DA SUBSTÂNCIA SOCIAL	DATA DE EMISSÃO 01/04/2014
ELABORADO POR ARQUITETO DATA DE EMISSÃO 01/04/2014	REVISADO POR DATA DE EMISSÃO 01/04/2014	APROVADO POR DATA DE EMISSÃO 01/04/2014	APROVADO POR DATA DE EMISSÃO 01/04/2014



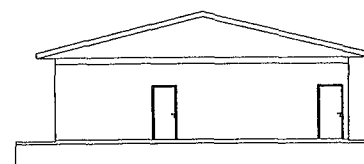
ELEVÇÃO - RUA AMAZONAS
1:100



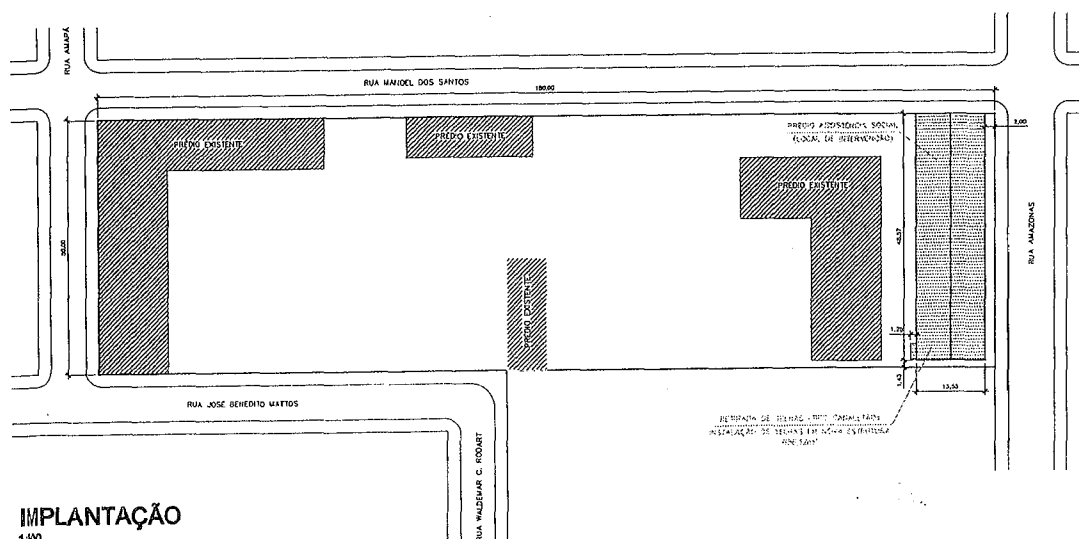
CORTE AA



CORTE BB
1:100

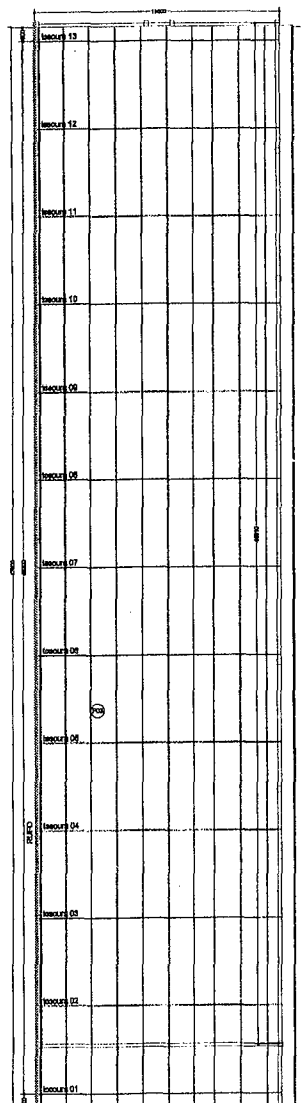


ELEVÇÃO - FUNDOS
1:100

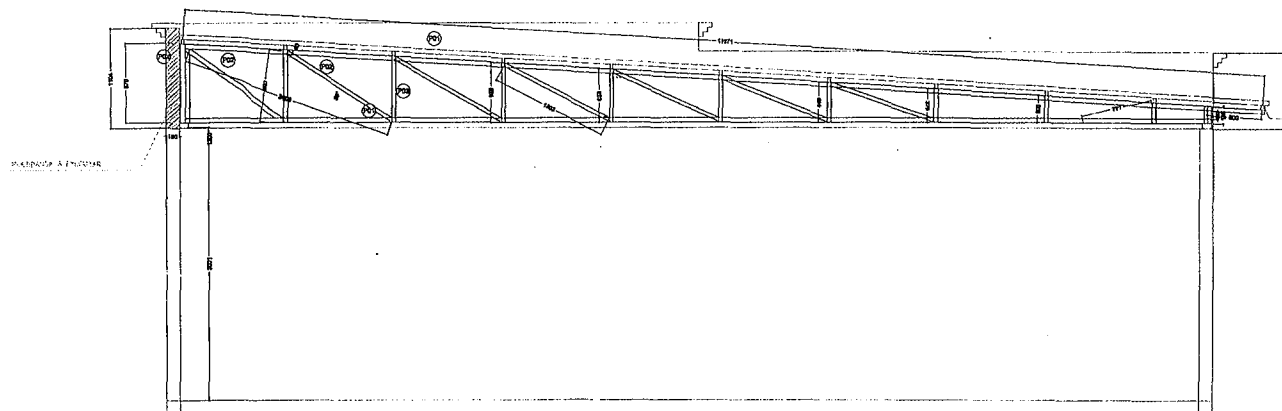


IMPLANTAÇÃO
1:300

 GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA Administração 2017-2020		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETO:			
RUA AMAZONAS, 235 LOCAL:		JD. BOA VISTA Bairro:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PROPRIETÁRIO:		SERRA - SP Cidade:	
IMPLANTAÇÃO, CORTES E ELEVÇÕES PROJETO/FASE:		JUNHO / 2018 DATA:	
		02/04 FOLHA:	
SITUAÇÃO NO LOCAL 		PROPRIETÁRIO ASS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA	
AUTOR DO PROJETO CAD: ATE 12.8 RGT: 77988		ASS: LUCIANO BELLI DA SILVA Arquiteto Urbanista	
RESPONSÁVEL TÉCNICO CAD: ATE 12.8 RGT: 77988		ASS: LUCIANO BELLI DA SILVA Arquiteto Urbanista	
PRIMA RESPONSÁVEL ASS:		ASS:	
QUADRO DE ÁREAS			
TERRENO 9.000,00 m²			
ÁREA CONSTRUÍDA 081,76 m²			
ASSISTÊNCIA SOCIAL 081,76 m²			

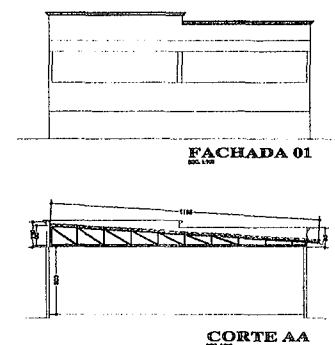


PLANTA
SALA
Área Cobertura = 672,16 m²



CORTE AA
SALA

TABELA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO									
ESPECIFICAÇÃO	APLICAÇÃO	QTD	UNID	QTD	UNID	QTD	UNID	TOTAL	
SALA ASS. SOCIAL	PLARPO1	1	12,5	2	3	405	64,80		
	(14420)	2	8,3	29	4	135	74,80		
	PLARPO2	1	10,6	4	6	405	97,20		
	(14430)	2	5,6	22	6	85	110,70		
	PLARPO3	1	8,0	4	20	80	64,00		
	(14420)	2	5,0	5	20	80	64,00		
VIGA A	1	10,0	4	1	11820	472,80			
	(14430)	2	5,0	20	1	85	22,10		
								568,57	
RESUMO ASSOCIAÇÃO SUPERESTRUTURA									
Diâmetro (mm)	4,2	5,0	6,3	6,0	10,0	12,5	16,0		
Comprimento (m)	191,97	74,84	4,00	570,00	64,80			564,57	
peso (kg/m)	0,109	0,151	0,245	0,392	0,617	0,963	1,578		
peso (kg)	30,02	18,33	15,28	351,60	92,40			487,22	
custo unit. (R\$)	30,02							457,70	487,22
apo. armado	CA 60			CA 60					
ESPECIFICAÇÕES									
Concreto estrutural dosado em conformidade com a NBR 11467 "mix test" convencional. Aço CA 19 / 00									
Resistência característica de tração: 150 / 500 MPa, respectivamente. Lateral exposta									
Recubrimento mínimo de concreto: 40 mm para todos os casos.									



GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA (Lei Municipal nº 2017-2020)		DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OBJETO:			
RUA AMAZONAS, 235 LOMA		JD. BOA VISTA SERRA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PROJETO:		SERRA - SP DATA:	
ESTRUTURA METÁLICA - COBERTURA		JUNHO / 2018 DATA:	
SITUAÇÃO DE LOCAL			
		PROPOSTO POR:	
AUTORIZADO POR:		ASS:	
DATA: 17/06/18		ASS:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ASS:	
DATA: 17/06/18		ASS:	
RESPONSÁVEL:		ASS:	
DATA: 17/06/18		ASS:	
QUADRO DE ÁREAS			
TERRENO:		0,000,00 m²	
ÁREA CONSTRUIDA:		081,76 m²	
ASSISTÊNCIA SOCIAL:		081,76 m²	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 178 - SERRANA / SP - CEP 13.415-000

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 04/12/2024

PROPR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Objet: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

TABELA DE PREÇOS:

PLANO DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA
REGIME DE PREÇO GLOBAL

Local: RUA ELIZABETH, Nº 235 - SERRANA - SP

BDI =

28,90%

ITEM	COD.	REF.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA (EMPREitada POR PREÇO GLOBAL)									RS 371.457,00
1	COD.	REF.	SERVIÇOS PRELIMINARES	OBSERVAÇÕES					
1.1	01.09.050	1004	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA XENY		M²	5,00	145,15	171,84	1.079,20
1.2	01.09.080	1004	FECHAMENTO PROVISÓRIO DE VÊOS EM CHAPA DE MADEIRA INCOMPENSADA		M²	45,47	31,11	31,88	1.450,78
TOTAL GERAL DO ITEM =									RS 1.729,98
2	COD.	REF.	DEMOLIÇÕES	OBSERVAÇÕES					
2.1	04.07.020	1004	RETIRADA DE PORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS		M²	447,92	9,58	12,35	5.530,16
2.2	04.08.040	1004	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO		M²	558,12	5,24	6,78	3.808,79
2.3	04.09.110	1004	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTOLETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER		M²	558,12	10,57	13,55	7.560,88
2.4	08.04.020	1004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE		M²	447,73	9,36	12,07	5.400,88
2.5	08.02.040	1004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO		M²	45,61	52,40	77,81	3.550,00
2.6	08.07.040	1004	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL		M³	52,50	83,18	110,45	10.042,50
TOTAL GERAL DO ITEM =									RS 27.850,00
3	COD.	REF.	SERVIÇOS DIVERSOS	OBSERVAÇÕES					
3.1	14.04.210	1004	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM	PLATIBANDA	M²	70,74	57,17	70,88	5.010,00
3.2	17.02.020	1004	CHAPISCO	PLATIBANDA	M²	141,46	5,07	6,53	930,00
3.3	17.02.140	1004	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	PLATIBANDA	M²	141,46	19,53	24,89	3.510,00
3.4	18.08.020	1004	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,53 M.	PLATIBANDA	M	47,50	67,88	84,10	3.995,00
3.5	11.08.040	1004	LASTRO DE PEDRA BRITADA	3 CM (PISO)	M²	18,45	114,51	144,55	2.668,00
3.6	11.04.030	1004	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL EXECUTADO NO LOCAL, MÍNIMO 150 KG CIMENTO / M³	4 CM (PISO)	M³	17,91	229,75	294,54	5.265,00
3.7	17.01.020	1004	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	3 CM (PISO)	M²	18,45	551,66	695,57	12.830,00
3.8	17.03.020	1004	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL		M²	447,73	57,44	73,55	32.942,00
3.9	17.03.200	1004	RODAPÉ QUALQUER EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL ATÉ 10 CM		M	170,63	32,02	40,87	6.970,00
3.10	18.08.150	1004	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA		KG	6254,83	11,30	14,50	90.695,00
3.11	18.09.190	1004	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO		M²	555,08	110,72	137,18	76.200,00
3.12	23.01.050	1004	PORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5 MM, FIXO	Forro de gesso	M²	447,92	61,44	78,12	34.080,00
3.13	33.02.060	1004	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Forro de gesso	M²	447,92	10,55	13,05	5.840,00
3.14	33.10.080	1004	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	Forro de gesso	M²	447,92	21,54	27,65	12.370,00
3.15	33.01.050	1004	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	Paredes internas	M²	481,83	10,55	13,05	6.280,00
3.16	33.10.010	1004	TINTA LÁTEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	Paredes internas	M²	481,83	19,50	24,15	11.640,00

ITEM	COD.	REF.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM IM	PREÇO UNIT. COM IM	TOTAL
3.17	55.01.021	000	LIMPZEZA FINAL DA OBRA		UN	554,25	R\$ 10,52	R\$ 5.825,12	5.825,12
TOTAL GERAL DO ITEM =									R\$ 5.825,12
4	COD.	REF.	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	OBSERVAÇÕES					
4.1	57.01.197	000	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA		UN	4,00	R\$ 10,11	R\$ 40,44	40,44
4.2	50.05.197	000	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W		UN	7,00	R\$ 297,99	R\$ 2.085,93	2.085,93
4.3	50.10.055	000	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO 50 - CAPACIDADE DE 4 KG		UN	1,00	R\$ 119,90	R\$ 119,90	119,90
4.4	50.10.101	000	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS		UN	1,00	R\$ 119,76	R\$ 119,76	119,76
TOTAL GERAL DO ITEM =									R\$ 2.305,03
TOTAL GERAL =									R\$ 8.130,15

LUCIANO BELUTTI DA SILVA
ARQUITETO E LUSANISTA
DANIATSE132-3 RNTN-7769955

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

CONTRATO: Assistência Social
PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Serra
TIPOLOGIA DE OBRA: Construção de Edifícios

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOPTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
1	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00
2	Lucro	5,16	8,96	7,40	7,40
3	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,59
4	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80
5	Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
6	TRIBUTOS				8,65
6.1	ISS (**)(***)	Conforme legislação específica			5,00
6.2	PIS	Conforme legislação específica			0,65
6.3	COFINS	Conforme legislação específica			3,00
7	BDI (SEM DESONERAÇÃO)	20,34	25,00	22,12	23,96
7.1	TRIBUTOS + INSS	Considerando 4,5% sobre o VI			13,15
8	BDI (COM DESONERAÇÃO)				30,32

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S = taxa de seguros;

R = taxa de risco e imprevistos;

G = garantias exigidas em edital;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro bruto;

I = taxa de tributos (PIS, CONFINS e ISS);

Serrana,

10/01/2020

Luciano Belutti da Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU: A76133-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP: 14.150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3937.9244



DATA: 30/01/2020

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO INDIVIDUAL/GLOBAL

AGENTE PROMOTOR / EXECUTOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

AGENTE FINANCEIRO:

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO:

NOME DO EMPREENDIMENTO:

REFORMA E ADQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

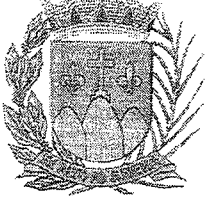
ENDEREÇO DA OBRA:

RUA AMAZONAS, 235

Item	Discriminação dos serviços	Unid.	Valor cat. obras/serviços (R\$)	1.º MÊS		2.º MÊS		3.º MÊS		4.º MÊS		5.º MÊS		6.º MÊS	
				%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL	%	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 2.754,81	50,00%	1.377,41	50,00%	1.377,41								
2	DEMOLIÇÕES		R\$ 37.951,97	20,00%	7.590,39	20,00%	7.590,39	50,00%	18.975,99	10,00%	3.795,20				
3	SERVIÇOS DIVERSOS		R\$ 128.357,10			10,00%	12.835,71	20,00%	25.671,42	20,00%	25.671,42	20,00%	25.671,42	20,00%	25.671,42
4	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		R\$ 2.393,80											100,00%	2.393,80
TOTAL:				11,1%	321.457,68	2,41%	8.967,80	11,25%	43.803,51	30,63%	117.883,12	18,70%	55.466,62	17,63%	68.065,22

Luciano Delatti da Silva
Arquiteto e Urbanista - CAU 176143-B
RRF: 7769955

Valério Antônio Galante
Prefeito Municipal de Serrana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

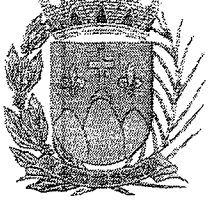
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA, ESTADO DE SÃO PAULO E: _____.

REFERENTE O TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021 – PROCESSO Nº 033 / 2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, CONFORME DESCRITO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, conforme cláusula segunda deste instrumento contratual, neste município de Serrana, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.229.813/0001-23, com sede à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.712.674-8 e do CPF nº 304.959.078-55, residente e domiciliado na Rua Antônio José Borim, nº 60, Centro, na cidade de Serrana, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob nº. _____, estabelecida à Rua _____, nº. __, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____ (qualificação), residente e domiciliado à Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, na conformidade com o **Edital de Tomada de Preços nº. 002 / 2021**, têm entre si, justo e contratado, as condições que nas cláusulas adiante seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie conforme o disposto no artigo 54 da respectiva Lei Federal que rege esta Licitação, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 002 / 2021**, a **PROPOSTA** da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, e do **Processo SEDS nº 1971167/2019**, celebrado entre este município e o Estado de São Paulo, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo que os mesmos deverão ser fielmente observados na execução deste objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO GESTOR DO CONTRATO

DA CONTRATANTE:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME:

FUNÇÃO: CPF Nº

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força do presente Instrumento Contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a executar integralmente o **OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS nº. 002 / 2021**, especificado no respectivo Edital e seus anexos, sendo especificamente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20**, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas do referido Edital, dos seus Anexos e do **Processo SEDS nº 1971167/2019**, celebrado entre este município e o Estado de São Paulo, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficiência, eficácia e qualidade requeridas, sempre no atendimento do princípio do Interesse Público e Economia do Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução do objeto a **CONTRATADA** deverá agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo desempenho das atividades, bem como, observar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

determinações emitidas pela **CONTRATANTE**, quando necessário for.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a execução da obra deverá ser observado o disposto no presente Contrato Administrativo, devendo ser rigorosamente observadas todas as especificações do Edital Completo e de seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste Contrato Administrativo pelo **VALOR GLOBAL** de **R\$** _____
(_____), sem que haja qualquer reajuste ou alteração, compreendendo (DESCRIÇÃO DA PLANILHA QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA COM OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM PROPOSTOS PELA CONTRATADA):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNT.	TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor fixado nesta Cláusula é considerado suficiente para a integral e perfeita execução do seu objeto, estando nele inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do respectivo objeto, sendo que o mesmo é irrevogável.

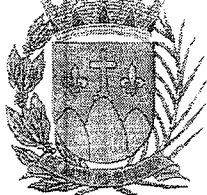
PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, até o limite legalmente estabelecido do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto do presente contrato, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a sua entrega, bem assim, os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATANTE** somente estará obrigada a pagar em favor da **CONTRATADA**, o valor que corresponder à completa execução do objeto previsto na Cláusula Segunda, tomando-se por base, a importância (R\$), respectivamente, identificada na Cláusula Terceira deste Instrumento e de acordo com as medições apresentadas em conformidade com as disposições constantes no Edital da **Tomada de Preços nº. 002 / 2021**.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - Permitir o livre acesso dos Servidores da **CONTRATANTE** e dos Agentes do Estado, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social, a seus documentos e registros contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

II - Propiciar, no local de execução da obra, os meios e as condições necessários para que os Servidores da **CONTRATANTE** e os Agentes do Estado, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como os órgãos de controle externo, possam realizar inspeções periódicas.

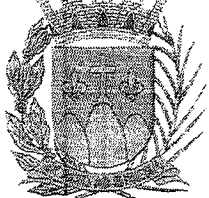
CLÁUSULA SEXTA - As medições serão apresentadas a cada 30 (trinta) dias corridos de execução da obra (Conforme ANEXO V do respectivo Edital - Cronograma Físico – Financeiro).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação, conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual, e na **PRIMEIRA MEDIÇÃO** dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Funcional dos trabalhadores na obra;
- b) Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) específico para a função, dentro do prazo de validade;
- c) PPRA;
- d) PCMSO;
- e) PCMAT;
- f) CIPA;
- g) Registro do SESMT;
- h) Fichas de recibo de EPI's dos funcionários;
- i) Certificado de Aprovação (CA) dos EPI's utilizados;
- j) Comprovação de Orientação de uso dos EPI's utilizados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições serão liberadas para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, após a fiscalização dos serviços e sua consequente aprovação, estando referida liberação condicionada, ainda, ao recebimento da Autorização de Saque conforme definido Cláusula Sétima deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente, acompanhada do Boletim de medição em papel timbrado da empresa, em duas vias devidamente assinadas pelo responsável técnico da mesma, e das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

ao FGTS, sendo liberada para pagamento somente após a análise técnica e aprovação do Departamento de Convênios e Projetos deste Município de Serrana / SP, através de seu titular, **sendo que a efetivação do pagamento de cada medição à empresa CONTRATADA somente ocorrerá 03 (três) dias úteis após o Estado**, por intermédio da SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social expedir a competente AUTORIZAÇÃO DE SAQUE dos recursos financeiros creditados na conta vinculada, provenientes do respectivo **Processo SEDS nº 1971167/2019**, em conformidade com o definido no mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal / Fatura somente será recebida, após a verificação da obra “*in loco*” pelo responsável técnico do Departamento de Projetos e Convênio deste Município de Serrana / SP, com vistos de aprovação da mesma, onde deverão estar discriminados os serviços de acordo com as especificações e padrão de qualidade definidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais assumidas na forma deste Contrato Administrativo, nem implicarão na aceitação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das certidões de regularidades prevista no CAPUT, quando houver mão de obra vinculada deverá ser apresentada a respectiva GEFIP, com seu respectivo comprovante de recolhimento, das guias vencidas até a data da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - Este Contrato Administrativo tem como **PRAZO DE VIGÊNCIA** o período de **06 (seis) meses** para execução dos serviços, iniciando-se a contagem desta vigência a partir da data de emissão da respectiva “ORDEM DE SERVIÇO”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No total do prazo de execução da Obra serão descontados os atrasos, desde que motivados por motivo de força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento da execução do objeto contratado, devendo ser devidamente justificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo deste Contrato poderá ser prorrogado desde que haja justificativa técnica que comprove a falta de culpa da **CONTRATADA** no atraso da execução do serviço ora contratado, em especial os previstos nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se infração contratual o retardamento na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada por mais de 03 (três) dias.

CLÁUSULA NONA - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

CONTRATANTE, através do Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, sendo que esta fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa, perfeita e eficaz execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Departamento de Projetos e Convênios deste Município de Serrana / SP, através de seus titulares, poderão recusar o recebimento de quaisquer serviços, quando, após análise, entender que os mesmos foram executados de forma irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a **CONTRATADA**, obrigada a empregar na execução do objeto, ora contratado, pessoal especializado na atividade de Construção Civil, tudo sempre de acordo com a legislação pertinente, bem como, manter a obra sob o acompanhamento e supervisão de Profissional responsável técnico da empresa e, na execução dos serviços obedecer às normas e especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e do CREA/CAU, sendo que, desde já, fica definido como responsável técnico pela obra o Sr. _____, devidamente registrado no CREA/CAU / SP sob o nº ____.

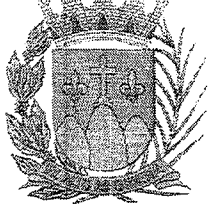
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA - Cumprir e fazer cumprir com que todo o pessoal em serviço utilize uniforme e identificação, bem como, observe os regulamentos disciplinares, de higiene e de segurança tanto individual como coletivo (inclusive portanto equipamentos de segurança exigidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR e as contidas), com a obrigatoriedade de observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, as demais normas de Segurança e Medicina do Trabalho contempladas na legislação Brasileira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** assume inteira e total responsabilidade por todos os atos e conseqüências, provenientes da execução do serviço objeto desta Licitação, **TOMADA DE PREÇO nº. 002 / 2021**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica também convencionado, que para a execução deste serviço, a **CONTRATADA** observará e cumprirá tudo aquilo que a legislação pertinente exige.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para a garantia de fiel e bom cumprimento deste Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** cauciona neste ato, mediante _____, a quantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5,00% (cinco por cento) do valor total deste Instrumento Contratual, conforme estipulado no Item XVI do Edital da **Tomada de Preços nº. 002 / 2021**, a qual deu ensejo a presente contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma nos termos e nas condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia da Execução do Contrato ou o seu saldo se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia não renderá juros, mas, quando prestada em dinheiro será devolvida acrescida da importância resultante da aplicação da variação da poupança, diária, acumulada entre a data do depósito da garantia e sua efetiva devolução, ou no caso de sua extinção, pela variação de outro índice que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela desistência e / ou inexecução total ou parcial deste instrumento contratual a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as sanções legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o Valor Total deste Contrato Administrativo, sendo que a não observância do prazo de execução dos serviços, pela **CONTRATADA**, implicará ainda, além de outras penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em multa de 1,00% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, deixar de cumprir a obrigação assumida, sendo que a partir do trigésimo dia de atraso será cobrada em dobro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação da multa prevista nesta cláusula não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o presente contrato administrativo e aplique as outras sanções previstas, sendo que a mesma poderá ser descontada do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou da Garantia de Execução do Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, poderá esta, através da área interessada, autorizar o recebimento da obra após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivado por força maior, mencionada na Cláusula Décima Segunda deste Contrato Administrativo.

PARÁGRAFO QUARTO - O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

aplicação das sanções previstas no Edital, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - Pela inexecução total ou parcial deste contrato administrativo a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADO** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste contrato administrativo;

III - suspensão temporária de participar em Licitação da **CONTRATANTE**, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - suspensão dos pagamentos.

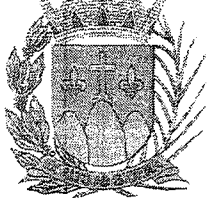
PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR - Entende-se por motivo de força maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência, no local da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria empresa **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e as responsabilidades, relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior a **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão os seus deveres e as suas responsabilidades, relativos à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O tempo especificado pelo Contrato para execução da obra, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o impedimento, causado por motivo de Força Maior, estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O comunicado sobre Força Maior será julgado quando do recebimento deste, para fins de sua aceitação ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.

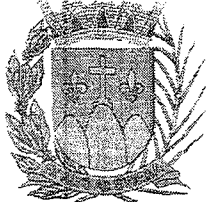
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O descumprimento de qualquer Cláusula deste Contrato Administrativo ou da licitação que o originou, inclusive da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ensejará o pagamento de multa pela mesma no importe de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, em relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável, como empregadora, todas as despesas com este seu pessoal, inclusive, quanto aos encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a **CONTRATADA**, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como aos demais encargos de qualquer natureza, especialmente, o do seguro para acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Rescisão antecipada deste Contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ficam, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, será civil, criminal e administrativamente responsável por todo e qualquer dano, acidente ou consequência que venha a causar na execução dos serviços ora contratados, inclusive, pagamento de indenizações devidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso para a execução da obra objeto desta Licitação será proveniente de RECURSO PROVENIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem repassados através do Processo SEDS nº 1971167/2019, e RECURSOS PRÓPRIOS DESTE MUNICÍPIO, no valor de R\$ 71.457,68 (setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo que o valor total da execução da presente obra será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

02.07.07.01.08.244.0015.2.035.4.4.90.51.0000-344

02.07.07.01.08.244.0015.2.035.4.4.90.51.0000-343

DADOS BANCÁRIOS: BANCO – AGÊNCIA: - C/C: .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito exclusivo, dentro da conveniência do interesse público, ou em havendo desobediência por parte da **CONTRATADA** de alguma Cláusula deste, de rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que com isso caiba a **CONTRATADA**, o direito a qualquer reclamação e / ou indenização.

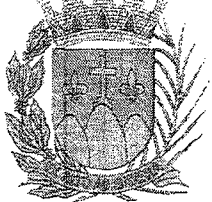
CLÁUSULA VIGÉSSIMA - A **CONTRATADA** terá que apresentar no ato de recebimento da **Ordem de Serviço a cópia da guia da ART** devidamente formalizada e recolhida na forma da lei, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer a C.N.D. (da obra), por ocasião da conclusão dos serviços, para a liberação da última parcela.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - O recebimento do objeto deste Contrato Administrativo será conforme as disposições das alíneas “a” e “b” do inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - A **CONTRATADA**, neste ato, assume o compromisso de manter durante toda a execução deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo de licitação que originou esta contratação, sob pena de descumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em ____ (_____) laudas impressas somente no anverso, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Serrana / SP, ____ de ____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

- Sócio/Proprietário
CONTRATADA

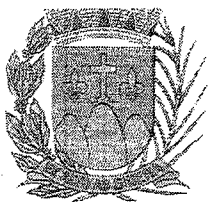
TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: _____ RG nº. _____

2. _____

NOME: _____ RG nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

CONTRATADA: .

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0 / .

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP

LEONARDO CARESSATO CAPITELI - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

- Sócio/Proprietário

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serraana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PARECER JURÍDICO REABERTURA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

PROCESSO Nº. 033 / 2021

EDITAL Nº. 014 / 2021

Instado a me manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços, registrado sob o nº. 002 / 2021 - Processo nº. 033 / 2021 - EDITAL Nº. 014 / 2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários**, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666 / 1993 e suas alterações, a qual rege as licitações e os contratos administrativos, após a verificação e a análise do Edital completo e respectivos Anexos da referida licitação, o parecer é pela **APROVAÇÃO** dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, bem como com as Súmulas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, estando regularmente constituídos.

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico-formal, entendo não existir obstáculo que inviabilize o presente processo licitatório com fulcro nas minutas *sub examine*.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação, devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer, que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

Serrana (SP), 19 de março de 2021.

ADRIANO PUCINELLI

OAB 132731



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 / 2021

Fica redesignada a data de abertura, neste município de Serrana / SP a **TOMADA DE PREÇOS nº. 002 / 2021 – Processo nº. 033 / 2021 – EDITAL Nº 014/2021**, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários. **Tendo em vista a retificação do edital Item 7.3.3.1. LEBRA B. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2021 (dois mil e vinte um) ÀS 09h00min. (nove horas)**. O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 – 3987- 9883– Departamento de Compras e Licitações.

Serrana / SP, 19 de março de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.057/2021

(COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Adiutor aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.057/2021 - Processo nº 58.030/2020-01, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de soluções: AGUA OXIGENADA 1% 1000ML e S.O. DEGRIMANTE CLOREXIDINA 4% 1000ML. O encerramento deu-se em 06/04/2021, às 08:30h. O edital, no íntegro, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br sob o nº: 862755. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133 e-mail: licitacoes@saosantos.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.058/2021

(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP/COOP E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/COOP)

Adiutor aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o Pregão Eletrônico Nº 15.058/2021 - Processo nº 7.239/2021-54, que tem como objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de medicamentos: DOPAMINA 5 MG / ML AMPOLA 19 ML, BUPROPIAÍNA + GLICOSE 0,5% (PESADA) - 4 ML AMP. SUFENTANIL 5 MCG / ML 2 AMP. (USO ESPINHAL), OMEPRAZOL 40 MG PO LIOF. IN. FA, ACICLOVIR 200MG COMP. LEVOPOLACOL 500MG COMP. ATRACURIO 10 MG / ML AMP. 5 ML, DESLANSIDOL 0,2 MG / ML 100 AMP. 5% CREME. O encerramento deu-se em 06/04/2021, às 08:30h. O edital, no íntegro, encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br sob o nº: 862755. Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3213-5133 e-mail: licitacoes@saosantos.gov.br.

TATIANA SILVA PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal e Permanente de Licitação - Saúde

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 067/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí. Contratada: MARBRADO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos objeto do referido Termo de Contrato por um período de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA SEGUNDA: Os efeitos desse contrato são retroativos a data de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato Nº 067/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 19/03/2021. Vigência: 27/02/2021 a 28/02/2021. Assinam: Pelo Município de São Bento do Sapucaí: Ana Catarina Martins Bonassi - Prefeita Municipal. Pela empresa Marbrado Construção Civil LTDA EPP: Bruno Cesar Marques Pardo Pinto Ferreira Silva.

SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00455/2021 - DE 17/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EMBORSACADO INTERTRAVADO. O edital está disponível para realização de download no site www.compras.sabernardodocampo.gov.br, bem como para consulta no Serviço de Licitações, Preparação e Análise - SA-12/21, na Av. Kennedy nº 1.100 - Banchette - SBC - Prefeito Gilberto Passin - telefone: (11) 3330-5466/4875/5488/4898, preferencialmente por e-mail: edital-compras@sabernardodocampo.gov.br. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2021 - 9h30min.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA E HOMOLOGADA. FC 100/0013/2021. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA E CÂNCER DE PRÓSTATA. LICITAÇÃO LEFORTE. UBERLÂNDIA - VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), COM FULCRO NO INCISO IV DO ARTIGO 24 COMBINADO COM INCISOS II E III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 19 de março de 2021.

SÃO CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 PROCESSO Nº 14862/0201 ED 862772 COMUNICADO DE ABERTURA OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTISÉPTICOS, DEGRIMANTE E OUTRAS SOLUÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS. PELA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, no íntegro, poderá ser obtido nos sites www.licitacoes.com.br e www.licitacoes.com.br. Para o alicenciamento das propostas, deve-se até o dia 08/04/2021 e a abertura das propostas será às 08h00 do dia 05/04/2021 e o início da sessão de disputa de preços será às 08h00 do dia 05/04/2021. Maiores informações pelo telefone (11) 3362-1162. São Carlos, 19 de março de 2021. Mário Luiz Duarte Antunes Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Aditamento Contratual - 1º termo aditivo ao Contrato nº 17120 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: Guilina-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda - Objeto: suprimento em 16,67% o valor do contrato mantendo e conservação de áreas verdes da Secretaria Municipal de Educação, realizada em 4.559,51 correspondente ao repasse do ICA/PARCEL, por conta da vigência para 05/03/2021, e estabelece para o período o valor de R\$ 2.671.377,12 - Data da assinatura: 05/03/2021 - Processo nº 15.982/19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato nº 1921 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Contratada: Triomex Comércio, Representações e Assistência Técnica de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI - Objeto: aquisição de bomba de infusão universal de alimentação/medicação, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Valor R\$ 107.500,00 - Data da assinatura: 18/03/21 - Vigência: 2 meses - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 1º, II, da Lei Federal nº 13.653/2018 e art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93) - Processo nº 319/21/MSM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Extrato de Contrato nº 1821 - Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos - Locadora: Revivre Esperança Empreendimentos Imobiliários e Participações EIRELI - Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua Sebastião, nº 1.453, Centro, para abrigar a unidade da Delegacia da Defesa da Mulher da cidade de São Carlos - Valor mensal: R\$ 4.900,00 - Data da assinatura: 18/03/21 - Vigência: 12 meses - Modalidade: Dispensa de Licitação (art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93) - Processo nº 1.461/21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 18/20 - PROC 2238/20

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: Engenharia e Serviços Mundial ME. OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe a prorrogação do prazo de execução por 60 dias, conforme autorização da autoridade competente e justificativas trazidas nos autos do nº 18/20. Presidente do SAAE

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 1018 - PROC 1599/18

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto. CONTRATADA: ABC Rental - Locação e Serviços Ecológicos. OBJETO: Fica aditado ao Contrato em epígrafe o acréscimo de 915 horas de operação de veículo no importe de R\$ 75.000,00, equivalentes a 10,82% do valor contratual, em conformidade com as justificativas e autorização constantes dos autos. Dotação: 060102.175125001.539-3393933 Fonte: 4 - São Carlos, 19/03/21. Presidente do SAAE

SÃO LUIZ DO PARAITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A R.M. de São Luiz do Paraitinga torna pública a suspensão da licitação na modalidade de Concurso Público nº 01/02021 - Edital nº 01/02021 - Pmc. Adm. Mun. nº 01/02021. OBJETO: PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, LOCAUZOADO NA RODOVIÁRIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA - 59 CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO REGULAMENTO BÁSICO, NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 22 de 12 de março de 2021. Nova data será definida, devolvendo o prazo legal aos interessados. Publique-se. Comprase. Edson Pires dos Santos - Prefeito Municipal.

SÃO PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Fica adjudicado e homologado o resultado da Chamada Pública nº 01/2021, para contratação de empresa para fornecimento de leite e iogurte da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, que classificou em 1º lugar para COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE SÃO PEDRO, pelo R\$ 534.010,50. Fica homologada a licitação vencedora que assina o Contrato no Setor de Licitação da Prefeitura, sob pena de decar o direito ao estabelecimento, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 17 de março de 2021. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO. Fica homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2021, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde que classificou em 1º lugar para COMERCIAL CIRÚRGICA RICHLENE LTDA nos Lotes 1, 4, 9, 21, 33, 50, 53, 67, 79, 82, 83, 91, 94/100, 104, 107, 114, 124, 137, 138, 159, 173, 189, 198, 210, 216, 217, 220, 224, 231, 232, 242 e 247; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME nos Lotes 2, 38, 76, 114, 131, 150, 174, 175, 177, 186, 191, 211, 212, 234, 241; CENTENÁRIO COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA nos Lotes 3, 11, 19, 23, 25, 26, 42, 43, 46, 47, 54, 60, 70, 97, 101, 134, 154, 165, 182, 184, 202 e 203; KADPAR MEDICAMENTOS EIRELI no Lote 5; INDIEM HOSPITALAR EIRELI nos Lotes 6, 24, 66, 69, 78, 125, 142 e 161; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA nos Lotes 7, 15, 27, 49, 52, 71, 160, 213 e 234; PORTAL LTDA nos Lotes 8, 59, 79, 138, 153, 168, 184 e 208; NUBERBAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 9, 25, 31, 53, 59, 102, 109, 117, 151, 169, 179, 227, 206, 237, 239, 240, 243, 244 e 245; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 3, 103, 111, 135 e 233; IETAMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 14, 20, 38, 44, 45, 83, 105, 121, 133, 188, 193, 195, 205 e 219; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 15 e 147; GAIEMER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 17, 162 e 248; CIRURGICA AYOSSA LTDA - EIRELI nos Lotes 18, 36, 51, 74, 77, 96, 113, 120, 128, 140, 143, 144, 145, 146, 178, 229 e 235; MEDILAR IMPL. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A nos Lotes 20, 32, 84, 85, 176, 181 e 204; INTERLAB FARMACEUTICA LTDA nos Lotes 22, 48, 119, 148, 149, 172, 221 e 222; AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI nos Lotes 34, 66, 72, 128, 153, 168, 184, 208; NUBERBAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 35, 61, 64, 115, 155, 160, 190, 197 e 215; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL S/C nos Lotes 39, 164 e 218; GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 40, 56, 57, 122, 133, 157, 236 e 249; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA nos Lotes 41, 80, 86, 96, 98, 129, 130, 132, 158, 166, 167, 168, 185, 195 e 246; CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP nos Lotes 55, 62, 87, 92, 106, 158, 169, 170, 171, 200 e 214; DUPRATI HOSPITALAR COM. IMPL. E EXP. LTDA nos Lotes 58, 116 e 207; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 65 e 195; ONCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 86 e 194; ONCC PROD. DISTR. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA nos Lotes 182, MED CENTER COMERCIAL LTDA no Lote 192; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA no Lote 209; FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP nos Lotes 223, 225, 227, 228 e 230. Ficam notificados os licitantes vencedores para que assinem a Ata de Registro de Preços no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decarar o direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 19 de março de 2021. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO. Fica homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2021, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde que classificou em 1º lugar para COMERCIAL CIRÚRGICA RICHLENE LTDA nos Lotes 1, 4, 9, 21, 33, 50, 53, 67, 79, 82, 83, 91, 94/100, 104, 107, 114, 124, 137, 138, 159, 173, 189, 198, 210, 216, 217, 220, 224, 231, 232, 242 e 247; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME nos Lotes 2, 38, 76, 114, 131, 150, 174, 175, 177, 186, 191, 211, 212, 234, 241; CENTENÁRIO COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA nos Lotes 3, 11, 19, 23, 25, 26, 42, 43, 46, 47, 54, 60, 70, 97, 101, 134, 154, 165, 182, 184, 202 e 203; KADPAR MEDICAMENTOS EIRELI no Lote 5; INDIEM HOSPITALAR EIRELI nos Lotes 6, 24, 66, 69, 78, 125, 142 e 161; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA nos Lotes 7, 15, 27, 49, 52, 71, 160, 213 e 234; PORTAL LTDA nos Lotes 8, 59, 79, 138, 153, 168, 184 e 208; NUBERBAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 9, 25, 31, 53, 59, 102, 109, 117, 151, 169, 179, 227, 206, 237, 239, 240, 243, 244 e 245; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 3, 103, 111, 135 e 233; IETAMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 14, 20, 38, 44, 45, 83, 105, 121, 133, 188, 193, 195, 205 e 219; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 15 e 147; GAIEMER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 17, 162 e 248; CIRURGICA AYOSSA LTDA - EIRELI nos Lotes 18, 36, 51, 74, 77, 96, 113, 120, 128, 140, 143, 144, 145, 146, 178, 229 e 235; MEDILAR IMPL. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A nos Lotes 20, 32, 84, 85, 176, 181 e 204; INTERLAB FARMACEUTICA LTDA nos Lotes 22, 48, 119, 148, 149, 172, 221 e 222; AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI nos Lotes 34, 66, 72, 128, 153, 168, 184, 208; NUBERBAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 35, 61, 64, 115, 155, 160, 190, 197 e 215; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL S/C nos Lotes 39, 164 e 218; GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 40, 56, 57, 122, 133, 157, 236 e 249; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA nos Lotes 41, 80, 86, 96, 98, 129, 130, 132, 158, 166, 167, 168, 185, 195 e 246; CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP nos Lotes 55, 62, 87, 92, 106, 158, 169, 170, 171, 200 e 214; DUPRATI HOSPITALAR COM. IMPL. E EXP. LTDA nos Lotes 58, 116 e 207; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 65 e 195; ONCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 86 e 194; ONCC PROD. DISTR. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA nos Lotes 182, MED CENTER COMERCIAL LTDA no Lote 192; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA no Lote 209; FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP nos Lotes 223, 225, 227, 228 e 230. Ficam notificados os licitantes vencedores para que assinem a Ata de Registro de Preços no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decarar o direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 19 de março de 2021. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO. Fica homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2021, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde que classificou em 1º lugar para COMERCIAL CIRÚRGICA RICHLENE LTDA nos Lotes 1, 4, 9, 21, 33, 50, 53, 67, 79, 82, 83, 91, 94/100, 104, 107, 114, 124, 137, 138, 159, 173, 189, 198, 210, 216, 217, 220, 224, 231, 232, 242 e 247; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME nos Lotes 2, 38, 76, 114, 131, 150, 174, 175, 177, 186, 191, 211, 212, 234, 241; CENTENÁRIO COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA nos Lotes 3, 11, 19, 23, 25, 26, 42, 43, 46, 47, 54, 60, 70, 97, 101, 134, 154, 165, 182, 184, 202 e 203; KADPAR MEDICAMENTOS EIRELI no Lote 5; INDIEM HOSPITALAR EIRELI nos Lotes 6, 24, 66, 69, 78, 125, 142 e 161; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA nos Lotes 7, 15, 27, 49, 52, 71, 160, 213 e 234; PORTAL LTDA nos Lotes 8, 59, 79, 138, 153, 168, 184 e 208; NUBERBAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 9, 25, 31, 53, 59, 102, 109, 117, 151, 169, 179, 227, 206, 237, 239, 240, 243, 244 e 245; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 3, 103, 111, 135 e 233; IETAMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 14, 20, 38, 44, 45, 83, 105, 121, 133, 188, 193, 195, 205 e 219; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 15 e 147; GAIEMER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 17, 162 e 248; CIRURGICA AYOSSA LTDA - EIRELI nos Lotes 18, 36, 51, 74, 77, 96, 113, 120, 128, 140, 143, 144, 145, 146, 178, 229 e 235; MEDILAR IMPL. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A nos Lotes 20, 32, 84, 85, 176, 181 e 204; INTERLAB FARMACEUTICA LTDA nos Lotes 22, 48, 119, 148, 149, 172, 221 e 222; AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI nos Lotes 34, 66, 72, 128, 153, 168, 184, 208; NUBERBAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 35, 61, 64, 115, 155, 160, 190, 197 e 215; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL S/C nos Lotes 39, 164 e 218; GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 40, 56, 57, 122, 133, 157, 236 e 249; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA nos Lotes 41, 80, 86, 96, 98, 129, 130, 132, 158, 166, 167, 168, 185, 195 e 246; CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP nos Lotes 55, 62, 87, 92, 106, 158, 169, 170, 171, 200 e 214; DUPRATI HOSPITALAR COM. IMPL. E EXP. LTDA nos Lotes 58, 116 e 207; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 65 e 195; ONCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 86 e 194; ONCC PROD. DISTR. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA nos Lotes 182, MED CENTER COMERCIAL LTDA no Lote 192; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA no Lote 209; FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP nos Lotes 223, 225, 227, 228 e 230. Ficam notificados os licitantes vencedores para que assinem a Ata de Registro de Preços no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decarar o direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 19 de março de 2021. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO. Fica homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2021, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde que classificou em 1º lugar para COMERCIAL CIRÚRGICA RICHLENE LTDA nos Lotes 1, 4, 9, 21, 33, 50, 53, 67, 79, 82, 83, 91, 94/100, 104, 107, 114, 124, 137, 138, 159, 173, 189, 198, 210, 216, 217, 220, 224, 231, 232, 242 e 247; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME nos Lotes 2, 38, 76, 114, 131, 150, 174, 175, 177, 186, 191, 211, 212, 234, 241; CENTENÁRIO COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA nos Lotes 3, 11, 19, 23, 25, 26, 42, 43, 46, 47, 54, 60, 70, 97, 101, 134, 154, 165, 182, 184, 202 e 203; KADPAR MEDICAMENTOS EIRELI no Lote 5; INDIEM HOSPITALAR EIRELI nos Lotes 6, 24, 66, 69, 78, 125, 142 e 161; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA nos Lotes 7, 15, 27, 49, 52, 71, 160, 213 e 234; PORTAL LTDA nos Lotes 8, 59, 79, 138, 153, 168, 184 e 208; NUBERBAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 9, 25, 31, 53, 59, 102, 109, 117, 151, 169, 179, 227, 206, 237, 239, 240, 243, 244 e 245; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 3, 103, 111, 135 e 233; IETAMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 14, 20, 38, 44, 45, 83, 105, 121, 133, 188, 193, 195, 205 e 219; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 15 e 147; GAIEMER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 17, 162 e 248; CIRURGICA AYOSSA LTDA - EIRELI nos Lotes 18, 36, 51, 74, 77, 96, 113, 120, 128, 140, 143, 144, 145, 146, 178, 229 e 235; MEDILAR IMPL. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A nos Lotes 20, 32, 84, 85, 176, 181 e 204; INTERLAB FARMACEUTICA LTDA nos Lotes 22, 48, 119, 148, 149, 172, 221 e 222; AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI nos Lotes 34, 66, 72, 128, 153, 168, 184, 208; NUBERBAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 35, 61, 64, 115, 155, 160, 190, 197 e 215; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL S/C nos Lotes 39, 164 e 218; GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 40, 56, 57, 122, 133, 157, 236 e 249; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA nos Lotes 41, 80, 86, 96, 98, 129, 130, 132, 158, 166, 167, 168, 185, 195 e 246; CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP nos Lotes 55, 62, 87, 92, 106, 158, 169, 170, 171, 200 e 214; DUPRATI HOSPITALAR COM. IMPL. E EXP. LTDA nos Lotes 58, 116 e 207; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 65 e 195; ONCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 86 e 194; ONCC PROD. DISTR. PROD. HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA nos Lotes 182, MED CENTER COMERCIAL LTDA no Lote 192; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA no Lote 209; FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP nos Lotes 223, 225, 227, 228 e 230. Ficam notificados os licitantes vencedores para que assinem a Ata de Registro de Preços no Setor de Licitações da Prefeitura, sob pena de decarar o direito ao fornecimento, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Edital. São Pedro, 19 de março de 2021. Thiago Silveira da Silva - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO. Fica homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2021, para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde que classificou em 1º lugar para COMERCIAL CIRÚRGICA RICHLENE LTDA nos Lotes 1, 4, 9, 21, 33, 50, 53, 67, 79, 82, 83, 91, 94/100, 104, 107, 114, 124, 137, 138, 159, 173, 189, 198, 210, 216, 217, 220, 224, 231, 232, 242 e 247; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME nos Lotes 2, 38, 76, 114, 131, 150, 174, 175, 177, 186, 191, 211, 212, 234, 241; CENTENÁRIO COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA nos Lotes 3, 11, 19, 23, 25, 26, 42, 43, 46, 47, 54, 60, 70, 97, 101, 134, 154, 165, 182, 184, 202 e 203; KADPAR MEDICAMENTOS EIRELI no Lote 5; INDIEM HOSPITALAR EIRELI nos Lotes 6, 24, 66, 69, 78, 125, 142 e 161; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA nos Lotes 7, 15, 27, 49, 52, 71, 160, 213 e 234; PORTAL LTDA nos Lotes 8, 59, 79, 138, 153, 168, 184 e 208; NUBERBAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 9, 25, 31, 53, 59, 102, 109, 117, 151, 169, 179, 227, 206, 237, 239, 240, 243, 244 e 245; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 3, 103, 111, 135 e 233; IETAMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA nos Lotes 14, 20, 38, 44, 45, 83, 105, 121, 133, 188, 193, 195, 205 e 219; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 15 e 147; GAIEMER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos Lotes 17, 162



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 22 de março de 2021 - Nº 868

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO N.º 45/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 2021/2020 e;

Considerando o Ofício CONT/027/2021, do Setor de Contabilidade

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos do artigo 4º, inciso II, alínea c, da Lei n.º 2021/2020, um crédito suplementar, por anulação, no valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme dotações orçamentárias constantes no Anexo que integra o presente Decreto.

Parágrafo Único. O crédito suplementar de que trata o presente artigo, onerará o limite previsto e será coberto com anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
19 de março de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 46/2021

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo parágrafo 2º, do artigo 10, da Lei Orgânica do Município de Serrana e;

Considerando o Decreto n.º 27/2021, que permitiu o direito de uso, por cessão a título não oneroso, de imóvel público a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, pesquisa e ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.722.118/0007-36, com destinação específica ao uso de estacionamento de atividades da Unidade Hospital Estadual de Serrana;

Considerando os trâmites necessários para promover a Regularização do referido estacionamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação da área abaixo descrita, a ser desmembrada da matrícula sob o n.º 8.414 junto ao Oficial de Registro de imóveis de Serrana:

"Inicia em um ponto denominado 1, localizado na divisa do "Serrana Esporte Clube" (transcrição n.º 24.956) e divisa da própria matrícula; daí segue pela divisa da própria matrícula, com azimute de 263°55'45" e distância de 90,05 metros, até encontrar o ponto 2; daí deflete a direita e segue, pelo alinhamento predial da rua Severino José do Vale, com azimute de 352°50'22" e distância de 105,22 metros até encontrar o ponto 3; daí deflete a direita e segue em curva, na confluência da rua Severino José do Vale com a rua Barão do Rio Branco, com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 7,34 metros, até encontrar o ponto 4; daí segue pelo alinhamento predial da rua Barão do Rio Branco, com azimute de 76°56'13" e distância de 15,76 metros, até encontrar o ponto 5; daí deflete a direita e segue, passando a confrontar com "Serrana Esporte Clube" (transcrição n.º 24.956), com azimute de 146°51'45" e distância de 44,00 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete a esquerda e segue, na mesma confrontação, com azimute de 138°27'56" e distância de 89,62 metros, até encontrar o ponto 1 onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 5.865,01 metros quadrados."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
19 de março de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

PROCESSO N.º 040/2021

EDITAL N.º 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 05 de abril de 2021, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, n.º 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3987-9897 e 3987-9883. Serrana, 19 de março de 2021. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS N.º 002 / 2021

Fica redesignada a data de abertura, neste município de Serrana / SP a TOMA-

DA DE PREÇOS nº. 002 / 2021 – Processo nº. 033 / 2021 – EDITAL Nº 014/2021, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários. Tendo em vista a retificação do edital Item 7.3.3.1. LEBRA B. ENCERRAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 06 (SEIS) DE ABRIL DE 2021 (dois mil e vinte um) ÀS 09h00min. (nove horas). O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, neste município, no horário de expediente, ou ainda no site da Prefeitura Municipal de Serrana / SP, no endereço: www.serrana.sp.gov.br. Informações pelo tel. (16) 3987-9897 – 3987- 9883– Departamento de Compras e Licitações. Serrana / SP, 19 de março de 2021. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-Prefeito Municipal.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021

PROCESSO Nº 039/2021

RATIFICO a presente contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº. 021 / 2021 – Processo nº. 039 / 2021, com fundamento no artigo 24, inciso IV, cc artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA, REPARO E INSTALAÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA DO POÇO TUBULAR DENOMINADO POÇO ALTO DA SERRA. EMPRESA CONTRATADA: AGUAZUL COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 49.021.751/0001-83. VALOR PARA RETIRADA, REPARO E INSTALAÇÃO DA BOMBA. VALOR TOTAL R\$ 35.180,00 (trinta e cinco mil cento e oitenta reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) DIAS. Serrana / SP, 17 de março 2021. (a) Leonardo Carressato Capiteli – Prefeito Municipal.



Minha Cidade Limpa

Vamos todos limpar nossa cidade

Todos nós queremos uma Serrana mais limpa e digna de viver. Não vamos descartar o que não serve mais em terrenos baldios, na marginal da rodovia Ângelo Cavalheiro e na encosta da rua Rio de Janeiro com a rodovia Abrão Assed.

* Oriente sua família, vizinhos e amigos, para que não descarte lixo em ruas, praças e avenidas.

* Não coloque lixo doméstico na rua nos dias não programados para a coleta.



SE PRECISAR SAIR DE CASA, USE MÁSCARAS!

Faça você mesmo usando tecido.

 **Prefeitura da cidade de SERRANA**

Acesse o Portal Transparência do site oficial da Prefeitura de Serrana e fique por dentro de tudo o que acontece dentro da Administração Municipal.

www.serrana.sp.gov.br

ACOMPANHE OS ATOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO

LEIS - EDITAIS - PORTARIAS -CHAMAMENTOS PÚBLICOS

www.serrana.sp.gov.br

ACOMPANHE OS ATOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 002/2021, que a empresa **MADOC SERVICE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **19.651.812/0001-25** estabelecida à **Rua Professor Doutor Nassim Iazigi, nº 520, Jardim Paiva**, na cidade de **Ribeirão Preto**, Estado de **São Paulo** neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Cristian de Oliveira Lima**, portador do RG nº **30.279.971-0 SSP/SP** e **CPF 215.897.378-14**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

Serrana / SP, 23 de março de 2021.


LUCIANO BELUTTI DA SILVA
Diretor do Departamento de Projetos

Neste ato declaro ter recebido o Atestado de Vistoria Técnica.

23 / março / 2021
CREDENCIADO: Cristian de Oliveira Lima
RG: 30.279.971-0
ASSINATURA: Cristian de Oliveira Lima



CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

MADOC SERVICE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA - ME

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LINDOMAR JOSE DA COSTA, brasileiro, casado, nascido em 17 de setembro de 1980, natural de Bela Vista do Paraíso - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 50.158.341-5 SSP-SP, expedida em 22/11/2013, inscrito no CPF sob o nº 303.981.798-16, residente e domiciliado à Rua Ademar de Barros nº 223 Vila Abranches, CEP 14093-120, nesta cidade de Ribeirão Preto - SP; e

CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de outubro de 1979, natural de São Paulo - SP, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.279.971-0 SSP-SP, expedida em 20/04/2000, inscrito no CPF sob o nº 215.897.378-14, residente e domiciliado à Rua Palmyra Antonia Pereira nº 150 Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-686, nesta cidade de Ribeirão Preto - SP;

únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça de Ribeirão Preto-SP sob a denominação social de "MADOC SERVICE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA - ME", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.651.812/0001-25, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3.522.806.686-6, em sessão de 04/02/2014, têm entre

[Assinatura]
Rua Garibaldi, 2.235 - Alto da Boa Vista - CEP 14025-190 - Ribeirão Preto - SP.

(16) 3234-1290 - analise@analisecontabilidade.org

[Assinatura]
Maria Lucia O-S-Lima

[Assinatura]
Cristian

si justos e contratados a Primeira Alteração de Contrato Social, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

A – DA ADMISSÃO DE SÓCIA

Admite-se na sociedade, como admitida fica **MARIA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20 de janeiro de 1956, natural de João Pessoa – PB, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 53.646.442-X SSP-SP, expedida em 01/09/2009, inscrita no CPF sob o nº 553.603.517-72, residente e domiciliada à Rua Palmyra Antonia Pereira nº 150 Jardim Doutor Paulo Gomes Romeo, CEP 14056-686, nesta cidade de Ribeirão Preto – SP.

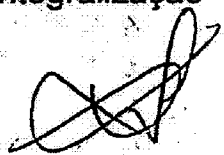
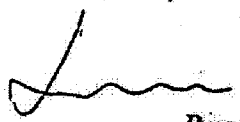
B – DA RETIRADA DOS SOCIOS E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da Sociedade por livre e espontânea vontade, o sócio **LINDOMAR JOSE DA COSTA**, transferindo as 200 (duzentas) quotas que possuía no Capital Social, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para a sócia recém-admitida **MARIA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA LIMA**, e 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas que possuía no Capital Social, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), para o sócio **CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA** os quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena quitação, de todos os direitos e obrigações que possuíam na sociedade.

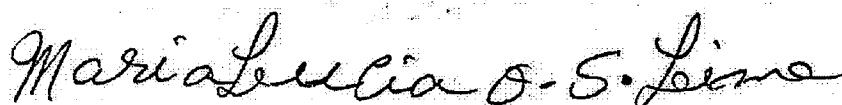
Dessa forma, o Capital Social, que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do País, fica distribuído entre os sócios conforme segue:

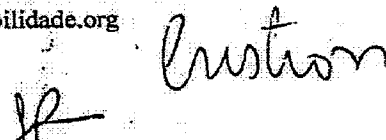
Cristian de Oliveira Lima	19.800 qts.	R\$ 19.800,00
Maria Lucia Oliveira da Silva Lima	200 qts.	R\$ 200,00
Total	20.000 qts.	R\$ 20.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


Rua Garibaldi, 2.235 – Alto da Boa Vista – CEP 14025-190 – Ribeirão Preto – SP.

(16) 3234-1290 – analise@analisecontabilidade.org


Maria Lucia O.S. Lima


Cristian

Parágrafo segundo: A nenhum dos sócios será permitido, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição.

C – DA NOVA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único – O administrador está autorizado a usar o nome empresarial, **isoladamente**, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos sócios.

D – DA RETIRADA PRO-LABORE

Somente o sócio **CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA** terá o direito a uma retirada mensal a título de “pro-labore”, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

E – DO NOVO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social a exploração do ramo de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PROGRAMADA E PREVENTIVA, DESENVOLVIMENTO E MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS, MONTAGEM DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV, MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, LEITOS, ELETROCALHAS, TUBULAÇÕES, PASSAGEM DE CABLAGEM ELÉTRICA DE FORÇA, COMANDO E COMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO EM CHAVES SELECIONADORAS E DISJUNTORES DE CABINES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM SUBESTAÇÕES DE ENTRADA E CABINES INTERMEDIÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA,**

PROJETOS E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE CALDEIRAS E TUBULAÇÕES", "CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS", E "REFORMA E PINTURA DE IMÓVEIS EM GERAL".

Em virtude das alterações, os sócios resolvem consolidar todas as cláusulas contratuais, que passará a reger-se nos termos a seguir:

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I – DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade é Empresária do tipo limitada, e se rege pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "MADOC SERVICE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA – ME".

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a exploração do ramo de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PROGRAMADA E PREVENTIVA, DESENVOLVIMENTO E MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS, MONTAGEM DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV, MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA, LEITOS, ELETROCALHAS, TUBULAÇÕES, PASSAGEM DE CABLAGEM ELETRICA DE FORÇA, COMANDO E COMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO EM CHAVES SELECIONADORAS E DISJUNTORES DE CABINES ELÉTRICAS, MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM SUBESTAÇÕES DE ENTRADA E CABINES INTERMEDIÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PROJETOS E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM DE CALDEIRAS E TUBULAÇÕES", "CONSTRUÇÃO CIVIL, PROJETOS E

CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS", E "REFORMA E PINTURA DE IMÓVEIS EM GERAL".

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Rua Professor Doutor Nassim Iazigi nº 520, Jardim Paiva, CEP 14056-795, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os fins devidos.

V - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios, como segue:

Cristian de Oliveira Lima	19.800 qts.	R\$ 19.800,00
Maria Lucia Oliveira da Silva Lima	200 qts.	R\$ 200,00
Total	20.000 qts.	R\$ 20.000,00

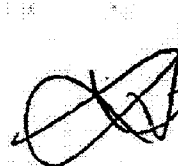
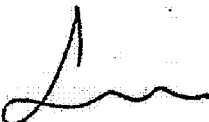
Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: A nenhum dos sócios será permitido, vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

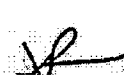
VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

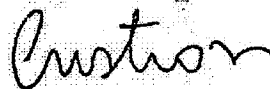
A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se o início das atividades em 04/02/2014.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO


Rua Garibaldi, 2.235 – Alto da Boa Vista – CEP 14025-190 – Ribeirão Preto – SP.

(16) 3234-1290 – analise@analisecontabilidade.org

Maria Lucia O. S. Lima 

Cristian 

A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA**, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único – O administrador está autorizado a usar o nome empresarial, **isoladamente**, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos sócios.

VIII – DA RETIRADA PRO-LABORE

Somente o sócio **CRISTIAN DE OLIVEIRA LIMA** tem o direito a uma retirada mensal a título de “pro-labore”, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

X – DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelos administradores.

Parágrafo primeiro: O anúncio de convocação para as reuniões será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo quinto: Das deliberações sociais tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, será lavrada uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, quando exigido por lei, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

Parágrafo sexto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

XI – DA RETIRADA, DO FALECIMENTO OU DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade, através da venda, cessão, transferência ou alienação de suas quotas a qualquer título, deve comunicar o outro sócio, por escrito, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, garantindo o sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

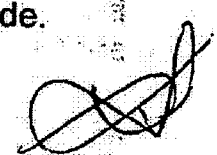
Dando-se o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente obrigado a levantar um balanço geral da sociedade, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento.

Caso os herdeiros do sócio falecido não tenham interesse em ingressar na sociedade, poderão dispor das quotas a que têm direito, devendo, no entanto dar o sócio sobrevivente a preferência na aquisição dos mesmos, em igualdade de condições.

O sócio pode ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, que configurem justa causa.

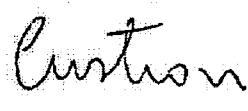
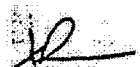
XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


Rua Garibaldi, 2.235 – Alto da Boa Vista – CEP 14025-190 – Ribeirão Preto – SP.

(16) 3234-1290 – analise@analisecontabilidade.org

Maria Lucia O-S. Lima



XII - DO FÓRO

Os sócios elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E assim por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim assinado pelos sócios, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto, 25 de setembro de 2014.

Lindomar J. da Costa

Lindomar Jose da Costa

Cristian de Oliveira Lima

Cristian de Oliveira Lima

Maria Lucia Oliveira da Silva Lima

Maria Lucia Oliveira da Silva Lima

Testemunhas:

1º *Ivan Lemes de Sant'Ana*

Ivan Lemes de Sant'Ana
RG nº 6.747.367-2 SSP-SP

2º *Luciana Ravanelli*

Luciana Ravanelli
RG nº 23.579.577-X SSP-SP

PROIBIDO PLASTIFICAR
1945772007

SÃO PAULO

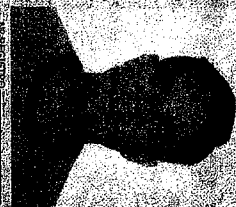
LOCAL DE EMISSÃO DO DOCUMENTO
RIBEIRÃO PRETO SP 14/10/2013

Euclides O Lima

BRASILEIRO
03/04/1979

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1945772007

IDENTIFICADORA
03281467184 14/10/2024 17/05/2004



TIPO DE DOCUMENTO
A
NOME DO DETENTOR
A SILVA, EUCLIDES O LIMA

DATA DE EMISSÃO
21/05/2013
DATA DE VALIDADE
14/10/2013

LOCAL DE EMISSÃO
RIBEIRÃO PRETO SP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Ribeirão Preto, 24 de março de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021- PROCESSO Nº 033/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE PISO E TROCA DE FORRO) RUA AMAZONAS, 235, EM ATENÇÃO AO SEDS Nº 1971167/2019, PARECER/GSES/CVO/363/20 E PARECER/ GSES/CVO/534/20, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MÃO-OBRA, NESTE MUNICÍPIO.

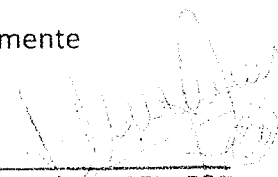
CREDENCIAL

Prezados Senhores,

CIPRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP, firma estabelecida à Rua Dr. João Gomes Rocha, nº 69, sala 10, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.362/0001-98 e Inscrição Estadual nº 797.198.961.119, vem CREDENCIAR como seu técnico Engenheiro **SR. ENGº GUILHERME MARCEL BOSSA**, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade **RG nº 48.959.898-5-SSP/SP** e **CREA nº 5070108682**, para o acompanhamento da VISITA TÉCNICA, no local onde serão executadas as obras da **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021- PROCESSO Nº 033/2021** e solicitar o Atestado de Visita.

Na oportunidade, subscrevemo-nos.

Atenciosamente


Cipres Construtora EIRELI-EPP
Adriano Marcio V. de Sousa
Gerente Comercial
RG 24.241.364-X



(06) 3381-2300



cipres@cipresconstrutora.com.br



@cipresconstrutora

767
96

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
Registro Crea-SP
5070108682

CONFEA **CREA**

Nome
GUILHERME MARCEL BOSSA

Data do Registro no Crea-SP
02/10/2017

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
2616889630
Data de Emissão
17/01/2019

Presidente do Conselho

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem a validade confirmada e 2ª de emissão em 27/11 de 2017/2025 e 1ª de 02/10/2017

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
Crea de Registro

Nome
GUILHERME MARCEL BOSSA

Filiação
**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
REGINALDO APARECIDO BOSSA**

Nascimento CPF
13/05/1993 417.004.128-33

Doc. de Identidade
05419174427 DETRAN SP

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
Serrana SP

Tipo Sang. Título de Eleitor
4844 4847 0108

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

CONFEA **CREA**



4ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

"CIPRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP"

ANA PAULA MARINSECH MARTINS TORO, brasileira, empresária, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascida em 24/04/1974, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24.157.742-1 - SSP/SP, e do CPF nº 181.158.768-28, residente e domiciliada à Avenida Professora Edul Rangel Rabello nº 751 - casa 610 - Residencial Jequitibá - CEP 14098-331, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Dr. João Gomes Rocha nº 69 - sala 10 - Jardim Irajá - CEP 14020-550, sob o nome empresarial **"CIPRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP"**, conforme ato constitutivo arquivado sob nº 35.601.404.687, em 11/04/2016, e última alteração arquivada sob o nº 033.092/19-9 em 21/01/2019 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e inscrita no CNPJ nº 24.565.362/0001-98, resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo, nos seguintes termos:

A) AUMENTO DO CAPITAL

O capital que era de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), fica elevado para a importância de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) é totalmente integralizado neste ato com Reservas de Lucros. -

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS

DO TIPO E DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL

1ª A empresa é individual de responsabilidade limitada e gira sob o nome empresarial **"CIPRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP"**, assinando pela mesma a titular Ana Paula Marinsech Martins Toro. -

DA SEDE E FILIAIS

2ª A empresa tem sede e domicílio à Rua Dr. João Gomes Rocha nº 69 - sala 10, Jardim Irajá - CEP 14020-550, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada. -

141
2.001

DO CAPITAL DA EMPRESA

3ª O Capital é de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), totalmente integralizado em moeda nacional. -

§ Único - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado. -

DO OBJETO DA EMPRESA

4ª A empresa tem como objetivo a exploração do ramo de "Construção Civil em Geral". -

DURAÇÃO DA EMPRESA

5ª A empresa tem duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 01/04/2016. -

DA ADMINISTRAÇÃO E PRÓ-LABORE

6ª A administração da empresa é exercida pela titular ANA PAULA MARINSECH MARTINS TORO, que agirá de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos da mesma, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, representando a empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

§ 1º - A titular no exercício de suas funções efetuará retiradas mensais a título de "pró-labore", respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites, que serão levados à débito da conta de "despesas gerais" da empresa. -

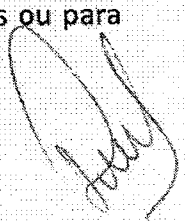
§ 2º - A administração da empresa poderá também, ser exercida por administradores não titulares, especialmente contratados, nos termos do artigo 1012 do Código Civil, dependendo, para tanto, de aprovação da titular, mediante alteração. -

§ 3º - A titular poderá outorgar procuração a terceiros, com finalidades e prazos específicos, para o auxílio na administração, bem como representá-la perante terceiros. -

DO EXERCÍCIO

7ª O exercício coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo à titular os lucros e perdas apuradas.

§ Único - Fica convencionado que a empresa poderá levantar balanços intercalares, inclusive mensais, com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos à titular. -



DAS DECLARAÇÕES

8ª A titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada. -

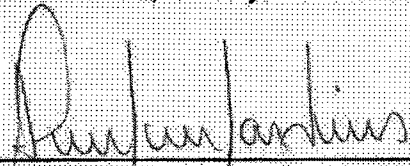
9ª A titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002). -

DO FORO

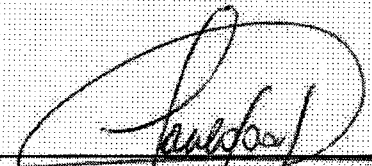
Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento. -

E, assim, para que se produza os efeitos legais e pela exatidão das declarações aqui contidos a titular assina o presente instrumento em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas. -

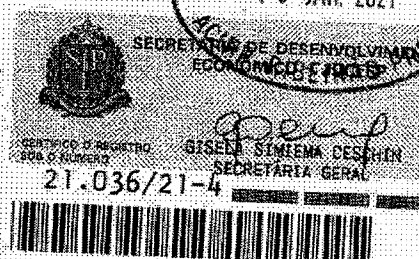
Ribeirão Preto, 06 de janeiro de 2021


Ana Paula Marinsech Martins Toro

TESTEMUNHAS:


Paulo Soares Junior - RG nº 19.166-062 - SSP/SP


Rosilene Fernanda Roque - RG nº 29.465.179-2 - SSP/



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



JUCESP PROTOCOLO
0.309.303/16-3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP



NOME EMPRESARIAL CIPRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, O Empresário CIPRES CONSTRUTORA EIRELI - EPP, estabelecido na Rua Doutor João Gomes Rocha, 69, SALA 10, Jardim Irajá, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP:14020-550, recue a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Ribeirão Preto - SP	DATA 17/03/2016
--	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME RICARDO ALBERTO TORO MAULEN (Titular)	ASSINATURA
--	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO

--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 002/2021, que a empresa **INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **22.456.311/0001-00** estabelecida à **Rua Alice Além Saadi, nº 855, Sala 116, Nova Ribeirânia**, na cidade de **Ribeirão Preto**, Estado de **São Paulo** neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Rodrigo Planas Romani**, portador do RG nº **33170623 SSP/SP** e CPF **056.184.469-01**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

Serrana / SP, 29 de março de 2021.

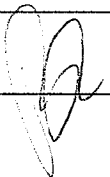

LUCIANO BELUTTI DA SILVA
Diretor do Departamento de Projetos

Neste ato declaro ter recebido o Atestado de Vistoria Técnica.

29 / março / 2021

CREDENCIADO: Rodrigo Romani

RG: 33.120.623

ASSINATURA: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1398581003

RODRIGO PLANAS ROMANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / AUT.
33170623 SSP/SP

CPF
056.184.469-01

DATA NASCIMENTO
16/04/1988

FILIAÇÃO
SERGIO RICARDO ROMANI

ELOAH RIBEIRO PLANAS ROMANI

PERMISSÃO
AB

ACESSO
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03872234258

VALIDADE
21/02/2022

EXPIRACAO
28/06/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTOS, SP

DATA EMISSÃO
22/02/2017

78082185558

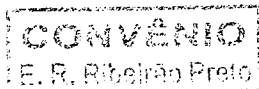
58846150390

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1398581003



JUCESP PROTOCOLO
0.084.384/21-9



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO – EIRELI – ME

CNPJ Nº 22.456.311/0001-00

NIRE Nº 35.600.992.950

THAIS BORLENGHI ROMANI, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Edgar Gerson Barbosa, nº 314 – Apto. 121 – Vila Dayse – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09732-520, portadora da cédula de identidade RG nº26.443.751-2 SSP/SP e do CPF nº358.814.858-23, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI**, com nome fantasia a expressão **INCREBASE**, com sede na Avenida Vitória Rossi Martini, nº261 – Sala 02 – Comercial Vitória Martini – Indaiatuba/SP – CEP 13347-613, CNPJ nº22.456.311/0001-00, CCM nº146.865-1, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.600.992.950 em 15/05/2015, Primeira Alteração registrada sob nº 126.844/17-3 em 03/04/2017, Segunda Alteração registrada sob nº 537.958/19-8 em 31/10/2019, Terceira Alteração registrada sob nº 537.958/19-8, em 17/01/2020 e Quarta Alteração contratual registrada sob nº 142.307/20-8 em 22/04/2020, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sede da empresa passa a ser na Rua Alice Além Saadi, nº 855 – Sala 116, Bairro: Nova Ribeirânia – CEP: 14096-570, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Em decorrência das deliberações e alterações procedidas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, consolida-se o ato constitutivo da empresa, cujas cláusulas e condições passam a ser as seguintes:

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/116091502212011889453>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116091502212011889453-1
Data: 15/02/2021 16:48:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE07355-Q5K0;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021 16:49:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço
eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 2º

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade e direção técnica da sociedade, notadamente no que diz respeito às atividades sociais ligadas ao ramo da **ENGENHARIA CIVIL**, e assumida pelo profissional **RODRIGO PLANAS ROMANI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 33.170.623-4, CPF nº 056.184.469-01, residente e domiciliado na Rua Edgar Gerson Barbosa, nº 314 – Apto 121 – Vila Dayse – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09732-520, o qual se encontra devidamente inscrito como Engenheiro Civil sob nº 5069252396, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, 6ª Região do Estado de São Paulo, assumindo a função de **DIRETOR TÉCNICO**, da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

A empresa tem o capital social subscrito de R\$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da empresa será exercida por **THAIS BORLENGHI ROMANI** já qualificada anteriormente, a quem caberá única e exclusivamente todos os poderes e atribuições necessárias para gerir os negócios da empresa, representando-a judicial ou extrajudicialmente, podendo outorgar poderes das cláusulas “*ad judicium*” e “*ad negocia*”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da empresa, sendo, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em negócios alheios aos interesses sociais, inclusive avais e fianças, sob pena de nulidade do ato.

Parágrafo único: Caso ocorra falecimento ou impedimento permanente do administrador ora eleito, a empresa será administrada por **GUILHERME SOZIO BORLENGHI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Edgar Gerson Barbosa, nº 314 – Apto 121 – Vila Dayse – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09732-520, portador da Cédula de Identidade, RG nº 37.946.297-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 358.814.848-51, que fica desde logo escolhido como o administrador suplente habilitada a realizar os negócios da empresa até que sobrevenha ulterior definição da situação de óbito ou impedimento, pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha (art. 982 do CPC), ou pelos familiares e eventuais curadores do titular.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa teve suas atividades iniciadas em 08 de maio de 2015 e terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único: A empresa poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, mediante resolução de seu titular, devendo, entretanto, apurar o resultado do período em balanço contábil especialmente levantado para tanto.

3



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116091502212011889453-3
Data: 15/02/2021 16:48:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE07357-HG32;



CNPJ: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do CC/02) na empresa, não respondendo o mesmo pelas perdas da EIRELI, sequer subsidiariamente.

CLÁUSULA NONA – DA NEGATIVA DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS EMPRESAS

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos e direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

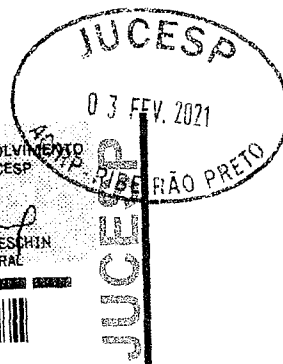
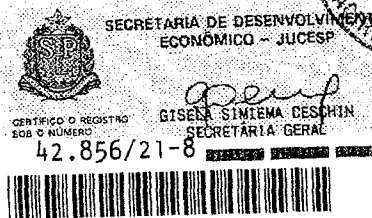
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O administrador suplente desde logo se declara igualmente desimpedido, nos termos da lei, podendo investir-se na função de imediato, se sobrevier o óbito ou o impedimento do administrador eleito.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Ribeirão Preto, 13 de janeiro de 2021.


Thais Borlenghi Romani
Titular - Administradora



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 116091502212011889453-4
Data: 15/02/2021 16:48:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE07358-0XJE;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA - SP

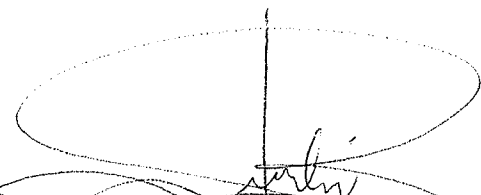
RUA DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES, 176
CEP 14 150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16-3987.9244

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021.

ATESTO para os devidos fins e efeitos de direito e, em especial em atenção ao disposto no edital da Tomada de Preços nº. 002/2021, que a empresa **ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **05.798.465/0001-53** estabelecida à **Rua José de Oliveira Viana, nº 529, Parque São José**, na cidade de **Serrana**, Estado de **São Paulo** neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Valdomiro Justiniani dos Santos**, portador do RG nº **37741273278 SSP/SP** e CPF **77.687.408-07**, **REALIZOU VISITA TÉCNICA**, nesta data, no local de execução da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução do objeto.

Serrana / SP, 30 de março de 2021.


LUCIANO BELUTTI DA SILVA
Diretor do Departamento de Projetos

Neste ato declaro ter recebido o Atestado de Vistoria Técnica.

30 / 03 / 2021

CREDENCIADO: Antonio Rodrigues dos Santos

RG: 18575497-1

ASSINATURA: Antonio

182
22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
	NOME: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	
	ENDEREÇO: RUA ... 1234 ...	
	Cidade: ... Estado: ...	
	CPF: 077.687.408-07 Data de Nascimento: 13/11/1965	
	Assinatura: VANDOMIRO JUSTINIANO D. DOS SANTOS	
VALIDA EM TODA A TERRITÓRIO NACIONAL 1201203850	Assinatura: MARIA BARBARA DOS SANTOS	
	Assinatura: ...	
	Assinatura: ...	
	Assinatura: ...	
	Assinatura: ...	
PROVIDA PLASTIFICADA 1201203850	Assinatura: ...	
	Assinatura: ...	
	Assinatura: ...	
	Assinatura: ...	
	Assinatura: ...	
DETRAN-SP (SAO PAULO)		



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (acompanhe para filial)	
3511949692-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Montalvânia		MG	Brasileira
ESTADO CIVIL		SEXO	
Casado(a)		Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
Comunhão parcial de bens			
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
VALDOMIRO JUSTINIANI DOS SANTOS		MARIA BARBARA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EMISSÃO
13/11/1965	18575497	1	01/12/2016
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	077.687.408-07	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOSE DE OLIVEIRA VIANA			529
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PARQUE SAO JOSE			5446
CEP			
14150-000			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Serrana		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS			
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL			
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS CONSTRUÇOES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA JOSE DE OLIVEIRA VIANA			529
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
PARQUE SAO JOSE			5446
CEP			
14150-000			
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
Serrana		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4744099 / 8121400			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	05.798.465/0001-53		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS CONSTRUÇOES - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/potestário/procurador)		
16/02/2017	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (Empresário)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

020741080-1



CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

Requerimento de Empresário



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver)	
3511949692-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Montalvânia	MG	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Casado(a)		Comunhão parcial de bens	
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
VALDOMIRO JUSTINIANI DOS SANTOS		MARIA BARBARA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
13/11/1965	18575497	1	01/12/2016
ÓRGÃO EMISSOR		UF	CPF (número)
SSP		SP	077.687.408-07
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOSE DE OLIVEIRA VIANA			529
BAIRRO/DISTRITO			CEP
PARQUE SAO JOSE			14150-000
COMPLEMENTO			CODIGO DO MUNICIPIO
			5446
MUNICIPIO		UF	País
Serrana		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS			
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL			
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS CONSTRUÇOES - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA JOSE DE OLIVEIRA VIANA			529
BAIRRO/DISTRITO			CODIGO DO MUNICIPIO
PARQUE SAO JOSE			5446
COMPLEMENTO			
MUNICIPIO		UF	País
Serrana		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	Serviços gerais da construção civil (alvenarias, instalações elétrica e hidráulicas, pinturas e acabamentos),		
4330499	limpezas em prédios, domicílios e vias públicas, outras obras de acabamento da construção, com fornecimento		
Atividade(s) Secundária(s)	de materiais de construção em geral.		
4321500			
4322301			
4330404			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO FILIAL DE OUTRA UF	UF
	05.798.465/0001-53		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS CONSTRUÇOES - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador)		
16/02/2017	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS (Empresário)		

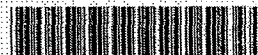
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

020741080-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

FLÁVIA R. BERTOLINI ROSS
SECRETARIA GERAL

127.346/17-0

